



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

1 Ao décimo primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezenove, às nove horas e  
2 quarenta e seis minutos, reuniu-se o Plenário do Conselho Regional de  
3 Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, nas dependências  
4 do Auditório do Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, sito na Avenida Angélica,  
5 2364 – Consolação – São Paulo – SP, sob a presidência do Engenheiro de  
6 Telecomunicações **VINICIUS MARCHESE MARINELLI**.....  
7 Com a palavra o Mestre de Cerimônias **Gustavo Leutwiler Fernandez**  
8 cumprimentou a todos e convidou para compor a Mesa dos Trabalhos o Senhor  
9 Presidente do Crea-SP Eng. Telecom. Vinicius Marchese Marinelli, o Senhor  
10 Presidente do Confea Eng. Civ. Joel Krüger, o Senhor Vice-Presidente do Crea-  
11 SP Eng. Agr. Glauco Eduardo Pereira Cortez, o Senhor Diretor Administrativo do  
12 Crea-SP Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Edson Navarro, a Senhora Gerente do  
13 Departamento de Apoio ao Colegiado 1 Arq. Urb. Dinah Sayuri Iwamizu, o Senhor  
14 Diretor Administrativo Adjunto do Crea-SP Eng. Mec. Osmar Vicari Filho, a  
15 Senhora Diretora Financeira do Crea-SP Eng. Civ. Lenita Secco Brandão, o  
16 Senhor Diretor Técnico do Crea-SP Eng. Civ. Márcio de Almeida Pernambuco, o  
17 Senhor Diretor Técnico Adjunto do Crea-SP Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg. Trab. Elio  
18 Lopes dos Santos, o Senhor Diretor de Valorização Profissional do Crea-SP Geol.  
19 Daniel Cardoso, o Senhor Diretor de Valorização Profissional Adjunto do Crea-SP  
20 Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Oswaldo José Gosmin, o Senhor Diretor de Relações  
21 Profissionais do Crea-SP Eng. Agr. William Alvarenga Portela, o Senhor Diretor de  
22 Relações Institucionais do Crea-SP Eng. Agrim., Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. João  
23 Luiz Braguini, o Senhor Diretor de Educação do Crea-SP Eng. Alim. Marcelo  
24 Alexandre Prado e a Senhora Diretora de Entidades de Classe do Crea-SP Eng.  
25 Agr. Ana Meire Coelho Figueiredo.....  
26 **ITEM I – VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM;**.....  
27 Fazendo uso da palavra o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** cumprimentou  
28 a todos e iniciou a reunião constatando o seguinte quórum regimental:-.....  
29 **Presentes os(as) Conselheiros(as):** Adilson Bolla, Adilson Franco Penteado,  
30 Adriano Maia Amante, Aguinaldo Bizzo de Almeida, Airton Nabarrete, Alceu  
31 Ferreira Alves, Alexandre César Rodrigues da Silva, Alim Ferreira de Almeida,  
32 Álvaro Martins, Amaury Hernandez, Ana Meire Coelho Figueiredo, Andréa  
33 Cristiane Sanches, Ângelo Petto Neto, Antonio Areias Ferreira, Antonio Augusto  
34 Kalvan, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio Cláudio  
35 Coppo, Antonio Dirceu Zampaulo, Antonio Fernando Godoy, Antonio Kenji Nomi,  
36 Arlei Arnaldo Madeira, Auro Doyle Sampaio, Ayrton Dardis Filho, Balmes Vega  
37 Garcia, Bruno Pecini, Carlos Alberto Franco Bueno, Carlos Azevedo Marcassa,  
38 Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo Freitas da Silva, Carlos Ferreira da Silva  
39 Seeger, Carlos Fielde de Campos, Carlos Jacó Rocha, Carlos Suguitani, Célia  
40 Correia Malvas, Celso Atienza, Celso Rodrigues, César Augusto Sabino Mariano,  
41 César Marcos Rizzon, Cibeli Gama Monteverde, Cláudia Aparecida Ferreira  
42 Sornas Campos, Cláudia Cristina Paschoaleti, Cláudio Hintze, Clóvis Sávio

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

1 Simões de Paula, Conceição Aparecida Noronha Gonçalves, Cristiane Maria  
2 Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa, Daniel Cardoso, Daniel Lucas de Oliveira,  
3 Daniella Gonzalez Tinois da Silva, Danilo José Fuzzaro Zambrano, Décio Moreira,  
4 Dib Gebara, Edelmo Edivar Terenzi, Edenírcio Turini, Edilson Pissato, Edilson  
5 Reis, Edison Pirani Passos, Edson Navarro, Eduardo Mantovani da Silva, Elder  
6 Poitena de Lemos, Elio Lopes dos Santos, Emiliano Stanislaw Affonso Neto, Ercel  
7 Ribeiro Spinelli, Erick Siqueira Guidi, Érik Nunes Junqueira, Evaldo Dias  
8 Fernandes, Everaldo Ferreira Rodrigues, Fabiana Albano, Fábio Fernando de  
9 Araújo, Fábio Olivieri de Nóbile, Fátima Aparecida Blockwitz, Fernando Antonio  
10 Cauchick Carlucci, Fernando Eugênio Lenzi, Fernando Pierozzi Durso, Francisco  
11 Innocencio Pereira, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Francisco Tadeu Notari,  
12 Gelson Pereira da Silva, Germano Sonhez Simon, Gislaine Cristina Sales Brugnoli  
13 da Cunha, Giulio Roberto Azevedo Prado, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Gley  
14 Rosa, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hamilton Fernando Schenkel, Hassan  
15 Mohamad Barakat, Hélio Percin Júnior, Henrique Di Santoro Júnior, Hideraldo  
16 Rodrigues Gomes, Higino Ercílio Rolim Roldão, Itamar Rodrigues, Ivam Salomão  
17 Liboni, Jan Novaes Recicar, João Ariovaldo D'Amaro, João Dini Pivoto, João Luiz  
18 Braguini, Joni Matos Incheглу, Jorge Joel de Faria Souza, José Antonio Bueno,  
19 José Antonio de Milito, José Antonio Dutra Silva, José Antonio Gomes Vieira, José  
20 Antonio Nardin, José Carlos Zambon, José Eduardo de Assis Pereira, José  
21 Eduardo Quaresma, José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José  
22 Geraldo Baião, José Luiz Pardal, José Manoel Teixeira, José Marcos Nogueira,  
23 José Nilton Sabino, José Renato Cordaço, José Renato Nazario David, José  
24 Ricardo Mourão Alves Pereira, José Roberto Corrêa, José Roberto Martins  
25 Segalla, José Sebastião Spada, Juliana Maria Manieri Varandas, Juliano Boretti,  
26 Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Karla Borelli Rocha, Kennedy Flôres  
27 Campos, Kleber Rezende Castilho, Laurentino Tonin Júnior, Lealdino Sampaio  
28 Pedreira Filho, Lenita Secco Brandão, Lucas Rodrigo Miranda, Luís Antonio dos  
29 Santos, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio Moreira Salata, Luiz Antonio  
30 Troncoso Zanetti, Luiz Augusto Moretti, Luiz Carlos Mendes, Luiz Fabiano  
31 Palaretti, Luiz Fernando Ussier, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Manoel Furigo, Luiz  
32 Sérgio Mendonça Coelho, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Marcelo Akira Suzuki,  
33 Marcelo Alexandre Prado, Marcelo Wilson Anhesine, Márcio de Almeida  
34 Pernambuco, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marco Antonio Tecchio, Marcos  
35 Augusto Alves Garcia, Marcos Aurélio de Araújo Gomes, Marcos Wanderley  
36 Ferreira, Marcus Antonio Gaspar Augusto, Marcus Rogério Paiva Alonso, Maria  
37 Amália Brunini, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de  
38 Oliveira, Maria Olívia Silva, Mário Eduardo Fumes, Mário Roberto Bodon Gomes,  
39 Martim César, Maurício Cardoso Silva, Maurício Tucci Marconi, Maurício Uehara,  
40 Michel Sahade Filho, Michele Carolina Morais Maia, Miguel Aparecido de Assis,  
41 Miguel Roberto Alves Moreno, Milton Soares de Carvalho, Mônica Maria  
42 Gonçalves, Nelo Pisani Júnior, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Martins



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

1 da Costa, Nestor Thomazo Filho, Newton Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves  
2 Ribeiro, Nunziante Graziano, Odair Bucci, Osmar Vicari Filho, Oswaldo José  
3 Gosmin, Oswaldo Vieira de Moraes Ju´nior, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo  
4 César Lima Segantine, Paulo de Oliveira Camargo, Paulo Eduardo Grimaldi,  
5 Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Roberto Lavorini, Paulo Sérgio de Moraes  
6 Ribeiro, Paulo Takeyama, Pedro Alves de Souza Júnior, Pedro Aparecido de  
7 Freitas, Pedro Carvalho Filho, Peter Ricardo de Oliveira, Rafael Henrique  
8 Gonçalves, Rafael Ramalho de Souza Silva, Rafael Ricardi Irineu, Régia Mara  
9 Petitto, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Barreto Pacitti, Renato Becker,  
10 Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Cabral de  
11 Azevedo, Ricardo de Gouveia, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins, Ricardo  
12 Leão da Silva, Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de França, Rita de Cássia  
13 Espósito Poço dos Santos, Roberto Racanicchi, Rodrigo de Freitas Borges  
14 Fonseca, Rogério Rocha Matarucco, Ronaldo Malheiros Figueira, Ronan  
15 Gualberto, Rubens Franco da Silveira, Rui Adriano Alves, Salmen Saleme Gidrão,  
16 Sandor D’Angelo Freire, Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio Luiz Lousada,  
17 Sérgio Ricardo Lourenço, Silvio Antunes, Thiago Barbieri de Faria, Tiago Santiago  
18 de Moura Filho, Tikara Okawada, Umberto Ghilarducci Neto, Valdemar Antonio  
19 Demétrio, Valdemir Souza dos Reis, Valério Tadeu Laurindo, Vanda Maria  
20 Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco Luiz Altafin, Veríssimo Fernandes Barbeiro  
21 Filho, Vinícius Antonio Maciel Júnior, Vivian Karina Bianchini, Wagner Vieira  
22 Chachá, Walter Logatti Filho, Wesller Alvarenga Portela, William Alvarenga  
23 Portela, Wilton Mozena Leandro.....

24 **Presentes os(a) Suplentes de Conselheiro(a):** Adolfo Bolivar Savelli, Ana Maria  
25 Cruvinel Petto, Eduardo Nadaletto da Matta, Itamar Aparecido Lorenzon, João  
26 Domingos Biagi, José Luiz Fares, José Luiz Fernandes, Osmar Domingos  
27 Piasentin, Rui Evangelista dos Santos, Tiago Marcelo Peixoto da Silva,  
28 Washington Castro Alves da Silva.....

29 **Conselheiros(as) que justificaram ausência:** Adnael Antonio Fiaschi, Adriana  
30 Mascarette Labinas, Alexandre Sayeg Freire, Alfredo Pereira de Queiroz Filho,  
31 Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Antonio de Pádua Bonaldo, Carlos Alberto Minin,  
32 Cyro Barbosa Bernardes, Guido Santos de Almeida Júnior, João Felipe Rodrigues  
33 de Albuquerque Andrade Picolini, José Carlos Paulino da Silva, Luís Renato  
34 Bastos Lia, Mauro Montenegro, Rafael Augustus de Oliveira, Reynaldo Eduardo  
35 Young Ribeiro, Sérgio Augusto Berardo de Campos, Sheyla Mara Baptista Serra,  
36 Taís Tostes Graziano, Thiago Antonio Grandi de Tolosa, Wendell Roberto de  
37 Souza.....

38 **Conselheiro(a) que faltaram sem apresentar justificativa:** Patricia Stella  
39 Pucharelli Fontanini, Ricardo Victoria Filho.....

40 **Conselheiros que se encontram licenciados das funções:** Antonio Carlos de  
41 Almeida Cannabrava, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Jolindo Rennó Costa,  
42 Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes, Marco Antonio Silva de Faveri, Maurício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

1 Pazini Brandão, Paulo Roberto Peneluppi.....

2 **ITEM II – EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL;**.....

3 Após a execução do Hino Nacional, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli**

4 agradeceu a presença de todos e especialmente a presença ilustre do Presidente

5 do Confea, que tem uma agenda cheia, mas fez questão de nos prestigiar em

6 nossa Plenária. Parabenizou-o por todas as iniciativas e ações que vem

7 desenvolvendo frente ao Conselho Federal, porque fomos contestados e

8 questionados com relação a uma série de situações e hoje o Sistema passa por

9 um período muito tranquilo de paz e harmonia. Ressaltou que é muito importante

10 trabalhar com tranquilidade e harmonia e agradeceu ao Presidente Joel que

11 desde o início lutou por esta harmonização e também por todas as situações

12 inerentes do Crea-SP que foram atendidas. Agradeceu mais uma vez a presença,

13 falou para que ele ficasse a vontade que a casa também era dele e passou a

14 palavra.....

15 Com a palavra o Presidente do Confea **Joel Krüger**, cumprimentou a todos e

16 disse que é uma grande alegria estar aqui no Plenário do Crea-SP procurando

17 cada vez mais estar próximos dos profissionais. Esta aproximação é fundamental

18 para conhecer as necessidades, as angústias e as alegrias dos Conselheiros,

19 porque eles são representantes das entidades de classe e das instituições de

20 ensino que fazem a ponte entre os profissionais. Em seguida, salientou que

21 estamos vivendo dois momentos muito distintos, um externo e outro interno e que

22 precisamos entender bem. O momento externo é a sociedade brasileira onde

23 estamos inseridos, não só como cidadãos, mas também como uma Autarquia

24 Pública e que precisamos entender que é um momento de grandes mudanças no

25 Brasil, onde os profissionais e a sociedade querem eficácia, resultados e produtos

26 e nós temos que filtrar e entender essas demandas. Temos que valorizar as

27 profissões, garantir as condições do desenvolvimento nacional, colaborar para

28 viabilizar as empresas e a empregabilidade. Citou que no Congresso Nacional há

29 projetos de lei e projetos de emendas da Constituição que mudam a forma de

30 atuação, que algumas são positivas e outras negativas. Isso é reflexo da

31 realidade que a sociedade vive e precisamos estar preparados. Por isso, é

32 importante e fundamental a parceria com o Crea-SP e com os outros 27 Creas

33 que estão trabalhando junto com a presidência do Confea, para a tranquilidade e

34 harmonização do Sistema neste momento difícil e delicado. Os Conselhos

35 Profissionais estão sendo questionados quanto a sua atuação, existe uma PEC

36 no Congresso Nacional, que trata da regularização dos Conselhos Profissionais,

37 considerando que algumas questões são preceitos constitucionais e não

38 poderiam ser alteradas por lei. Na próxima semana haverá uma reunião em

39 Brasília com vários presidentes para avaliação do efeito dessa PEC, porque há

40 pontos positivos e negativos e a maior preocupação é a mudança de direito

41 público para privado, e isso nos tiraria o poder de polícia e a fiscalização do

42 exercício profissional. Então, com a presença e o apoio do Presidente Vinicius no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

1 Congresso Nacional, estarão juntos para encontrar o melhor caminho para o  
2 Sistema Confea/Creas. Em seguida, agradeceu ao Presidente Vinicius a  
3 carinhosa recepção e a grandeza de trabalhar em conjunto com o Crea-SP para  
4 criar as bases adequadas e dando condições para melhorar as Entidades de  
5 Classe e as Instituições de Ensino, e principalmente, atender as expectativas dos  
6 profissionais. Finalizando, agradeceu também a Diretoria que tem dado todo o  
7 apoio, aos Conselheiros, as Entidades de Classe e Instituições de Ensino que  
8 estão aqui representadas.....

9 Com a palavra o Mestre de Cerimônias **Gustavo Leutwiler Fernandez** falou que  
10 o Crea-SP teve a honra de receber do Presidente do Confea uma placa  
11 comemorativa aos 85 anos do Crea-SP, que será descerrada na frente do palco,  
12 com os seguintes dizeres: “O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia –  
13 Confea homenageia o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
14 de São Paulo, pela celebração do seu aniversário de 85 anos e pelo compromisso  
15 da valorização profissional, ética, fiscalização e defesa da sociedade. Brasília,  
16 Distrito Federal, 19 de maio de 2019. Presidente do Confea, Presidente do Crea-  
17 SP e Conselheiros Federais.”.....

18 Fazendo uso da palavra o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** agradeceu ao  
19 Presidente do Confea a placa comemorativa aos 85 anos e retribuiu a gentileza  
20 entregando dois botons dos 85 anos do Crea-SP, dizendo que será sempre bem-  
21 vindo. Na sequência, passou para o item III da pauta.....

22 **ITEM III – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº**  
23 **2054 (ORDINÁRIA) DE 13 DE JUNHO DE 2019;**.....

24 A Ata da Sessão Plenária nº 2054 (Ordinária) de 13 de junho de 2019 foi  
25 APROVADA com a seguinte votação: Votaram favoravelmente 209 (duzentos e  
26 nove) Conselheiros: Adilson Bolla, Adilson Franco Penteadó, Adolfo Bolívar  
27 Savelli, Adriano Maia Amante, Aguinaldo Bizzo de Almeida, Airton Nabarrete,  
28 Alexandre César Rodrigues da Silva, Alim Ferreira de Almeida, Amaury  
29 Hernandez, Ana Meire Coelho Figueiredo, Ângelo Petto Neto, Antonio Areias  
30 Ferreira, Antonio Augusto Kalvan, Antonio Carlos Catai, Antonio Cláudio Coppo,  
31 Antonio Fernando Godoy, Arlei Arnaldo Madeira, Auro Doyle Sampaio, Ayrton  
32 Dardis Filho, Bruno Pecini, Carlos Alberto Franco Bueno, Carlos Azevedo  
33 Marcassa, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo Freitas da Silva, Carlos Ferreira da  
34 Silva Seeger, Carlos Fielde de Campos, Carlos Jacó Rocha, Carlos Suguitani,  
35 Célia Correia Malvas, Celso Atienza, Celso Rodrigues, César Augusto Sabino  
36 Mariano, César Marcos Rizzon, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos,  
37 Cláudia Cristina Paschoaleti, Cláudio Hintze, Clóvis Sávio Simões de Paula,  
38 Conceição Aparecida Noronha Gonçalves, Cristiane Maria Filgueiras Lujan,  
39 Dalton Edson Messa, Daniel Cardoso, Daniel Lucas de Oliveira, Daniella  
40 Gonzalez Tinois da Silva, Danilo José Fuzzaro Zambrano, Décio Moreira, Dib  
41 Gebara, Edelmo Edivar Terenzi, Edenício Turini, Edilson Pissato, Edilson Reis,  
42 Edison Pirani Passos, Edson Navarro, Eduardo Mantovani da Silva, Eduardo





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

1 Nadaletto da Matta, Elder Poitena de Lemos, Elio Lopes dos Santos, Emiliano  
 2 Stanislau Affonso Neto, Erick Siqueira Guidi, Érik Nunes Junqueira, Evaldo Dias  
 3 Fernandes, Everaldo Ferreira Rodrigues, Fábio Fernando de Araújo, Fátima  
 4 Aparecida Blockwitz, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugênio  
 5 Lenzi, Fernando Pierozzi Durso, Francisco Innocencio Pereira, Francisco Tadeu  
 6 Notari, Gelson Pereira da Silva, Germano Sonhez Simon, Gislaine Cristina Sales  
 7 Brugnoli da Cunha, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Gley Rosa, Hamilton  
 8 Fernando Schenkel, Hassan Mohamad Barakat, Hélio Percin Júnior, Henrique Di  
 9 Santoro Júnior, Hideraldo Rodrigues Gomes, Higino Ercílio Rolim Roldão, Itamar  
 10 Aparecido Lorenzon, Itamar Rodrigues, Ivam Salomão Liboni, Jan Novaes  
 11 Recicar, João Dini Pivoto, João Domingos Biagi, Jorge Joel de Faria Souza, José  
 12 Antonio Bueno, José Antonio de Milito, José Antonio Dutra Silva, José Antonio  
 13 Gomes Vieira, José Antonio Nardin, José Carlos Zambon, José Eduardo de Assis  
 14 Pereira, José Eduardo Quaresma, José Geraldo Baião, José Luiz Fares, José  
 15 Luiz Fernandes, José Luiz Pardal, José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino,  
 16 José Renato Cordaço, José Ricardo Mourão Alves Pereira, José Roberto Corrêa,  
 17 José Roberto Martins Segalla, José Sebastião Spada, Juliana Maria Manieri  
 18 Varandas, Juliano Boretti, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Karla Borelli  
 19 Rocha, Kennedy Flôres Campos, Laurentino Tonin Júnior, Lealdino Sampaio  
 20 Pedreira Filho, Lenita Secco Brandão, Luís Antonio dos Santos, Luiz Alberto  
 21 Tannous Challouts, Luiz Antonio Moreira Salata, Luiz Antonio Troncoso Zanetti,  
 22 Luiz Augusto Moretti, Luiz Carlos Mendes, Luiz Fabiano Palaretti, Luiz Fernando  
 23 Ussier, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Manoel Furigo, Luiz Waldemar Mattos  
 24 Gehring, Marcelo Akira Suzuki, Marcelo Alexandre Prado, Marcelo Wilson  
 25 Anhesine, Márcio de Almeida Pernambuco, Márcio Roberto Gonçalves Vieira,  
 26 Marco Antonio Tecchio, Marcos Augusto Alves Garcia, Marcos Wanderley Ferreira,  
 27 Marcus Antonio Gaspar Augusto, Maria Amália Brunini, Maria Angela de Castro  
 28 Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Olívia Silva, Mário Eduardo  
 29 Fumes, Mário Roberto Bodon Gomes, Maurício Uehara, Michel Sahade Filho,  
 30 Michele Carolina Moraes Maia, Miguel Aparecido de Assis, Miguel Roberto Alves  
 31 Moreno, Milton Soares de Carvalho, Mônica Maria Gonçalves, Nelo Pisani Júnior,  
 32 Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Martins da Costa, Nestor Thomazo  
 33 Filho, Newton Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Nunziant  
 34 Graziano, Odair Bucci, Osmar Domingos Piasentin, Osmar Vicari Filho, Oswaldo  
 35 José Gosmin, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo César Lima Segantine, Paulo de  
 36 Oliveira Camargo, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Roberto Lavorini, Paulo  
 37 Sérgio de Moraes Ribeiro, Paulo Takeyama, Pedro Alves de Souza Júnior, Pedro  
 38 Aparecido de Freitas, Pedro Carvalho Filho, Peter Ricardo de Oliveira, Rafael  
 39 Henrique Gonçalves, Rafael Ramalho de Souza Silva, Rafael Ricardi Irineu, Régia  
 40 Mara Petitto, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Barreto Pacitti, Renato  
 41 Becker, Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Cabral  
 42 de Azevedo, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Perale,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

1 Ricardo Rodrigues de França, Rita de Cássia Espósito Poço dos Santos, Roberto  
2 Racanicchi, Rogério Rocha Matarucco, Ronaldo Malheiros Figueira, Ronan  
3 Gualberto, Rubens Franco da Silveira, Rui Adriano Alves, Rui Evangelista dos  
4 Santos, Sandor D'Angelo Freire, Sérgio Luiz Lousada, Sérgio Ricardo Lourenço,  
5 Thiago Barbieri de Faria, Tiago Santiago de Moura Filho, Tikara Okawada,  
6 Umberto Ghilarducci Neto, Valdemar Antonio Demétrio, Valdemir Souza dos Reis,  
7 Valério Tadeu Laurindo, Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco Luiz  
8 Altafin, Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho, Vinícius Antonio Maciel Júnior, Vivian  
9 Karina Bianchini, Wagner Vieira Chachá, Wesller Alvarenga Portela, William  
10 Alvarenga Portela, Wilton Mozena Leandro. Não houve votos contrários.  
11 Absteram-se de votar 05 (cinco) Conselheiros: Ana Maria Cruvinel Petto, Antonio  
12 Kenji Nomi, Tiago Marcelo Peixoto da Silva, Walter Logatti Filho, Washington  
13 Castro Alves da Silva.-----

14 Em seguida, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** passou para o item IV da  
15 pauta.-----

16 **ITEM IV – LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E**  
17 **EXPEDIDAS;**-----

18 Com a palavra o Diretor Administrativo **Edson Navarro** cumprimentou a todos e,  
19 em não havendo correspondências recebidas e expedidas, procedeu a leitura dos  
20 conselheiros que justificaram a sua ausência e dos conselheiros aniversariantes  
21 do mês de julho.-----

22 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** parabenizou  
23 a todos os aniversariantes do mês e passou para o item V da pauta.-----

24 **ITEM V – COMUNICADOS;**-----

25 Fazendo uso da palavra o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** passou a  
26 palavra ao Diretor Administrativo **Edson Navarro** para fazer a chamada dos  
27 inscritos no Livro de Comunicados.-----

28 Com a palavra o Conselheiro **Adolfo Bolivar Savelli**, cumprimentou a todos e  
29 informou que o Instituto de Engenharia estará realizando a 3ª Jornada do Instituto  
30 de Engenharia, Carreiras e Profissões, com o apoio do SEBRAE-SP, que será  
31 realizado no dia 31 de agosto, das 9:00 às 17:00 horas, na Sede do Instituto de  
32 Engenharia, na Avenida Doutor Dante Pazzanese, 120 – São Paulo. A Jornada é  
33 destinada a profissionais e estudantes da área de engenharia que buscam  
34 especialização, estágios e oportunidades de trabalho. A jornada contará com  
35 palestras, ofertas de vagas de estágios e trabalho, orientação profissional, curso  
36 de extensão de pós-graduação no Brasil e no exterior, unindo em único espaço  
37 profissionais e estudantes engajados em buscar oportunidades e conhecimento.  
38 Teremos palestras, exposição, oficinas com diferentes temas, mesas para as  
39 escolas e entidades apoiadoras prestarem informações e divulgação dos  
40 materiais promocionais. O Instituto de Engenharia gostaria de contar com o apoio  
41 do Crea-SP e se possível do Crea Jovem. Para inscrição e maiores informações  
42 consultar o site do Instituto de Engenharia, [institutodeengenharia.org.br](http://institutodeengenharia.org.br) e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

1 convidou a todos que serão muito bem-vindos ao Instituto de Engenharia.-.-.-.-.-.  
 2 Fazendo uso da palavra o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** agradeceu ao  
 3 Conselheiro, solicitou o material e informou que pode contar com o apoio do Crea-  
 4 SP e do Crea Jovem.-.-.-.-.-.  
 5 Com a palavra o Conselheiro **José Renato Nazario David**, cumprimentou a todos  
 6 e parabenizou a coordenação do Fórum das Entidades de Classe que fez  
 7 excelentes palestras sobre Inovações e Desafios para Defesa Fitossanitária, que  
 8 foi proferida pelo Eng. Agr. Guilherme Luiz Guimarães, especialista em  
 9 Fitossanitárias e pelo Eng. Agr. Roberto Rodrigues, ex-Ministro da Agricultura.  
 10 Finalizando, enfatizou que a palestra foi muito boa, o nível tem sido muito alto e  
 11 convidou a todos que puderem participar porque é muito bom.-.-.-.-.-.  
 12 Fazendo uso da palavra o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** agradeceu ao  
 13 Conselheiro, reafirmou e parabenizou a Conselheira Ana Meire Coelho Figueiredo  
 14 e o Conselheiro Marcelo Alexandre Prado, reconheceu o trabalho da  
 15 Coordenadora Adjunta da Câmara Especializada de Engenharia Civil Cláudia  
 16 Aparecida Ferreira Sornas Campos e do Diretor Técnico Adjunto Elio Lopes dos  
 17 Santos que iniciaram o processo de evolução dos Fóruns no ano passado. Citou  
 18 que no Fórum de ontem tiveram a presença do especialista Guilherme Luiz  
 19 Guimarães e do ex-Ministro Roberto Rodrigues que muito nos honrou, onde  
 20 compartilharam suas experiências. Em seguida, parabenizou a todos que  
 21 estiveram presentes e acha que é uma iniciativa muito interessante e espera que  
 22 todos possam participar pois vale muito a pena.-.-.-.-.-.  
 23 Com a palavra a Conselheira **Ana Meire Coelho Figueiredo**, cumprimentou a  
 24 todos e agradeceu a presença dos que estiveram no Fórum. Informou que o  
 25 material da palestra estará disponibilizado junto ao *link* da palestra no site do  
 26 Crea-SP e quem tiver interesse pode fazer o *download*.-.-.-.-.-.  
 27 Fazendo uso da palavra o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** agradeceu a  
 28 Conselheira e informou que amanhã será o último dia para a confirmação da  
 29 participação na 76ª SOEA e solicitou para quem fez a inscrição comunicar ao  
 30 Crea-SP para validação junto ao Confea.-.-.-.-.-.  
 31 Com a palavra o Presidente do Confea **Joel Krüger**, informou, com referência à  
 32 SOEA e ao CNP, que estão com uma expectativa muito grande e que vão  
 33 defender o desenvolvimento nacional. Em seguida, esclareceu que foi definido a  
 34 data de 12 de julho para a confirmação junto ao Confea para que as passagens  
 35 aéreas pudessem ser emitidas o mais rápido possível, até o final de julho.  
 36 Prosseguindo, citou que teve uma reunião com o Presidente Marcelo do Crea-TO  
 37 junto à Comissão Organizadora da SOEA, onde em breve serão divulgadas as  
 38 palestras. Finalizando, agradeceu e parabenizou o Crea-SP pelo seus 85 anos, a  
 39 todos os profissionais, todos diretores, todos os presidentes que fizeram a história  
 40 do Crea-SP e em especial ao Presidente Vinicius que está a frente do Crea-SP,  
 41 deixando uma singela homenagem do Conselho Federal a placa comemorativa,  
 42 registrando o reconhecimento do importante trabalho que está sendo realizado.-.-.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

1 Fazendo uso da palavra o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** agradeceu  
2 mais uma vez ao Presidente do Confea a placa comemorativa dos 85 anos. Em  
3 seguida, comentou que inaugurou a placa comemorativa dos 85 anos do Crea-SP  
4 com os nomes de todos os Conselheiros, e que na placa dos 75 anos seu nome  
5 estava como Conselheiro e também na placa da 500ª reunião da Câmara  
6 Especializada de Engenharia Elétrica, seu nome também está lá. Finalizando,  
7 disse que está muito feliz, pois está fazendo parte da história do sistema.-.-.-.-.-  
8 Com a palavra o Presidente do Confea **Joel Krüger**, citou que quando somos  
9 protagonistas da história não vislumbramos a importância, e somente nos damos  
10 conta em um outro momento. Prosseguindo, informou que no dia 24 de julho será  
11 realizada a Sessão Plenária de nº 1550 do Confea, que também é um momento  
12 histórico e que todos estão convidados, o Presidente Vinicius e os demais  
13 Presidentes dos Creas já receberam o convite.-.-.-.-.-  
14 Prosseguindo, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** passou para o item VI  
15 da pauta.-.-.-.-.-  
16 **ITEM VI – ORDEM DO DIA;-.-.-.-.-**  
17 **1 – JULGAMENTO DOS PROCESSOS CONSTANTES NA PAUTA, BEM COMO**  
18 **DA PAUTA COMPLEMENTAR;-.-.-.-.-**  
19 **Processos destacados para discussão: 02, 03, 33, 34, 42, 44, 48, 73, 81, 117,**  
20 **130 e 133.-.-.-.-.-**  
21 Em seguida o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** solicitou licença para  
22 ausentar-se da mesa, assumindo os trabalhos o Vice-Presidente Glauco Eduardo  
23 Pereira Cortez.-.-.-.-.-  
24 Demais processos foram aprovados em bloco, obtendo-se a seguinte votação:  
25 Votaram favoravelmente 217 (duzentos e dezessete) Conselheiros: Adilson  
26 Franco Penteado, Adolfo Bolivar Savelli, Adriano Maia Amante, Airton Nabarrete,  
27 Alexandre César Rodrigues da Silva, Alim Ferreira de Almeida, Álvaro Martins,  
28 Amaury Hernandez, Ana Maria Cruvinel Petto, Ana Meire Coelho Figueiredo,  
29 Andréa Cristiane Sanches, Ângelo Petto Neto, Antonio Areias Ferreira, Antonio  
30 Augusto Kalvan, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio  
31 Cláudio Coppo, Antonio Dirceu Zampaulo, Antonio Fernando Godoy, Antonio Kenji  
32 Nomi, Arlei Arnaldo Madeira, Auro Doyle Sampaio, Ayrton Dardis Filho, Bruno  
33 Pecini, Carlos Alberto Franco Bueno, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Costa  
34 Neto, Carlos Ferreira da Silva Seeger, Carlos Fielde de Campos, Carlos Jacó  
35 Rocha, Carlos Suguitani, Célia Correia Malvas, Celso Atienza, Celso Rodrigues,  
36 César Augusto Sabino Mariano, César Marcos Rizzon, Cláudia Aparecida Ferreira  
37 Sornas Campos, Cláudia Cristina Paschoaleti, Cláudio Hintze, Clóvis Sávio  
38 Simões de Paula, Conceição Aparecida Noronha Gonçalves, Cristiane Maria  
39 Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa, Daniel Cardoso, Daniel Lucas de Oliveira,  
40 Daniella Gonzalez Tinois da Silva, Danilo José Fuzzaro Zambrano, Décio Moreira,  
41 Dib Gebara, Edelmo Edivar Terenzi, Edenício Turini, Edilson Pissato, Edison  
42 Pirani Passos, Edson Navarro, Eduardo Mantovani da Silva, Eduardo Nadaletto da

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

1 Matta, Elder Poitena de Lemos, Elio Lopes dos Santos, Emiliano Stanislau Affonso  
2 Neto, Ercel Ribeiro Spinelli, Erick Siqueira Guidi, Érik Nunes Junqueira, Evaldo  
3 Dias Fernandes, Everaldo Ferreira Rodrigues, Fabiana Albano, Fábio Fernando  
4 de Araújo, Fátima Aparecida Blockwitz, Fernando Antonio Cauchick Carlucci,  
5 Fernando Eugênio Lenzi, Fernando Pierozzi Durso, Francisco Innocencio Pereira,  
6 Francisco Tadeu Notari, Gelson Pereira da Silva, Germano Sonhez Simon,  
7 Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Giulio Roberto Azevedo Prado, Gley  
8 Rosa, Hamilton Fernando Schenkel, Hassan Mohamad Barakat, Hélio Percin  
9 Júnior, Henrique Di Santoro Júnior, Higino Ercílio Rolim Roldão, Itamar Aparecido  
10 Lorenzon, Ivam Salomão Liboni, Jan Novaes Recicar, João Dini Pivoto, João  
11 Domingos Biagi, Joni Matos Incheглу, Jorge Joel de Faria Souza, José Antonio  
12 Bueno, José Antonio de Milito, José Antonio Dutra Silva, José Antonio Gomes  
13 Vieira, José Antonio Nardin, José Carlos Zambon, José Eduardo de Assis Pereira,  
14 José Eduardo Quaresma, José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti,  
15 José Geraldo Baião, José Luiz Fares, José Luiz Fernandes, José Luiz Pardal,  
16 José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José Renato Cordaço, José Ricardo  
17 Mourão Alves Pereira, José Roberto Corrêa, José Roberto Martins Segalla, José  
18 Sebastião Spada, Juliana Maria Manieri Varandas, Juliano Boretti, Jussara  
19 Teresinha Tagliari Nogueira, Karla Borelli Rocha, Kennedy Flôres Campos,  
20 Laurentino Tonin Júnior, Lealdino Sampaio Pedreira Filho, Lenita Secco Brandão,  
21 Lucas Rodrigo Miranda, Luís Antonio dos Santos, Luiz Alberto Tannous Challouts,  
22 Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Augusto Moretti, Luiz Carlos Mendes, Luiz  
23 Fabiano Palaretti, Luiz Fernando Ussier, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Manoel  
24 Furigo, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Marcelo Akira Suzuki, Marcelo Alexandre  
25 Prado, Marcelo Wilson Anhesine, Márcio de Almeida Pernambuco, Márcio Roberto  
26 Gonçalves Vieira, Marco Antonio Tecchio, Marcos Augusto Alves Garcia, Marcos  
27 Wanderley Ferreira, Marcus Antonio Gaspar Augusto, Maria Amália Brunini, Maria  
28 Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Olívia  
29 Silva, Mário Eduardo Fumes, Mário Roberto Bodon Gomes, Martim César,  
30 Maurício Uehara, Michel Sahade Filho, Michele Carolina Morais Maia, Miguel  
31 Aparecido de Assis, Miguel Roberto Alves Moreno, Mônica Maria Gonçalves, Nelo  
32 Pisani Júnior, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Martins da Costa, Nestor  
33 Thomazo Filho, Newton Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro,  
34 Nunziante Graziano, Odair Bucci, Osmar Domingos Piasentin, Osmar Vicari Filho,  
35 Oswaldo José Gosmin, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo César Lima Segantine,  
36 Paulo de Oliveira Camargo, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Roberto Lavorini,  
37 Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro, Paulo Takeyama, Pedro Alves de Souza Júnior,  
38 Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Carvalho Filho, Peter Ricardo de Oliveira,  
39 Rafael Henrique Gonçalves, Rafael Ramalho de Souza Silva, Rafael Ricardi  
40 Irineu, Régia Mara Petitto, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Barreto Pacitti,  
41 Renato Becker, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo de  
42 Gouveia, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Rodrigues de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

1 França, Rita de Cássia Espósito Poço dos Santos, Roberto Racanicchi, Rodrigo  
2 de Freitas Borges Fonseca, Rogério Rocha Matarucco, Ronaldo Malheiros  
3 Figueira, Ronan Gualberto, Rubens Franco da Silveira, Rui Adriano Alves, Rui  
4 Evangelista dos Santos, Sandor D'Angelo Freire, Sérgio Luiz Lousada, Sérgio  
5 Ricardo Lourenço, Silvio Antunes, Thiago Barbieri de Faria, Tiago Marcelo Peixoto  
6 da Silva, Tiago Santiago de Moura Filho, Tikara Okawada, Umberto Ghilarducci  
7 Neto, Valdemar Antonio Demétrio, Valdemir Souza dos Reis, Valério Tadeu  
8 Laurindo, Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco Luiz Altafin, Veríssimo  
9 Fernandes Barbeiro Filho, Vinícius Antonio Maciel Júnior, Vivian Karina  
10 Bianchini, Wagner Vieira Chachá, Walter Logatti Filho, Washington Castro  
11 Alves da Silva, Wesler Alvarenga Portela, William Alvarenga Portela, Wilton  
12 Mozena Leandro. Votou contrariamente 01 (um) Conselheiro: Ricardo Antonio  
13 Ferreira Rodrigues. Abstiveram-se de votar 04 (quatro) Conselheiros: Carlos  
14 Eduardo Freitas da Silva, Edilson Reis, Milton Soares de Carvalho, Ricardo  
15 Perale.....

16 **PROCESSOS DE ORDEM “C”**.....

17 **Nº de Ordem 04** – Processo C-262/2016 T1 – Crea-SP (Edital de Chamamento  
18 Público para celebração de Termo de Fomento) – Processo encaminhado pela  
19 Diretoria, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do  
20 Crea-SP – Relator: Edson Navarro.....

21 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
22 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 11 de julho de  
23 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Estudo – Abertura de  
24 Edital de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento;  
25 considerando o Relatório da Unidade de Parcerias e Convênios referente ao  
26 assunto, objeto do presente processo, constante às fls. 131/141; considerando o  
27 Parecer Jurídico, análise da Minuta do Edital de Chamamento Público, constante  
28 às fls. 144/152; considerando a Minuta do Edital de Chamamento Público nº  
29 001/2019 – UCFP/SUPGES – Termo de Fomento, constante às fls. 153/227;  
30 considerando as adequações e justificativas encaminhadas pela Unidade de  
31 Convênios, Fomentos e Parcerias, aos apontamentos da SUPJUR, bem como a  
32 concordância da Superintendência de Gestão Estratégica, fls. 228/230;  
33 considerando o entendimento de que a não imediata publicação do ato  
34 representaria prejuízo ao cumprimento dos prazos estipulados, com a  
35 consequente necessidade de readequação; considerando a Decisão da  
36 Presidência do Crea-SP, *ad referendum* da Diretoria e Plenário, pela aprovação e  
37 publicação da minuta final de edital, conforme fl. 231; considerando o inciso XXXV  
38 do art. 4º do Regimento, **DECIDIU** referendar a Decisão do Presidente do Crea-  
39 SP quanto a aprovação e publicação da Minuta final do Edital de Chamamento  
40 Público nº 001/2019 – UCFP/SUPGES – Termo de Fomento, com as devidas  
41 adequações e justificativas encaminhadas pela Unidade de Convênios, Fomentos  
42 e Parcerias, e concordância da Superintendência de Gestão Estratégica aos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

1 apontamentos da Superintendência de Assuntos Jurídicos. (Decisão PL/SP nº  
2 968/2019).-----

3 **Nº de Ordem 05** – Processo C-1146/2017 – Associação dos Engenheiros e  
4 Arquitetos de Guarujá (Convênio – prestação de contas) – Processo encaminhado  
5 pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017  
6 do Crea-SP.-----

7 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
8 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 11 de julho de  
9 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração  
10 para Parceria em projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional e  
11 Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP;  
12 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da  
13 Deliberação COTC/SP nº 57/2019, considerou cumpridas as formalidades da lei,  
14 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e  
15 Arquitetos de Guarujá, referente ao valor repassado de R\$ 49.496,60 (quarenta e  
16 nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), onde foram  
17 apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 59.054,45 (cinquenta e  
18 nove mil, cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), sendo que o  
19 valor final atestado pelo Gestor foi de R\$ 58.681,16 (cinquenta e oito mil,  
20 seiscentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos), apurando para a entidade  
21 prestação superavitária no valor de R\$ 9.184,56 (nove mil, cento e oitenta e  
22 quatro reais e cinquenta e seis centavos). Sendo que foi glosado o valor de R\$  
23 373,29 (trezentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos), referente ao  
24 exercício de 2018, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 57/2019,  
25 consoante prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e  
26 Arquitetos de Guarujá, referente ao valor repassado de R\$ 49.496,60 (quarenta e  
27 nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), onde foram  
28 apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 59.054,45 (cinquenta e  
29 nove mil, cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), sendo que o  
30 valor final atestado pelo Gestor foi de R\$ 58.681,16 (cinquenta e oito mil,  
31 seiscentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos), apurando para a entidade  
32 prestação superavitária no valor de R\$ 9.184,56 (nove mil, cento e oitenta e  
33 quatro reais e cinquenta e seis centavos). Sendo que foi glosado o valor de R\$  
34 373,29 (trezentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos). (Decisão PL/SP  
35 nº 969/2019).-----

36 **Nº de Ordem 06** – Processo C-1059/2017 V2 – Associação dos Engenheiros,  
37 Arquitetos e Agrônomos de Bertioga (Convênio – prestação de contas) –  
38 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato  
39 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----

40 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
41 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 11 de julho de  
42 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

1 para Parceria em projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional e  
 2 Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP;  
 3 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da  
 4 Deliberação COTC/SP nº 58/2019, considerou cumpridas as formalidades da lei,  
 5 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros,  
 6 Arquitetos e Agrônomos de Bertioga, referente ao valor repassado de R\$  
 7 39.208,00 (trinta e nove mil e duzentos e oito reais), onde foram apresentados  
 8 documentos comprobatórios no valor de R\$ 52.987,25 (cinquenta e dois mil,  
 9 novecentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos), sendo que o valor final  
 10 atestado pelo Gestor foi de R\$ 52.390,37 (cinquenta e dois mil, trezentos e  
 11 noventa reais e trinta e sete centavos), apurando para a entidade prestação  
 12 superavitária no valor de R\$ 13.182,37 (treze mil, cento e oitenta e dois reais e  
 13 trinta e sete centavos). Sendo que foi glosado o valor de R\$ 596,88 (quinhentos e  
 14 noventa e seis reais e oitenta e oito centavos), referente ao exercício de 2018,  
 15 **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 58/2019, consoante prestação de  
 16 contas apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de  
 17 Bertioga, referente ao valor repassado de R\$ 39.208,00 (trinta e nove mil e  
 18 duzentos e oito reais), onde foram apresentados documentos comprobatórios no  
 19 valor de R\$ 52.987,25 (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e  
 20 vinte e cinco centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi de R\$  
 21 52.390,37 (cinquenta e dois mil, trezentos e noventa reais e trinta e sete  
 22 centavos), apurando para a entidade prestação superavitária no valor de R\$  
 23 13.182,37 (treze mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos). Sendo  
 24 que foi glosado o valor de R\$ 596,88 (quinhentos e noventa e seis reais e oitenta  
 25 e oito centavos). (Decisão PL/SP nº 970/2019).-----  
 26 **Nº de Ordem 07** – Processo C-1003/2017 V4 – Associação dos Engenheiros e  
 27 Arquitetos de Osasco (Convênio – prestação de contas) – Processo encaminhado  
 28 pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017  
 29 do Crea-SP.-----  
 30 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
 31 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 11 de julho de  
 32 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração  
 33 para Parceria em projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional e  
 34 Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP;  
 35 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da  
 36 Deliberação COTC/SP nº 59/2019, considerou cumpridas as formalidades da lei,  
 37 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e  
 38 Arquitetos de Osasco, referente ao valor repassado de R\$ 110.570,00 (cento e  
 39 dez mil e quinhentos e setenta reais), onde foram apresentados documentos  
 40 comprobatórios no valor de R\$ 118.593,52 (cento e dezoito mil, quinhentos e  
 41 noventa e três reais e cinquenta e dois centavos), sendo que o valor final atestado  
 42 pelo Gestor foi de R\$ 115.970,80 (cento e quinze mil, novecentos e setenta reais





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

1 e oitenta centavos), apurando para a entidade prestação superavitária no valor de  
2 R\$ 5.400,80 (cinco mil, quatrocentos reais e oitenta centavos). Sendo que foi  
3 glosado o valor de R\$ 2.622,72 (dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta  
4 e dois centavos), referente ao exercício de 2018, **DECIDIU** aprovar a Deliberação  
5 COTC/SP nº 59/2019, consoante prestação de contas apresentada pela  
6 Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Osasco, referente ao valor  
7 repassado de R\$ 110.570,00 (cento e dez mil e quinhentos e setenta reais), onde  
8 foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 118.593,52  
9 (cento e dezoito mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e dois  
10 centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi de R\$ 115.970,80  
11 (cento e quinze mil, novecentos e setenta reais e oitenta centavos), apurando  
12 para a entidade prestação superavitária no valor de R\$ 5.400,80 (cinco mil,  
13 quatrocentos reais e oitenta centavos). Sendo que foi glosado o valor de R\$  
14 2.622,72 (dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos).  
15 (Decisão PL/SP nº 971/2019).-----  
16 **Nº de Ordem 08** – Processo C-1053/2017 V2 – Associação dos Arquitetos,  
17 Engenheiros e Técnicos de Cotia (Convênio – prestação de contas) – Processo  
18 encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo  
19 nº 33/2017 do Crea-SP.-----  
20 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
21 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 11 de julho de  
22 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração  
23 para Parceria em projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional e  
24 Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP;  
25 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da  
26 Deliberação COTC/SP nº 60/2019, considerou cumpridas as formalidades da lei,  
27 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Arquitetos,  
28 Engenheiros e Técnicos de Cotia – AETEC, referente ao valor repassado de R\$  
29 69.697,89 (sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e  
30 nove centavos), onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor  
31 de R\$ 107.356,68 (cento e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta  
32 e oito centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi de R\$  
33 106.936,68 (cento e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e oito  
34 centavos), apurando para a entidade prestação superavitária no valor de R\$  
35 37.238,79 (trinta e sete mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e nove  
36 centavos). Sendo que foi glosado o valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte  
37 reais), referente ao exercício de 2018, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP  
38 nº 60/2019, consoante prestação de contas apresentada pela Associação dos  
39 Arquitetos, Engenheiros e Técnicos de Cotia – AETEC, referente ao valor  
40 repassado de R\$ 69.697,89 (sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete  
41 reais e oitenta e nove centavos), onde foram apresentados documentos  
42 comprobatórios no valor de R\$ 107.356,68 (cento e sete mil, trezentos e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

1 cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), sendo que o valor final  
2 atestado pelo Gestor foi de R\$ 106.936,68 (cento e seis mil, novecentos e trinta e  
3 seis reais e sessenta e oito centavos), apurando para a entidade prestação  
4 superavitária no valor de R\$ 37.238,79 (trinta e sete mil, duzentos e trinta e oito  
5 reais e setenta e nove centavos). Sendo que foi glosado o valor de R\$ 420,00  
6 (quatrocentos e vinte reais). (Decisão PL/SP nº 972/2019).-----  
7 **Nº de Ordem 09** – Processo C-1006/2017 V2 – Associação dos Engenheiros,  
8 Arquitetos, Agrônomos e Técnicos de Itapevi (Convênio – prestação de contas) –  
9 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato  
10 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----  
11 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
12 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 11 de julho de  
13 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração  
14 para Parceria em projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional e  
15 Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP;  
16 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da  
17 Deliberação COTC/SP nº 61/2019, considerou cumpridas as formalidades da lei,  
18 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros,  
19 Arquitetos, Agrônomos e Técnicos de Itapevi, referente ao valor repassado de R\$  
20 32.804,93 (trinta e dois mil, oitocentos e quatro reais e noventa e três centavos),  
21 onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 35.579,56  
22 (trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos),  
23 sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi de R\$ 35.272,36 (trinta e cinco  
24 mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos), apurando para a  
25 entidade prestação superavitária no valor de R\$ 2.467,43 (dois mil, quatrocentos  
26 e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos). Sendo que foi glosado o valor  
27 de R\$ 307,20 (trezentos e sete reais e vinte centavos), referente ao exercício de  
28 2018, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 61/2019, consoante  
29 prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos,  
30 Agrônomos e Técnicos de Itapevi, referente ao valor repassado de R\$ 32.804,93  
31 (trinta e dois mil, oitocentos e quatro reais e noventa e três centavos), onde foram  
32 apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 35.579,56 (trinta e  
33 cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), sendo  
34 que o valor final atestado pelo Gestor foi de R\$ 35.272,36 (trinta e cinco mil,  
35 duzentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos), apurando para a  
36 entidade prestação superavitária no valor de R\$ 2.467,43 (dois mil, quatrocentos  
37 e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos). Sendo que foi glosado o valor  
38 de R\$ 307,20 (trezentos e sete reais e vinte centavos). (Decisão PL/SP nº  
39 973/2019).-----  
40 **Nº de Ordem 10** – Processo C-1004/2017 V2 – Associação de Engenheiros e  
41 Arquitetos de Itapeçerica da Serra (Convênio – prestação de contas) – Processo  
42 encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

1 nº 33/2017 do Crea-SP:-----

2 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
3 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 11 de julho de  
4 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração  
5 para Parceria em projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional e  
6 Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP;  
7 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da  
8 Deliberação COTC/SP nº 62/2019, considerou cumpridas as formalidades da lei,  
9 conforme prestação de contas apresentada pela Associação de Engenheiros e  
10 Arquitetos de Itapecerica da Serra – AEAIS, referente ao valor repassado de R\$  
11 24.317,50 (vinte e quatro mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos),  
12 onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 25.364,89  
13 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos),  
14 sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi de R\$ 23.334,89 (vinte e três mil,  
15 trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos), apurando para a  
16 entidade prestação deficitária no valor de R\$ 982,61 (novecentos e oitenta e dois  
17 reais e sessenta e um centavos), valor este que deve ser restituído ao Crea-SP.  
18 Sendo que foi glosado o valor de R\$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais), referente ao  
19 exercício de 2018, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 62/2019,  
20 consoante prestação de contas apresentada pela Associação de Engenheiros e  
21 Arquitetos de Itapecerica da Serra – AEAIS, referente ao valor repassado de R\$  
22 24.317,50 (vinte e quatro mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos),  
23 onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 25.364,89  
24 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos),  
25 sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi de R\$ 23.334,89 (vinte e três mil,  
26 trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos), apurando para a  
27 entidade prestação deficitária no valor de R\$ 982,61 (novecentos e oitenta e dois  
28 reais e sessenta e um centavos), valor este que deve ser restituído ao Crea-SP.  
29 Sendo que foi glosado o valor de R\$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais). (Decisão  
30 PL/SP nº 974/2019).-----

31 **Nº de Ordem 11** – Processo C-1054/2017 – Associação de Engenheiros e  
32 Agrônomos de Cajamar (Convênio – prestação de contas) – Processo  
33 encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo  
34 nº 33/2017 do Crea-SP:-----

35 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
36 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 11 de julho de  
37 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração  
38 para Parceria em projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional e  
39 Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP;  
40 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da  
41 Deliberação COTC/SP nº 63/2019, considerou cumpridas as formalidades da lei,  
42 conforme prestação de contas apresentada pela Associação de Engenheiros e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

1 Agrônomos de Cajamar – AEAC, referente ao valor repassado de R\$ 12.184,00  
 2 (doze mil e cento e oitenta e quatro reais), onde foram apresentados documentos  
 3 comprobatórios no valor de R\$ 20.520,91 (vinte mil, quinhentos e vinte reais e  
 4 noventa e um centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi de R\$  
 5 20.520,91 (vinte mil, quinhentos e vinte reais e noventa e um centavos), apurando  
 6 para a entidade prestação superavitária no valor de R\$ 8.336,91 (oito mil,  
 7 trezentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos), referente ao exercício de  
 8 2018, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 63/2019, consoante  
 9 prestação de contas apresentada pela Associação de Engenheiros e Agrônomos  
 10 de Cajamar – AEAC, referente ao valor repassado de R\$ 12.184,00 (doze mil e  
 11 cento e oitenta e quatro reais), onde foram apresentados documentos  
 12 comprobatórios no valor de R\$ 20.520,91 (vinte mil, quinhentos e vinte reais e  
 13 noventa e um centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi de R\$  
 14 20.520,91 (vinte mil, quinhentos e vinte reais e noventa e um centavos), apurando  
 15 para a entidade prestação superavitária no valor de R\$ 8.336,91 (oito mil,  
 16 trezentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos). (Decisão PL/SP nº  
 17 975/2019).-.....  
 18 **Nº de Ordem 12** – Processo C-1002/2017 – Associação de Arquitetos,  
 19 Engenheiros e Técnicos de Jandira (Convênio – prestação de contas) – Processo  
 20 encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo  
 21 nº 33/2017 do Crea-SP.-.....  
 22 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
 23 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 11 de julho de  
 24 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração  
 25 para Parceria em projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional e  
 26 Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP;  
 27 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da  
 28 Deliberação COTC/SP nº 64/2019, considerou cumpridas as formalidades da lei,  
 29 conforme prestação de contas apresentada pela Associação de Arquitetos,  
 30 Engenheiros e Técnicos de Jandira – AAETJan, referente ao valor repassado de  
 31 R\$ 12.000,00 (doze mil reais), onde foram apresentados documentos  
 32 comprobatórios no valor de R\$ 12.000,08 (doze mil reais e oito centavos), sendo  
 33 que o valor final atestado pelo Gestor foi de R\$ 11.676,08 (onze mil, seiscentos e  
 34 setenta e seis reais e oito centavos), apurando para a entidade prestação  
 35 deficitária no valor de R\$ 323,92 (trezentos e vinte e três reais e noventa e dois  
 36 centavos), valor este que deve ser restituído ao Crea-SP, referente ao exercício  
 37 de 2018, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 64/2019, consoante  
 38 prestação de contas apresentada pela Associação de Arquitetos, Engenheiros e  
 39 Técnicos de Jandira – AAETJan, referente ao valor repassado de R\$ 12.000,00  
 40 (doze mil reais), onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor  
 41 de R\$ 12.000,08 (doze mil reais e oito centavos), sendo que o valor final atestado  
 42 pelo Gestor foi de R\$ 11.676,08 (onze mil, seiscentos e setenta e seis reais e oito





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

1 centavos), apurando para a entidade prestação deficitária no valor de R\$ 323,92  
2 (trezentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos), valor este que deve ser  
3 restituído ao Crea-SP. (Decisão PL/SP nº 976/2019).-----

4 **Nº de Ordem 13** – Processo C-1048/2017 – Associação dos Engenheiros e  
5 Agrônomos de Presidente Bernardes e Região (Convênio – prestação de contas)  
6 – Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato  
7 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----

8 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
9 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 11 de julho de  
10 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração  
11 para Parceria em projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional e  
12 Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP;  
13 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da  
14 Deliberação COTC/SP nº 65/2019, considerou cumpridas as formalidades da lei,  
15 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e  
16 Agrônomos de Presidente Bernardes e Região, referente ao valor repassado de  
17 R\$ 12.000,00 (doze mil reais), onde foram apresentados documentos  
18 comprobatórios no valor de R\$ 13.098,30 (treze mil, noventa e oito reais e trinta  
19 centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi de R\$ 13.098,30 (treze  
20 mil, noventa e oito reais e trinta centavos), apurando para a entidade prestação  
21 superavitária no valor de R\$ 1.098,30 (um mil, noventa e oito reais e trinta  
22 centavos), referente ao exercício de 2018, **DECIDIU** aprovar a Deliberação  
23 COTC/SP nº 65/2019, consoante prestação de contas apresentada pela  
24 Associação dos Engenheiros e Agrônomos de Presidente Bernardes e Região,  
25 referente ao valor repassado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), onde foram  
26 apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 13.098,30 (treze mil,  
27 noventa e oito reais e trinta centavos), sendo que o valor final atestado pelo  
28 Gestor foi de R\$ 13.098,30 (treze mil, noventa e oito reais e trinta centavos),  
29 apurando para a entidade prestação superavitária no valor de R\$ 1.098,30 (um  
30 mil, noventa e oito reais e trinta centavos). (Decisão PL/SP nº 977/2019).-----

31 **Nº de Ordem 14** – Processo C-523/2017 – Associação Ferreirense de Engenharia  
32 e Agronomia (Convênio – prestação de contas) – Processo encaminhado pela  
33 COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do  
34 Crea-SP.-----

35 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
36 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 11 de julho de  
37 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração  
38 para Parceria em projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional e  
39 Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP;  
40 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da  
41 Deliberação COTC/SP nº 66/2019, considerou cumpridas as formalidades da lei,  
42 conforme prestação de contas apresentada pela Associação Ferreirense de





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

1 Engenharia e Agronomia, referente ao valor repassado de R\$ 10.800,00 (dez mil  
2 e oitocentos reais), onde foram apresentados documentos comprobatórios no  
3 valor de R\$ 12.994,96 (doze mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e  
4 seis centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi de R\$ 1.406,72  
5 (um mil, quatrocentos e seis reais e setenta e dois centavos), apurando para a  
6 entidade prestação deficitária no valor de R\$ 9.393,28 (nove mil, trezentos e  
7 noventa e três reais e vinte e oito centavos), valor este que deve ser restituído ao  
8 Crea-SP. Sendo que foi glosado o valor de R\$ 11.588,24 (onze mil, quinhentos e  
9 oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), referente ao exercício de 2017,  
10 **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 66/2019, consoante prestação de  
11 contas apresentada pela Associação Ferreirense de Engenharia e Agronomia,  
12 referente ao valor repassado de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), onde  
13 foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 12.994,96 (doze  
14 mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), sendo que o  
15 valor final atestado pelo Gestor foi de R\$ 1.406,72 (um mil, quatrocentos e seis  
16 reais e setenta e dois centavos), apurando para a entidade prestação deficitária  
17 no valor de R\$ 9.393,28 (nove mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e oito  
18 centavos), valor este que deve ser restituído ao Crea-SP. Sendo que foi glosado o  
19 valor de R\$ 11.588,24 (onze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro  
20 centavos). (Decisão PL/SP nº 978/2019).-.....  
21 **Nº de Ordem 15** – Processo C-678/2018 – Associação dos Engenheiros,  
22 Arquitetos e Agrônomos de Andradina e Região (Convênio – prestação de contas)  
23 – Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso II do artigo 6º do Ato  
24 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.....  
25 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
26 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 11 de julho de  
27 2019, apreciando o processo em referência, que trata da prestação de contas  
28 referente ao repasse de Apoio Financeiro para Evento entre o Crea-SP e diversas  
29 entidades de classe, com base Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP;  
30 considerando o apoio financeiro para a realização do evento “Curso de  
31 Qualificação em Soluções BIM – REVIT”, realizado no período de 22 a 27 de abril  
32 de 2019, aprovado e encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada de  
33 Contas – COTC que, por meio da Deliberação COTC/SP nº 67/2019, considerou  
34 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas do Termo de  
35 Fomento exercício de 2019, referente ao valor repassado de R\$ 16.000,00  
36 (dezesesseis mil reais), como a 1ª parcela, onde foram apresentados documentos  
37 comprobatórios no valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), sendo  
38 que o valor final atestado pelo Gestor foi de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais),  
39 apurando para a entidade prestação de contas superavitária em R\$ 500,00  
40 (quinhentos reais). Ainda resta repassar a 2ª parcela à entidade no valor de R\$  
41 4.000,00 (quatro mil reais), **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 67/2019,  
42 consoante prestação de contas referente ao Termo de Fomento, exercício 2019,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

1 referente a realização do evento “Curso de Qualificação em Soluções BIM –  
2 REVIT”, realizado no período de 22 a 27 de abril de 2019, promovido pela  
3 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Andradina e Região, no  
4 valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), como a 1ª parcela, onde foram  
5 apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil e  
6 quinhentos reais), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi de R\$  
7 20.000,00 (vinte mil reais), apurando para a entidade prestação de contas  
8 superavitária em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Ainda resta repassar a 2ª parcela  
9 à entidade no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). (Decisão PL/SP nº  
10 979/2019).-.-.-.-.-

11 **Nº de Ordem 16** – Processo C-597/2018 V2 – Associação dos Engenheiros,  
12 Arquitetos e Agrônomos de Itápolis (Convênio – prestação de contas) – Processo  
13 encaminhado pela COTC, nos termos do inciso II do artigo 6º do Ato  
14 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.-.-.-.-

15 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
16 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 11 de julho de  
17 2019, apreciando o processo em referência, que trata da prestação de contas  
18 referente ao repasse de Apoio Financeiro para Evento entre o Crea-SP e diversas  
19 entidades de classe, com base Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP;  
20 considerando o apoio financeiro para a realização do evento “I Seminário de  
21 Sustentabilidade e Saúde – Autonomia Alimentar e Produção Sustentável”,  
22 realizado no período de 30 de novembro a 02 de dezembro de 2018, aprovado e  
23 encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC que,  
24 por meio da Deliberação COTC/SP nº 68/2019, considerou cumpridas as  
25 formalidades da lei, conforme prestação de contas do Termo de Fomento  
26 exercício de 2018, referente ao valor repassado de R\$ 18.468,80 (dezoito mil,  
27 quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), como a 1ª parcela, onde  
28 foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 18.202,22  
29 (dezoito mil, duzentos e dois reais e vinte e dois centavos), sendo que o valor final  
30 atestado pelo Gestor foi de R\$ 13.711,82 (treze mil, setecentos e onze reais e  
31 oitenta e dois centavos), apurando para a entidade prestação de contas deficitária  
32 em R\$ 4.756,98 (quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito  
33 centavos), valor este que deve ser restituído ao Crea-SP. Sendo que foi glosado o  
34 valor de R\$ 4.490,40 (quatro mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta  
35 centavos), **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 68/2019, consoante  
36 prestação de contas referente ao Termo de Fomento, exercício 2018, referente a  
37 realização do evento “I Seminário de Sustentabilidade e Saúde – Autonomia  
38 Alimentar e Produção Sustentável”, realizado no período de 30 de novembro a 02  
39 de dezembro de 2018, promovido pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e  
40 Agrônomos de Itápolis, no valor de R\$ 18.468,80 (dezoito mil, quatrocentos e  
41 sessenta e oito reais e oitenta centavos), como a 1ª parcela, onde foram  
42 apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 18.202,22 (dezoito mil,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

1 duzentos e dois reais e vinte e dois centavos), sendo que o valor final atestado  
2 pelo Gestor foi de R\$ 13.711,82 (treze mil, setecentos e onze reais e oitenta e  
3 dois centavos), apurando para a entidade prestação de contas deficitária em R\$  
4 4.756,98 (quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito  
5 centavos), valor este que deve ser restituído ao Crea-SP. Sendo que foi glosado o  
6 valor de R\$ 4.490,40 (quatro mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta  
7 centavos). (Decisão PL/SP nº 980/2019).-----  
8 **Nº de Ordem 17** – Processo C-651/2018 V2 – Associação dos Engenheiros da  
9 Estrada de Ferro Santos a Jundiaí (Convênio – prestação de contas) – Processo  
10 encaminhado pela COTC, nos termos do inciso II do artigo 6º do Ato  
11 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----  
12 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
13 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 11 de julho de  
14 2019, apreciando o processo em referência, que trata da prestação de contas  
15 referente ao repasse de Apoio Financeiro para Evento entre o Crea-SP e diversas  
16 entidades de classe, com base Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP;  
17 considerando o apoio financeiro para a realização do evento “Curso de Gestão de  
18 Projetos para Engenheiros”, realizado no período de 09 a 11 de abril de 2019,  
19 aprovado e encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas –  
20 COTC que, por meio da Deliberação COTC/SP nº 69/2019, considerou cumpridas  
21 as formalidades da lei, conforme prestação de contas do Termo de Fomento  
22 exercício de 2019, referente ao valor repassado de R\$ 12.720,00 (doze mil e  
23 setecentos e vinte reais), como a 1ª parcela, onde foram apresentados  
24 documentos comprobatórios no valor de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos  
25 reais), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi de R\$ 15.900,00 (quinze  
26 mil e novecentos reais), apurando para a entidade prestação de contas exata.  
27 Ainda resta repassar a 2ª parcela à entidade no valor de R\$ 3.180,00 (três mil e  
28 cento e oitenta reais), **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 69/2019,  
29 consoante prestação de contas referente ao Termo de Fomento, exercício 2019,  
30 referente a realização do evento “Curso de Gestão de Projetos para  
31 Engenheiros”, realizado no período de 09 a 11 de abril de 2019, promovido pela  
32 Associação dos Engenheiros da Estrada de Ferro Santos a Jundiaí, no valor de  
33 R\$ 12.720,00 (doze mil e setecentos e vinte reais), como a 1ª parcela, onde foram  
34 apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 15.900,00 (quinze mil e  
35 novecentos reais), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi de R\$  
36 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), apurando para a entidade prestação de  
37 contas exata. Ainda resta repassar a 2ª parcela à entidade no valor de R\$  
38 3.180,00 (três mil e cento e oitenta reais). (Decisão PL/SP nº 981/2019).-----  
39 **Nº de Ordem 18** – Processo C-1289/2018 – Associação dos Engenheiros,  
40 Arquitetos e Agrônomos de Bertioga (Readequação do Plano de Trabalho – PTA  
41 2019 firmado através do Ato Administrativo nº 33/2017 e de acordo com o Edital  
42 de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

1 Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017  
2 do Crea-SP.-----

3 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
4 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 11 de julho de  
5 2019, apreciando o processo em referência, que trata de readequação do Plano  
6 de Trabalho – PTA 2019 firmado através do Ato Administrativo nº 33/2017 e de  
7 acordo com o Edital de Chamamento Público nº 002/2018; considerando que a  
8 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias  
9 firmados pelo CREA-SP, após análise do processo e da proposta de readequação  
10 apresentada, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, **DECIDIU:**  
11 1) homologar a readequação do Plano de Trabalho – PTA 2019, de acordo com as  
12 exigências do Ato Administrativo nº 33/2017, mantendo o valor inicial aprovado de  
13 R\$ 42.924,40 (quarenta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta  
14 centavos), conforme termo de colaboração celebrado em 18/12/2018; 2)  
15 comunicar à Entidade do resultado da solicitação, consoante Deliberação CCP/SP  
16 nº 009/2019. (Decisão PL/SP nº 982/2019).-----

17 **Nº de Ordem 19** – Processo C-693/2018 – Associação dos Engenheiros,  
18 Arquitetos e Agrônomos da Nova Alta Paulista (Readequação do Projeto referente  
19 ao Termo de Fomento nº 077/2018 – UPC firmado conforme Ato Administrativo nº  
20 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 001/2018) – Processo  
21 encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do  
22 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----

23 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
24 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 11 de julho de  
25 2019, apreciando o processo em referência, que trata de readequação do Projeto  
26 referente ao Termo de Fomento nº 077/2018-UPC firmado conforme Ato  
27 Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº  
28 001/2018; considerando que que a Comissão Especial de Acompanhamento de  
29 Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do  
30 processo e da proposta de readequação apresentada, nos termos do disposto no Ato  
31 Administrativo nº 33/2017, **DECIDIU:** 1) homologar a readequação do projeto onde  
32 houve alteração do tema: “I Fórum de Segurança Contra Incêndio e Engenharia  
33 da Nova Alta Paulista” para o tema: “I Fórum de Engenharia e Valorização  
34 Profissional da Nova Alta Paulista”, alteração do local do evento do Auditório  
35 UNAFAI para a Biblioteca Municipal de Adamantina e alteração da data de  
36 realização do evento de 05 a 07 de abril de 2019 para 13 a 16 de maio de 2019,  
37 onde foram abordados temas sobre edificações sustentáveis, contratos e ART,  
38 acidentes de trabalho, importância do livro de ordem, temas de suma importância  
39 para os profissionais do Sistema Confea/Crea e acrescentou nos meios de  
40 divulgação do evento a divulgação por rádio e e-mail, cumprindo as exigências do  
41 Ato Administrativo nº 33/2017 e mantendo o valor inicial aprovado de R\$  
42 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme termo de fomento celebrado





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

1 em 18/12/2018; 2) comunicar à Entidade do resultado da solicitação, consoante  
2 Deliberação CCP/SP nº 010/2019. (Decisão PL/SP nº 983/2019).-----  
3 **Nº de Ordem 20** – Processo C-631/2018 – Associação dos Engenheiros da  
4 Região de Jales (Readequação do Projeto referente ao Termo de Fomento nº  
5 086/2018 – UPC firmado conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e  
6 Edital de Chamamento Público nº 001/2018) – Processo encaminhado pela  
7 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº  
8 33/2017 do Crea-SP.-----  
9 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
10 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 11 de julho de  
11 2019, apreciando o processo em referência, que trata de readequação do Projeto  
12 referente ao Termo de Fomento nº 086/2018-UPC firmado conforme Ato  
13 Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº  
14 001/2018; considerando que que a Comissão Especial de Acompanhamento de  
15 Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do  
16 processo e da proposta de readequação apresentada, nos termos do disposto no Ato  
17 Administrativo nº 33/2017, **DECIDIU:** 1) homologar a readequação do projeto  
18 referente ao evento “ IV Seminário de Agroecologia e Agricultura Orgânica” a ser  
19 realizado nos dias 07 e 08 de agosto de 2019, onde foram incluídas as Palestras:  
20 “Institucional do Sistema Confea/Crea”; “Os fundamentos da agricultura orgânica”;  
21 “Produção de Tilápia de modo mais ecológico e Sustentável”; e “Uso de  
22 homeopatia para controle de doenças em plantas”, e excluídas as Palestras:  
23 “Sistema convencional de plantio”; “Mercado e comercialização de produtos  
24 orgânicos”; e “Implantação de sistema agroflorestal”, considerando que os temas  
25 que serão abordados são de suma importância para os profissionais do Sistema  
26 Confea/Crea, cumprindo as exigências do Ato Administrativo nº 33/2017,  
27 mantendo o valor inicial aprovado de R\$ 39.210,00 (trinta e nove mil e duzentos e  
28 dez reais), conforme termo de fomento celebrado em 18/12/2018; 2) comunicar à  
29 Entidade do resultado da solicitação, consoante Deliberação CCP/SP nº  
30 011/2019. (Decisão PL/SP nº 984/2019).-----  
31 **Nº de Ordem 21** – Processo C-565/2019 – Associação dos Engenheiros,  
32 Arquitetos e Agrônomos da Região de Olímpia (Proposta apresentada para  
33 cessão de espaço e infraestrutura gratuitos no Município de Olímpia, para  
34 realização pelo Crea-SP do “XVIII Seminário Estadual de Fiscalização – SEFISC,  
35 Colégio Estadual de Inspetores e Congresso Estadual de Profissionais”, no  
36 período de 02 a 04 de agosto de 2019, conforme Edital de Chamamento Público  
37 nº 001/2019 – EV) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de  
38 Convênios e Parcerias, nos termos do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento.---  
39 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
40 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 11 de julho de  
41 2019, apreciando o processo em referência, que trata da proposta apresentada  
42 para cessão de espaço e infraestrutura gratuitos no município de Olímpia, para





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

1 realização pelo CREA-SP do XVIII Seminário Estadual de Fiscalização – SEFISC,  
2 Colégio Estadual de Inspetores e Congresso Estadual de Profissionais, no  
3 período de 02 a 04 de agosto de 2019, conforme Edital de Chamamento Público  
4 nº 001/2019 – EV; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de  
5 Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do  
6 processo e documentos apresentados, consoante Deliberação CCP/SP nº  
7 012/2019, deliberou por: 1. Aprovar o credenciamento da interessada e a proposta  
8 apresentada para cessão de espaço e infraestrutura gratuitos no Município de  
9 Olímpia para realização pelo CREA-SP do “XVIII Seminário Estadual de Fiscalização  
10 – SEFISC, Colégio Estadual de Inspetores e Congresso Estadual de Profissionais”;  
11 2. Comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública; 3. Designar como gestor e  
12 fiscal do termo a Sra. Gerente do Departamento de Eventos; 4. Se necessário,  
13 solicitar documentação complementar e/ou adequações da proposta, desde que não  
14 interfiram na decisão desta Comissão e até a assinatura do termo, delegando as  
15 tratativas ao gestor da parceria; 5. Divulgar o resultado da Sessão Pública no site do  
16 CREA-SP; 6. Encaminhar ao Plenário deste Conselho para homologação, **DECIDIU:**  
17 1) homologar o credenciamento da interessada e a proposta apresentada para  
18 cessão de espaço e infraestrutura gratuitos no município de Olímpia para  
19 realização pelo CREA-SP do XVIII Seminário Estadual de Fiscalização – SEFISC,  
20 Colégio Estadual de Inspetores e Congresso Estadual de Profissionais; 2)  
21 comunicar à Entidade o resultado da Sessão Pública; 3) designar como gestor e  
22 fiscal do termo a Sra. Gerente do Departamento de Eventos; 4) se necessário,  
23 solicitar documentação complementar e/ou adequações da proposta, desde que  
24 não interfiram na decisão da Comissão e até a assinatura do termo, delegando as  
25 tratativas ao gestor da parceria; 5) divulgar o resultado da Sessão Pública no site  
26 do CREA-SP. (Decisão PL/SP nº 964/2019).-----  
27 **Nº de Ordem 22** – Processo C-101/2019 – Comissão Especial para Obras,  
28 Reformas, Avaliações e Ampliações do Crea-SP (Composição de Comissão  
29 Especial) – Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do artigo 153 do  
30 Regimento.-----  
31 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
32 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 11 de julho de  
33 2019, apreciando o processo em referência, que trata das atividades  
34 desenvolvidas pela Comissão Especial para Obras, Reformas, Avaliações e  
35 Ampliações do Crea-SP; considerando que na constituição da Comissão Especial  
36 consta o Eng. Eletric. Paulo Henrique Bossi Cover, conforme Decisão PL/SP nº  
37 17/2019; considerando a declaração do Conselheiro Paulo Henrique Bossi Cover  
38 no sentido da sua impossibilidade de continuar como membro da Comissão  
39 Especial; considerando o disposto no artigo 153 do Regimento: “Art. 153. Os  
40 membros das comissões especiais que não comparecerem a três de suas  
41 sessões, sucessivas ou não, poderão ser substituídos do Plenário.”; considerando  
42 a indicação da Comissão Especial de substituição do Conselheiro Paulo Henrique



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

1 Bossi Cover pelo Conselheiro Luiz Alberto Tannous Challouts, aprovado pelo  
 2 Presidente do Crea-SP, **DECIDIU** aprovar a substituição do Conselheiro Paulo  
 3 Henrique Bossi Cover pelo Conselheiro Luiz Alberto Tannous Challouts na  
 4 Comissão Especial para Obras, Reformas, Avaliações e Ampliações do Crea-SP.  
 5 (Decisão PL/SP nº 985/2019).-----  
 6 **Nº de Ordem 23** – Processo C-66/2019 – GT Parceria entre Crea-SP e  
 7 Federação Paulista de Futebol na Fiscalização das Arenas de Multiuso (Relatório  
 8 Conclusivo) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 184 e  
 9 185 do Regimento – Relator: Edson Navarro.-----  
 10 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
 11 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 11 de julho de  
 12 2019, apreciando o processo em referência, que trata das atividades do Grupo de  
 13 Trabalho “Parceria entre Crea-SP e Federação Paulista de Futebol na fiscalização  
 14 das Arenas de Multiuso”; considerando o encaminhamento do Relatório  
 15 Conclusivo dos Trabalhos Realizados pelo referido Grupo, constante às fls.  
 16 88/103, no qual consta como anexo a minuta do Acordo de Cooperação entre a  
 17 Federação Paulista de Futebol e este Conselho; considerando que, conforme  
 18 informação da Gerência do Departamento de Apoio ao Colegiado 1, fl. 105, foi  
 19 aberto processo próprio para estudo da minuta do convênio, Acordo de  
 20 Cooperação, a ser firmado, Processo C-583/2019; considerando a cópia do  
 21 Parecer nº 118/2019-DCS, referente ao Acordo, Processo citado, juntado às fls.  
 22 106/114, com a conclusão pela possibilidade de continuidade do procedimento;  
 23 considerando que no Relatório Conclusivo apresentado, consta a sugestão de  
 24 continuidade do Grupo de Trabalho, item VI do referido Relatório, porém decidido  
 25 pela Diretoria que esse assunto será analisado posteriormente; considerando que  
 26 com a análise do Relatório Conclusivo, se constata que o mesmo está em acordo  
 27 com o regimento interno quanto ao seu conteúdo, bem como a natureza das  
 28 atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho “Parceria entre Crea-SP e  
 29 Federação Paulista de Futebol na fiscalização das Arenas de Multiuso”;  
 30 considerando os arts. 184 e 185 do Regimento, **DECIDIU** aprovar o relatório  
 31 conclusivo do Grupo de Trabalho - “Parceria entre Crea-SP e Federação Paulista  
 32 de Futebol na fiscalização das Arenas de Multiuso”, com a observação de que  
 33 seja juntada posteriormente ao presente Processo, cópia do Acordo de  
 34 Cooperação entre a Federação Paulista de Futebol e este Conselho, assinado no  
 35 Processo C-583/2019, complementando a instrução deste Processo. (Decisão  
 36 PL/SP nº 986/2019).-----  
 37 **Nº de Ordem 24** – Processo C-501/2019 – Crea-SP (Composição do Grupo de  
 38 Trabalho Multiplicadores da Fiscalização) – Processo encaminhado pela Diretoria,  
 39 nos termos dos artigos 172 e 175 do Regimento – Relator: Edson Navarro.-----  
 40 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
 41 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 11 de julho de  
 42 2019, apreciando o processo em referência, que trata da instituição e composição



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

1 de Grupo de Trabalho; considerando a Decisão D/SP nº 113/2019 e a Decisão  
2 PL/SP nº 961/2019 que aprovaram a instituição do Grupo de Trabalho  
3 “Multiplicadores da Fiscalização; considerando que nas citadas Decisões também  
4 foi aprovada a composição do referido Grupo; considerando que o profissional  
5 Eng. Eletric. Rogério Silveira Merlo, posteriormente a efetiva aprovação da  
6 instituição do Grupo, se manifestou impossibilitado de participar das futuras  
7 reuniões; considerando a proposta de substituição do profissional Eng. Eletric.  
8 Rogério Silveira Merlo pelo profissional Eng. Eletric. Peter Ricardo de Oliveira,  
9 como membro do Grupo de Trabalho, **DECIDIU** aprovar a substituição do  
10 profissional Eng. Eletric. Rogério Silveira Merlo pelo profissional Eng. Eletric.  
11 Peter Ricardo de Oliveira, como membro do Grupo de Trabalho Multiplicadores da  
12 Fiscalização. (Decisão PL/SP nº 987/2019).-----  
13 **Nº de Ordem 25** – Processo C-592/2019 – Crea-SP (Instituição e Composição do  
14 Grupo de Trabalho “Instalação de Antenas de Telecomunicações”) – Processo  
15 encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 172 e 175 do Regimento –  
16 Relator: Edson Navarro.-----  
17 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
18 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 11 de julho de  
19 2019, apreciando o processo em referência, que trata da instituição e composição  
20 de Grupo de Trabalho; considerando que o Conselho Regional de Engenharia e  
21 Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP, tem por finalidade fiscalizar o  
22 cumprimento da legislação profissional, de acordo com o Sistema  
23 CONFEA/CREA; considerando a manifestação do Exmo. Sr. Vereador do  
24 Município de São Paulo, Fernando Holiday, que informa sobre a instauração de  
25 Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) na Câmara Municipal de São Paulo para  
26 investigar a instalação das antenas de telecomunicações do município,  
27 externando a relevância do tema e o notório interesse social, tanto para as  
28 questões de ordem financeira, quanto para a garantia do direito a comunicação,  
29 as especificidades técnicas dos sistema de telecomunicações,- bem como  
30 possibilidades e restrições impostas pela legislação e pelos sistemas tecnológicos  
31 para instalação das referidas antenas e a necessidade de conhecimentos  
32 específicos para compreender e desenvolver os trabalhos, solicitando deste  
33 regional o apoio para: i) acompanhar os trabalhos da Comissão; ii) elaborar  
34 relatório e análise sobre a legislação das antenas; iii) elaborar relatório e análise  
35 sobre as antenas instaladas no município; iv) apontar possíveis melhoramentos  
36 para todo o sistema de antenas e questões apuradas na Comissão; considerando  
37 a proposta de instituição e composição do Grupo de Trabalho “Instalação de  
38 Antenas de Telecomunicações”, com a seguinte composição: Eng. Telecom.  
39 Thiago Henrique Ananias Raimundo, Eng. Eletric. Ricardo Rodrigues de França,  
40 Eng. Civ. Antonio de Pádua Bonfá, Eng. Eletric. Marcelo Azevedo Paradinha, Eng.  
41 Eletric. Lucas Hamilton Calve e Eng. Eletric. Edson Alcione Prohmann, **DECIDIU**  
42 aprovar a instituição e composição do Grupo de Trabalho “Instalação de Antenas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

1 de Telecomunicações”, com a seguinte composição: Eng. Telecom. Thiago  
2 Henrique Ananias Raimundo, Eng. Eletric. Ricardo Rodrigues de França, Eng. Civ.  
3 Antonio de Pádua Bonfá, Eng. Eletric. Marcelo Azevedo Paradinha, Eng. Eletric.  
4 Lucas Hamilton Calve e Eng. Eletric. Edson Alcione Prohmann. (Decisão PL/SP nº  
5 988/2019).-----  
6 **Nº de Ordem 26** – Processo C-597/2019 – Crea-SP (Instituição e Composição do  
7 Grupo de Trabalho “Cadastro Ambiental Rural”) – Processo encaminhado pela  
8 Diretoria, nos termos dos artigos 172 e 175 do Regimento – Relator: Edson  
9 Navarro.-----  
10 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
11 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 11 de julho de  
12 2019, apreciando o processo em referência, que trata da instituição e composição  
13 de Grupo de Trabalho; considerando que o Conselho Regional de Engenharia e  
14 Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP, tem por finalidade fiscalizar o  
15 cumprimento da legislação profissional, de acordo com o Sistema  
16 CONFEA/CREA; considerando a Lei 12.651/12, que estabelece normas gerais  
17 sobre a proteção da vegetação, áreas de Preservação Permanente e as áreas de  
18 Reserva Legal a exploração florestal, o suprimento de matéria-prima florestal, o  
19 controle da origem dos produtos florestais e o controle e prevenção dos incêndios  
20 florestais, e prevê instrumentos econômicos e financeiros para o alcance de seus  
21 objetivos; considerando a proposta de instituição e composição do Grupo de  
22 Trabalho “Cadastro Ambiental Rural”, com a sugestão da seguinte composição:  
23 Eng. Cartog. João Fernando Custódio da Silva, Eng. Agr. Paulo Henrique de  
24 Mendonça Otoboni, Eng. Agr. Ailton Nonato, Eng. Agr. Dênis Storani, Eng. Agr.  
25 Marcos Antonio de Carvalho Lima e Eng. Agr. William Alvarenga Portela, **DECIDIU**  
26 aprovar a instituição e composição do Grupo de Trabalho “Cadastro Ambiental  
27 Rural”, com a sugestão da seguinte composição: Eng. Cartog. João Fernando  
28 Custódio da Silva, Eng. Agr. Paulo Henrique de Mendonça Otoboni, Eng. Agr.  
29 Ailton Nonato, Eng. Agr. Dênis Storani, Eng. Agr. Marcos Antonio de Carvalho  
30 Lima e Eng. Agr. William Alvarenga Portela. (Decisão PL/SP nº 989/2019).-----  
31 **PROCESSOS DE ORDEM “F”**.-----  
32 Processos que vêm ao plenário para apreciação de requerimento de registro e/ou  
33 anotação/revalidação de responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s)  
34 jurídica(s), em face do disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº  
35 336/1989 do Confea.-----  
36 Pelo deferimento da anotação/revalidação.-----  
37 Sem prazo de revisão – CEA.-----  
38 **Nº de Ordem 28** – Processo F-4356/2018 – JNA Ambiental – Controle de Pragas  
39 Ltda. – Eng. Agr. José Meneguez Netto (sócio) (Decisão PL/SP nº 991/2019); **Nº**  
40 **de Ordem 31** – Processo F-4463/2011 – Eder C. Gomes de Oliveira ME – Eng.  
41 Agr. Juliana Tessarin (contratada) (Decisão PL/SP nº 994/2019); **Nº de Ordem 35**  
42 – Processo F-3395/2018 – Ciclo Verde Embalagens Ltda. EPP – Eng. Agr. Juliana





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

1 Tessarin (contratada) (Decisão PL/SP nº 998/2019); **Nº de Ordem 38** – Processo  
2 F-5044/2018 – ACB Agronegócios Ltda. – Eng. Agr. Alexandre Cunha Barbosa  
3 (sócio) (Decisão PL/SP nº 1001/2019).-----  
4 Sem prazo de revisão – CEEC.-----  
5 **Nº de Ordem 39** – Processo F-63/2019 – Habitali Engenharia EIRELI – Eng. Civ.  
6 João Rafael dos Reis (sócio) (Decisão PL/SP nº 1002/2019); **Nº de Ordem 40** –  
7 Processo F-419/2019 – Souza Lima Construções e Participações Ltda. – Eng. Civ.  
8 Paulo Lopes da Costa e Souza Lima (sócio) (Decisão PL/SP nº 1003/2019); **Nº de**  
9 **Ordem 43** – Processo F-40/2019 – RH Comércio de Esquadrias Metálicas EIRELI  
10 EPP – Eng. Civ. Wilson Haidar (sócio) (Decisão PL/SP nº 1006/2019); **Nº de**  
11 **Ordem 45** – Processo F-64/2019 – GAD Engenharia Ltda. – Eng. Civ. Marcos  
12 Vasconcelos de Alencar (sócio) (Decisão PL/SP nº 1008/2019); **Nº de Ordem 53** –  
13 Processo F-2432/2016 – Aço Soluções em Drenagem Ltda. – Eng. Civ. Bernardo  
14 Borges Guimarães (contratado) (Decisão PL/SP nº 1015/2019).-----  
15 Sem prazo de revisão – CEEE.-----  
16 **Nº de Ordem 57** – Processo F-344/2018 – Hercules Geradores Assistência  
17 Técnica Ltda. ME – Tecg. Eletron. Wellington de Lima Fonseca (sócio) (Decisão  
18 PL/SP nº 1019/2019); **Nº de Ordem 58** – Processo F-79/2019 – Éder Lopes dos  
19 Santos ME – Eng. Eletric. e Tecg. Autom. Ind. Éder Lopes dos Santos (sócio)  
20 (Decisão PL/SP nº 1020/2019); **Nº de Ordem 61** – Processo F-1643/2018 –  
21 CStelecom Serviços Ltda. – Eng. Eletric. Luiz Fernando Costa Nunes  
22 (contratado) (Decisão PL/SP nº 1023/2019); **Nº de Ordem 62** – Processo F-  
23 2318/2016 – André Batista – Comércio e Serviços ME – Eng. Eletric. e Eng. Seg.  
24 Trab. André Batista (sócio) (Decisão PL/SP nº 1024/2019); **Nº de Ordem 63** –  
25 Processo F-2866/2010 V2 – Brasiluz Comércio de Materiais Elétricos Ltda. ME –  
26 Eng. Ind. Eletr. Cláudio José Martins (contratado) (Decisão PL/SP nº 1025/2019);  
27 **Nº de Ordem 64** – Processo F-12075/2000 P1 – Titã Eletrocomerciais Indústria e  
28 Comércio Ltda. – Eng. Eletric. Adriano Luiz Fabbri Guimarães (contratado)  
29 (Decisão PL/SP nº 1026/2019); **Nº de Ordem 66** – Processo F-1049/2018 –  
30 Guilherme Augusto Wurzbacher da Silva EPP (atual Jund Solar Energia  
31 Renovável Ltda.) – Eng. Eletric. Eletron. Guilherme Augusto Wurzbacher da Silva  
32 (sócio) (Decisão PL/SP nº 1028/2019); **Nº de Ordem 70** – Processo F-1728/2018  
33 – Hestia Energy Ltda. ME – Eng. Eletric. José Gama da Silva (sócio) (Decisão  
34 PL/SP nº 1032/2019).-----  
35 Sem prazo de revisão – CEEMM.-----  
36 **Nº de Ordem 74** – Processo F-158/2013 – Urbe Montagem e Instalação de  
37 Equipamentos Ltda. – Eng. Mec. Newman dos Santos Avancini (contratado)  
38 (Decisão PL/SP nº 1036/2019); **Nº de Ordem 75** – Processo F-1099/2017 –  
39 Ocean Dive Engenharia Subaquática Ltda. – Eng. Ind. Mec. Aaron Curcio Cosme  
40 (sócio) (Decisão PL/SP nº 1037/2019); **Nº de Ordem 82** – Processo F-2374/2008  
41 V2 – C. R. I. Bombas Hidráulicas Ltda. – Eng. Mec. Newton José Cainelli  
42 (contratado) (Decisão PL/SP nº 1044/2019); **Nº de Ordem 83** – Processo F-





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

- 1 1887/2018 – Campinas Serviços e Equipamentos de Elevação Ltda. – Tecg.  
2 Manut. Maq. e Equip. Wilson Aparecido Inácio (contratado) (Decisão PL/SP nº  
3 1045/2019); **Nº de Ordem 84** – Processo F-1757/2005 V2 – Novaer Craft  
4 Empreendimentos Aeronáuticos Ltda. – Eng. Aeron. Marcelo Ramon Ferroni  
5 (contratado) (Decisão PL/SP nº 1046/2019); **Nº de Ordem 85** – Processo F-  
6 1661/2014 – Rodrigo Manhani ME – Eng. Ind. Mec. Fabrício Pedroso de Sousa  
7 (contratado) (Decisão PL/SP nº 1047/2019); **Nº de Ordem 87** – Processo F-  
8 1153/2016 – MA Equipamentos para Resíduos Industriais Ltda. ME – Eng. Mec. e  
9 Eng. Seg. Trab. Carlos Henrique Duque (contratado) (Decisão PL/SP nº  
10 1049/2019); **Nº de Ordem 89** – Processo F-800/2013 – Ômega Service  
11 Manutenção de Elevadores Ltda. – Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. Edson Eiji Kimura  
12 (contratado) (Decisão PL/SP nº 1051/2019); **Nº de Ordem 90** – Processo F-  
13 660/2008 – Rody Trailer Ltda. EPP – Eng. Mec. Clécio Ávila (contratado) (Decisão  
14 PL/SP nº 1052/2019).-----  
15 Sem prazo de revisão – CEEMM e CEEST.-----  
16 **Nº de Ordem 102** – Processo F-377/2018 – Fibra Fire Equipamentos,  
17 Treinamentos e Serviços Ltda. – Eng. Prod. Mec. e Eng. Seg. Trab. Nazareno  
18 Sebastião Alves de Arruda (contratado) (Decisão PL/SP nº 1064/2019).-----  
19 Sem prazo de revisão – CEEST.-----  
20 **Nº de Ordem 103** – Processo F-1326/2019 – Imed Medicina e Segurança do  
21 Trabalho Ltda. – Eng. Amb. e Eng. Seg. Trab. Vanderlei Henrique da Silva  
22 (contratado) (Decisão PL/SP nº 1065/2019).-----  
23 Sem prazo de revisão – CEEST e CEEC.-----  
24 **Nº de Ordem 105** – Processo F-1063/2018 – RWS Assessoria e Consultoria em  
25 Segurança do Trabalho Ltda. – Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Sérgio Ricardo Muniz  
26 (sócio) (Decisão PL/SP nº 1067/2019).-----  
27 Com prazo de revisão de 02 (dois) anos – CAGE.-----  
28 **Nº de Ordem 27** – Processo F-117/2017 – Empresa de Mineração Mantovani  
29 Ltda. – Geol. Rodrigo Augusto Montagnoli (contratado) (Decisão PL/SP nº  
30 990/2019).-----  
31 Com prazo de revisão de 02 (dois) anos – CEA.-----  
32 **Nº de Ordem 29** – Processo F-1335/2009 V2 – Plurie Soluções Regulatórias Ltda.  
33 EPP – Eng. Agr. Ana Carolina Soares Calasans Camargo (empregada) (Decisão  
34 PL/SP nº 992/2019); **Nº de Ordem 30** – Processo F-3111/2011 V2 – Agrícola  
35 Baldin S. A. – Eng. Agr. e Eng. Seg. Trab. Edson José Negrisoni (empregado)  
36 (Decisão PL/SP nº 993/2019); **Nº de Ordem 32** – Processo F-14092/2003 V3 –  
37 Capital Humano Obras e Serviços Urbanos Ltda. – Eng. Agr. Antonio Luís  
38 Blandino de Lima Dias (contratado) (Decisão PL/SP nº 995/2019); **Nº de Ordem**  
39 **36** – Processo F-1374/1980 V2 – Eletro – Hidráulica Águia Branca Ltda. – Eng.  
40 Agr. Carlos Eduardo Manelli (contratado) (Decisão PL/SP nº 999/2019); **Nº de**  
41 **Ordem 37** – Processo F-2259/2007 V2 – Labor Empresarial – Serviços  
42 Especializados Ltda. – Eng. Agr. Gláucia Moreira (contratada) (Decisão PL/SP nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

1 1000/2019).-----  
 2 Com prazo de revisão de 02 (dois) anos – CEEC.-----  
 3 **Nº de Ordem 41** – Processo F-266/1986 V2 – Fadelí & Manarin Ltda. – Eng. Civ.  
 4 Guilherme Manarin (contratado) (Decisão PL/SP nº 1004/2019); **Nº de Ordem 46**  
 5 – Processo F-121/2014 V2 – Odebrecht Properties Parcerias S. A. – Eng. Civ.  
 6 José Eduardo de Sousa Quintella (diretor) (Decisão PL/SP nº 1009/2019); **Nº de**  
 7 **Ordem 47** – Processo F-172/1988 V2 – Goldfarb Incorporações e Construções S.  
 8 A. – Eng. Civ. Daniel Novo Moreno Ferro (contratado) (Decisão PL/SP nº  
 9 1010/2019); **Nº de Ordem 49** – Processo F-1696/2018 – Cardoso Yunes  
 10 Engenharia Civil EIRELI – Eng. Civ. Tadeu Habib Yunes (contratado) (Decisão  
 11 PL/SP nº 1011/2019); **Nº de Ordem 50** – Processo F-1062/2017 – Construtora  
 12 Parente Ltda. ME – Eng. Civ. Carlos José da Silva (contratado) (Decisão PL/SP nº  
 13 1012/2019); **Nº de Ordem 51** – Processo F-1724/1991 – Mako Construtora e  
 14 Incorporadora Ltda. – Eng. Civ. Marcos Vinicius Calio (contratado) (Decisão  
 15 PL/SP nº 1013/2019); **Nº de Ordem 52** – Processo F-2355/2008 V2 – Gilberto  
 16 Benedito Reginato ME – Eng. Civ. Sabrina Bueno Stracci (contratada) (Decisão  
 17 PL/SP nº 1014/2019).-----  
 18 Com prazo de revisão de 02 (dois) anos – CEEE.-----  
 19 **Nº de Ordem 54** – Processo F-1103/2018 – J. A. Cortiça Elétrica EPP – Eng.  
 20 Eletric. Rafael Tsuyoshi Hikawa (contratado) (Decisão PL/SP nº 1016/2019); **Nº de**  
 21 **Ordem 55** – Processo F-155/2014 – Construtora Devini Ltda. – Eng. Eletric.  
 22 Eletron. Talyta da Silva Henrique (contratada) (Decisão PL/SP nº 1017/2019); **Nº**  
 23 **de Ordem 56** – Processo F-5/2019 – Vivas Telecomunicações EIRELI – Eng.  
 24 Eletric. Klécio Miguel Novaes de Campos (contratado) (Decisão PL/SP nº  
 25 1018/2019); **Nº de Ordem 59** – Processo F-368/2008 V2 – Hexpande Eletrificação  
 26 e Comércio Ltda. EPP – Eng. Eletric. José Artur Longhini (contratado) (Decisão  
 27 PL/SP nº 1021/2019); **Nº de Ordem 60** – Processo F-401/1993 P2 – PMS  
 28 Consultoria em Engenharia e Segurança Ambiental Ltda. – Eng. Ind. Eletr., Eng.  
 29 Oper. Eletron. e Eng. Seg. Trab. Vicente Nusch (contratado) (Decisão PL/SP nº  
 30 1022/2019); **Nº de Ordem 65** – Processo F-4702/2017 – Rosa Sassi Sampaio &  
 31 Cia. Ltda. ME – Eng. Telecom. Leandro Guimarães Tannús (contratado) (Decisão  
 32 PL/SP nº 1027/2019); **Nº de Ordem 67** – Processo F-3034/2013 – Linsfibra  
 33 Provedor de Internet Ltda. ME – Eng. Eletric. Richard Belotto Fuzineli (contratado)  
 34 (Decisão PL/SP nº 1029/2019); **Nº de Ordem 68** – Processo F-2662/2013 –  
 35 Bravanet Provedores Ltda. EPP – Eng. Eletric. Daniel Bastos Rodrigues da Silva  
 36 (contratado) (Decisão PL/SP nº 1030/2019); **Nº de Ordem 69** – Processo F-  
 37 3577/2013 V2 – Brasiluz Eletrificação e Eletrônica Ltda. – Eng. Ind. Eletr. Celso  
 38 Somenzari (contratado) (Decisão PL/SP nº 1031/2019).-----  
 39 Com prazo de revisão de 02 (dois) anos – CEEMM.-----  
 40 **Nº de Ordem 71** – Processo F-19063/1998 V2 – M. C. O. Manutenção e  
 41 Comércio Ltda. EPP – Eng. Ind. Mec. Aaron Curcio Cosme (contratado) (Decisão  
 42 PL/SP nº 1033/2019); **Nº de Ordem 72** – Processo F-2770/2017 – Lanap



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

1 Comércio e Serviços EIRELI EPP – Eng. Mec. Dimas José de Souza (contratado)  
2 (Decisão PL/SP nº 1034/2019); **Nº de Ordem 76** – Processo F-722/2013 V2 –  
3 Locan – Locação de Containers e Montagens Industriais Ltda. – Eng. Prod. Mec.  
4 Leandro José Bezerra (contratado) (Decisão PL/SP nº 1038/2019); **Nº de Ordem**  
5 **77** – Processo F-2384/2017 – Ribeiro Manutenção, Instalação e Reparação de  
6 Elevadores, Escadas e Esteiras Rolantes Ltda. – Eng. Prod. Mec. Alex Sandro  
7 dos Santos Cardozo (contratado) (Decisão PL/SP nº 1039/2019); **Nº de Ordem 78**  
8 – Processo F-3137/2012 V2 – Ronaldo Assunção de Lisboa Júnior ME – Eng. Ind.  
9 Mec. Fabrício Pedroso de Sousa (contratado) (Decisão PL/SP nº 1040/2019); **Nº**  
10 **de Ordem 79** – Processo F-2241/2018 – Ecology Climatização Saúde Ambiental  
11 Ltda. – Eng. Ind. Mec. Fernando Eugênio Lenzi (contratado) (Decisão PL/SP nº  
12 1041/2019); **Nº de Ordem 80** – Processo F-3496/2016 – W. J. de Miranda  
13 Projetos ME – Eng. Ind. Mec. Leonardo de Souza Augusto (contratado) (Decisão  
14 PL/SP nº 1042/2019); **Nº de Ordem 86** – Processo F-1178/2017 – Doni Andrade  
15 Ltda. – Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. Sinésio Silgueiro (contratado) (Decisão PL/SP  
16 nº 1048/2019); **Nº de Ordem 88** – Processo F-12056/2002 V2 – Rhaifel  
17 Montagens Industriais EIRELI EPP – Eng. Mec. Gilcimar Carlos da Costa  
18 (contratado) (Decisão PL/SP nº 1050/2019); **Nº de Ordem 91** – Processo F-  
19 12030/1993 V2 – Dal Mak Equipamentos para Embalagens Ltda. – Eng. Ind. Mec.  
20 Valéria Gurgel Stucchi (contratada) (Decisão PL/SP nº 1053/2019); **Nº de Ordem**  
21 **92** – Processo F-1230/2010 V2 – Sol Mak Indústria Eletromecânica Ltda. EPP –  
22 Eng. Ind. Mec. Valéria Gurgel Stucchi (contratada) (Decisão PL/SP nº 1054/2019);  
23 **Nº de Ordem 93** – Processo F-269/2018 – Elesystem Elevadores Ltda. ME – Eng.  
24 Ind. Mec. Roberto Cozza (contratado) (Decisão PL/SP nº 1055/2019); **Nº de**  
25 **Ordem 94** – Processo F-3237/2018 – J. C. da Silva & Silva Montagens Industriais  
26 Ltda. – Eng. Mec. José Francisco Caporusso Júnior (contratado) (Decisão PL/SP  
27 nº 1056/2019); **Nº de Ordem 95** – Processo F-3663/2018 – Tratamento em Metais  
28 Copling Ltda. – Eng. Mec. Yakro Servidoni Mattos Faceiro (contratado) (Decisão  
29 PL/SP nº 1057/2019); **Nº de Ordem 96** – Processo F-1579/2016 – Lucicleide  
30 Pereira dos Santos ME – Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. Wilson Roberto Maia  
31 (contratado) (Decisão PL/SP nº 1058/2019); **Nº de Ordem 97** – Processo F-  
32 1767/2015 – Recon Promoções e Eventos EIRELI ME – Eng. Ind. Mec. Roberto  
33 Cozza (contratado) (Decisão PL/SP nº 1059/2019); **Nº de Ordem 98** – Processo  
34 F-3616/2015 – G. F. L. de Souza Instalação de Postos e Serviços ME – Eng. Ind.  
35 Mec. e Eng. Seg. Trab. José Vicente Naves (contratado) (Decisão PL/SP nº  
36 1060/2019); **Nº de Ordem 99** – Processo F-4971/2017 – José do Carmo Espírito  
37 Santo do Pinhal ME – Eng. Prod. Mec. Francisco Antonio Coelho Novaes  
38 (contratado) (Decisão PL/SP nº 1061/2019); **Nº de Ordem 100** – Processo F-  
39 992/2018 – Vertis Elevadores – Conservação, Manutenção e Modernização de  
40 Elevadores e Escadas Rolantes EIRELI – Eng. Mec. Luiz Carlos Contiero  
41 (contratado) (Decisão PL/SP nº 1062/2019).-.-.-.-.-  
42 Com prazo de revisão de 02 (dois) anos – CEEC e CEEMM.-.-.-.-.-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

1 **Nº de Ordem 101** – Processo F-581/2012 – Bortoli Engenharia Rio Preto Ltda. –  
2 Eng. Civ. Emerson Laurindo dos Santos (tripla) e Eng. Mec. Luiz Carlos Fuziy  
3 (dupla) (contratados) (Decisão PL/SP nº 1063/2019).-----  
4 Com prazo de revisão de 02 (dois) anos – CEEST.-----  
5 **Nº de Ordem 104** – Processo F-369/2017 – Ultraseg Treinamentos e Tecnologias  
6 em Segurança do Trabalho Ltda. – Eng. Agrim. e Eng. Seg. Trab. Everaldo Dias  
7 Donato (contratado) (Decisão PL/SP nº 1066/2019).-----  
8 Com prazo de revisão de 02 (dois) anos – UGI.-----  
9 **Nº de Ordem 106** – Processo F-2784/2009 V3 – CS Brasil Transporte de  
10 Passageiros e Serviços Ambientais Ltda. – Eng. Mec. Leandro de Melo Gomes  
11 (empregado) (Decisão PL/SP nº 1068/2019).-----  
12 **OUTROS PROCESSOS DE ORDEM “F”**-----  
13 **Nº de Ordem 107** – Processo F-29076/2000 V2 – Certec Com. de Prods.  
14 Técnicos Industriais Ltda. (Requer cancelamento de registro) – Processo  
15 encaminhado pela CEEMM, nos termos da alínea “c” do artigo 34 da Lei Federal  
16 nº 5.194/1966 – Relator: Carlos Ferreira da Silva Seeger.-----  
17 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
18 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 11 de julho de  
19 2019, apreciando o processo em referência, que trata de requerimento de  
20 cancelamento de registro da interessada, e que em 02/10/2017 a UGI Jundiá  
21 enviou ofício comunicando o indeferimento do pedido da interessada (pág. 85);  
22 considerando que em 22/11/2017 a interessada enviou recurso à CEEMM  
23 pedindo reconsideração (pág. 87); considerando que em 02/10/2018 a CEEMM  
24 indeferiu por unanimidade (págs. 109/110) o pleito de interrupção do registro, por  
25 avaliar que a atividade da empresa é sim, afeta à engenharia mecânica;  
26 considerando que, neste tema, sequer cabe aqui repetir todo o embasamento  
27 jurídico e dispositivos afetos ao tema, pois já foram brilhantemente abordados  
28 pelo relator Conselheiro Cláudio Hintze (pág. 108) e que motivaram a decisão  
29 unânime supracitada; considerando que em 16/01/2019 a interessada protocolou  
30 ofício com novo pleito para interrupção de registro neste conselho (pág. 112),  
31 agora relatando a disposição de decidir a divergência na esfera judicial extra  
32 Conselho, recolhendo em juízo os devidos compromissos para com este  
33 Conselho enquanto eventual lide não seja dirimida; considerando que este  
34 Conselho vem ponderando em suas últimas avaliações quando tratar-se de  
35 atividades que mesmo afetas à engenharia, possam ser classificadas como  
36 “meio” e não “fim”, ou “secundárias” e não “principais”, ou ainda “terciária” e não  
37 “básica” qualquer que seja o termo que prefira argumentar o pleiteante. Este  
38 conselho vem considerando a atuação global de empresas fiscalizadas, deixando  
39 claro que não busca coação para captação de recursos como poderia supor nos  
40 casos de atividades “meio”, “secundárias” ou “terciária”, onde restringe-se a exigir  
41 o responsável técnico pelo departamento ou atividade e não pelo registro da  
42 empresa; considerando que este caso em foco, deixa claro envolver atividades





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

1 “principais”, “fins” ou “básicas”, totalmente inerentes à engenharia mecânica, visto  
2 que em contrato social, peças publicitárias e Classificação Nacional da Atividade  
3 Econômica (CNAE) junto à Receita Federal a empresa consigna prestar “serviços  
4 de emenda em correias de transmissão e transportadores de borracha, revestir  
5 roletes e tambores em geral” cujos procedimentos demandam o conhecimento  
6 científico graduado exclusivamente na engenharia mecânica, **DECIDIU:** 1) pelo  
7 indeferimento do pleito de interrupção de registro e, portanto, pela manutenção da  
8 empresa interessada como inscrita neste Conselho, como sempre constou desde  
9 sua fundação, visto que as atividades principais se mantiveram as mesmas  
10 inerentes à engenharia mecânica; 2) pela indicação de abertura de processo ético  
11 frente ao engenheiro João Rodrigues de Melo, pois deixa claro buscar reiteradas  
12 vezes sua evasão de compromissos legais, além de buscar eximir-se também das  
13 responsabilidades técnicas e demais correlatas que sua atividade envolve,  
14 colocando pessoas e patrimônios expostos aos riscos que possam decorrer das  
15 atividades já narradas nas considerações anteriores. Seguem os  
16 enquadramentos: 2.1) ao buscar eximir as responsabilidades técnicas  
17 corporativas das atividades, colocando pessoas e patrimônios expostas aos  
18 riscos, há infringência ao seguinte princípio do código de ética: “Art. 9º – Dos  
19 Deveres Inciso I – Ante o ser humano e a seus valores: Alínea c) contribuir para a  
20 preservação da incolumidade pública Inciso III – nas relações com os clientes,  
21 empregadores e colaboradores, em sua alínea: Alínea c) fornecer informação  
22 certa, precisa e objetiva em publicidade e propaganda pessoal”; 2.2) ao buscar  
23 reiteradas vezes a evasão de compromissos legais a serem pagos regularmente  
24 como qualquer outra instituição de igual propósito, há uma busca de sonegação e,  
25 neste caso, há infringência ao seguinte princípio do código de ética: “Art. 10 – Das  
26 Condutas Vedadas: Inciso III – nas relações com os clientes, empregadores e  
27 colaboradores, em sua alínea: c) usar de artifícios ou expedientes enganosos  
28 para a obtenção de vantagens indevidas, ganhos marginais ou conquista de  
29 contratos”. (Decisão PL/SP nº 1069/2019).-----

30 **PROCESSOS DE ORDEM “PR”**-----  
31 **Nº de Ordem 108** – Processo PR-12101/2016 – Glauber Batista (Requer  
32 interrupção de registro) – Processo encaminhado pela CEEMM, nos termos da  
33 Resolução nº 1.007/2003 do Confea e da alínea “c” do artigo 34 da Lei Federal nº  
34 5.194/1966 – Relator: Everaldo Ferreira Rodrigues.-----  
35 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
36 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 11 de julho de  
37 2019, apreciando o processo em referência, que trata de requerimento de  
38 interrupção de registro Interrupção de Registro Profissional pelo Eng. Mecânico –  
39 Automação e Sistemas Glauber Batista, registrado neste Conselho sob nº  
40 5069036472, com atribuições do artigo 12º da Resolução 218, de 29 de julho de  
41 1973, do Confea, possuindo também o título de Tecnólogo em Mecatrônica  
42 Industrial, com atribuições da Resolução 313, de 26 de setembro de 1986, do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

1 Confea. (fl. 13); considerando que a presente solicitação baseia-se na declaração  
2 do profissional que não exerce atividade na área de formação profissional no  
3 período. (fls. 02 e 03); considerando que a General Motors do Brasil Ltda. informa  
4 que o interessado exerce o cargo de “Ferramenteiro” e descreve as atividades por  
5 ele executadas: “Constroem e desenvolvem ferramentas e dispositivos de:  
6 Usinagem; Estampos de corte; Dobra; Repuxo; Corte fino; Injeção; Eletroerosão;  
7 Modelos e moldes metálicos para fundição; Fazem controle dimensional de  
8 produtos e peças usinadas; Planejam o processo de construção de produtos ou  
9 protótipos.” (fl. 11); considerando a solicitação do interessado, onde alega que a  
10 empresa não exige formação em engenharia para desempenho da função de  
11 ferramenteiro, sendo somente necessário o curso de Aprendizagem Industrial do  
12 SENAI em Mecânico Geral e Ferramenteiro (fl. 25); considerando que as  
13 atividades do cargo de Ferramenteiro, descritos pela Empresa constituem-se de  
14 atividades técnicas, que exigem registro; considerando a Resolução 218/73, art.  
15 1º, atividades 02, 10 e 13, **DECIDIU** pelo indeferimento da interrupção de registro  
16 do profissional, ratificando a decisão da CEEMM/SP nº 488/2017. (Decisão PL/SP  
17 nº 1070/2019).-----  
18 **PROCESSOS DE ORDEM “R”**-----  
19 **Nº de Ordem 109** – Processo R-21/2018 e V2 – Leonardo Maurício Tufiño Banzer  
20 (Requer registro de profissional diplomado no exterior) – Processo encaminhado  
21 pela CEA, nos termos da Decisão Normativa nº 12/1983, do artigo 4º da  
22 Resolução nº 1.007/2003 do Confea e da alínea “h” do artigo 34 da Lei Federal nº  
23 5.194/1966 – Relator: Valdemar Antonio Demétrio.-----  
24 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
25 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 11 de julho de  
26 2019, apreciando o processo em referência, que trata do pedido de registro  
27 definitivo neste Conselho em nome de Leonardo Maurício Tufiño Banzer;  
28 considerando que o interessado, de nacionalidade brasileira, obteve o “*Diploma*  
29 *Académico de Licenciatura em Ingeniería Agronómica*” (Licenciatura em  
30 Engenharia Agrônômica) na *Universidad Cristiana de Bolivia*, na Bolívia;  
31 considerando que o processo de revalidação de seu diploma no Brasil foi  
32 realizado pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, que considerou o  
33 certificado equivalente ao grau de Engenheiro Agrônomo conferido por aquela  
34 Universidade; considerando a análise de equivalência curricular realizada de  
35 acordo com a Decisão Normativa nº 12/83, totalizando carga horária de 4.720  
36 horas; considerando que após análise dos autos, a Câmara Especializada de  
37 Agronomia – CEA manifestou-se favorável ao registro definitivo do profissional  
38 com o título de Engenheiro Agrônomo (código 311-02-00 da Tabela de Títulos  
39 Profissionais, anexa à Resolução nº 473/02, do Confea), com as atribuições do  
40 Decreto 23.196, de 12 de outubro de 1933, bem como do art. 7º da Lei nº 5.194,  
41 de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho das competências relacionadas  
42 no art. 5º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Confea, **DECIDIU**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

1 aprovar a Decisão da Câmara Especializada de Agronomia – CEA, pelo  
2 deferimento do registro do profissional Leonardo Maurício Tufiño Banzer, com o  
3 título de Engenheiro Agrônomo (código 311-02-00 da Tabela de Títulos  
4 Profissionais, anexa à Resolução nº 473/02, do Confea), com as atribuições do  
5 Decreto 23.196, de 12 de outubro de 1933, bem como do art. 7º da Lei nº 5.194,  
6 de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho das competências relacionadas  
7 no art. 5º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Confea. (Decisão  
8 PL/SP nº 1071/2019).-----  
9 **PROCESSOS DE ORDEM “SF”**.-----  
10 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração à  
11 alínea “a” do artigo 6º da Lei Federal nº 5.194/1966, onde o conselheiro relator  
12 opina por negar provimento ao recurso interposto, mantendo-se o ANI.-----  
13 **Nº de Ordem 110** – Processo SF-2221/2016 – Antero Octavio de Medeiros Cabral  
14 (Decisão PL/SP nº 1072/2019); **Nº de Ordem 111** – Processo SF-905/2015 –  
15 Fábrica de Blocos Cano Ltda. ME (Decisão PL/SP nº 1073/2019); **Nº de Ordem**  
16 **112** – Processo SF-1003/2015 – Joel Raimundo de Souza (Decisão PL/SP nº  
17 1074/2019).-----  
18 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração à  
19 alínea “e” do artigo 6º da Lei Federal nº 5.194/1966, onde o conselheiro relator  
20 opina por negar provimento ao recurso interposto, mantendo-se o ANI.-----  
21 **Nº de Ordem 113** – Processo SF-560/2015 – Ribeiro & Ribeiro S/C Ltda. (Decisão  
22 PL/SP nº 1075/2019); **Nº de Ordem 114** – Processo SF-1723/2015 –  
23 Incorporadora e Construtora Peppe Ltda. (Decisão PL/SP nº 1076/2019); **Nº de**  
24 **Ordem 115** – Processo SF-2268/2015 – Shark Máquinas para Construção Ltda.  
25 (Decisão PL/SP nº 1077/2019); **Nº de Ordem 116** – Processo SF-1006/2016 –  
26 Ana Natalia Araújo Prestação de Serviços ME (Decisão PL/SP nº 1078/2019).-.-.-  
27 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração ao  
28 artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/1966, onde o conselheiro relator opina por negar  
29 provimento ao recurso interposto, mantendo-se o ANI.-----  
30 **Nº de Ordem 118** – Processo SF-525/2016 – Polyfer Ltda. ME (Decisão PL/SP  
31 nº 1080/2019); **Nº de Ordem 119** – Processo SF-1865/2017 – Casa Olivetti Equip.  
32 Contra Incêndio Ltda. (Decisão PL/SP nº 1081/2019); **Nº de Ordem 120** –  
33 Processo SF-428/2016 – Teknoval Indústria e Comércio Ltda. (Decisão PL/SP nº  
34 1082/2019); **Nº de Ordem 121** – Processo SF-31/2017 – M. P. Extintores Ltda.  
35 EPP (Decisão PL/SP nº 1083/2019); **Nº de Ordem 122** – Processo SF-1643/2016  
36 – Sebastião Lucas Neto ME (Decisão PL/SP nº 1084/2019); **Nº de Ordem 123** –  
37 Processo SF-1225/2011 – José Ubirajara Alves Elétrica (Decisão PL/SP nº  
38 1085/2019); **Nº de Ordem 124** – Processo SF-855/2016 – S. K. Indústria e  
39 Comércio de Metais Ltda. EPP (Decisão PL/SP nº 1086/2019); **Nº de Ordem 125**  
40 – Processo SF-159/2017 – Michele Angélica Rodrigues Trombim (Decisão PL/SP  
41 nº 1087/2019); **Nº de Ordem 126** – Processo SF-1398/2017 – Sensis São Carlos  
42 Ind. e Com. de Equip. Eletrônicos Ltda. (Decisão PL/SP nº 1088/2019); **Nº de**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

1 **Ordem 127** – Processo SF-1345/2012 – Flávia Islaine Carvalho Lozano (Decisão  
2 PL/SP nº 1089/2019); **Nº de Ordem 128** – Processo SF-1035/2015 – Indutem –  
3 Indústria de Tecnologia Eletromecânica EIRELI EPP (Decisão PL/SP nº  
4 1090/2019); **Nº de Ordem 129** – Processo SF-1113/2015 – Campo Branco  
5 Acústicos e Construções Ltda. (Decisão PL/SP nº 1091/2019).-----  
6 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração ao  
7 artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/1977, onde o conselheiro relator opina por negar  
8 provimento ao recurso interposto, mantendo-se o ANI.-----  
9 **Nº de Ordem 131** – Processo SF-1019/2017 – Júlio César Arantes Perroni  
10 (Decisão PL/SP nº 1092/2019).-----  
11 **OUTROS PROCESSOS DE ORDEM “SF”**.-----  
12 **Nº de Ordem 132** – Processo SF-2847/2016 – Carlos José Chicaglione (Nulidade  
13 de ART) – Processo encaminhado pela CEEMM, nos termos dos artigos 25 e 26  
14 da Resolução nº 1.025/2009 do Confea – Relator: Oswaldo José Gosmin.-----  
15 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
16 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 11 de julho de  
17 2019, apreciando o processo em referência, que trata de nulidade de ART;  
18 considerando que, conforme fls. 02 a 24, o agente fiscal Helber Pegas da Silva  
19 Júnior, realizou diligência ao Parks CAS Diversões Ltda., localizado no Shopping  
20 Central Plaza, na Av. Dr. Francisco Mesquita, 1000, São Paulo; considerando que  
21 de fls. 06 a 20, consta cópia dos Laudos Técnicos de Engenharia para Parks e  
22 Games, no Shopping Central Plaza, sendo os mesmos com validade de  
23 01/06/2016 a 31/11/2016; considerando que de fls. 21 a 24, consta a ART nº  
24 92221220160567137 do Profissional Eng. Agrim. e Seg. Trab. Carlos José  
25 Chicaglione; considerando que o profissional, Eng. Agrim. e Seg. Trab. Carlos  
26 José Chicaglione, possui atribuições do 4º da Resolução 218 de 29/06/1973, do  
27 Confea e da Resolução 325 de 24/11/1987 (fl. 26); considerando que às fls. 37 e  
28 38, a CEEMM/SP – Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e  
29 Metalúrgica, em 27/02/2018, decidiu aprovar o Parecer do Conselheiro Relator  
30 conforme fls. 35 a 36-verso, com a Nulidade da ART e abertura de Processo “SF”,  
31 pela atuação do profissional; considerando que o profissional Eng. Agrim. e Seg.  
32 Trab. Carlos José Chicaglione, apresentou sua defesa conforme fls. 43 a 53;  
33 considerando que o profissional Eng. Agrim. e Seg. Trab. Carlos José  
34 Chicaglione, possui competência das Resoluções 218/73, 325/87 e 359/91;  
35 considerando dentro da Resolução 359/91 do Confea o art. 4º; considerando que  
36 o Laudo Técnico do Profissional Eng. Agrim. e Seg. Trab. Carlos José  
37 Chicaglione, apresenta apenas Segurança para Operação e nenhum momento o  
38 mesmo faz menção de montagem, projeto, construção de componentes  
39 mecânicos ou manutenção; considerando a análise de todo processo e também o  
40 profissional Eng. Agrim. e Seg. Trab. Carlos José Chicaglione realizar os trabalhos  
41 conforme suas atribuições da Resolução 359/91 e da Portaria 3214/78, **DECIDIU**  
42 pela manutenção da ART, cancelamento de processo SF e arquivamento deste





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

1 Processo. (Decisão PL/SP nº 1093/2019).-----  
 2 **Nº de Ordem 134** – Processo SF-239/2017 e V2 – Thales do Valle Dutra (Análise  
 3 Preliminar de Denúncia) – Processo encaminhado pela CEEC, nos termos da  
 4 Resolução nº 1.002/2002 do Confea – Relator: Renato Becker.-----  
 5 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
 6 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 11 de julho de  
 7 2019, apreciando o processo em referência, que trata de denúncia feita por Ana  
 8 Maria Jardim contra o Eng. Civ., Eng. Geol. e Eng. Seg. Trab. Thales do Valle  
 9 Dutra – CREA nº 5060194002, por possíveis irregularidades no  
 10 Laudo/Documentação referente ao Proc. 947/1998 da 2ª Vara da Comarca de  
 11 Cotia – SP (capa), conforme Protocolo nº 7723 datado de 16/01/2017 da UGI  
 12 Oeste (fl. 02 do Volume 01); considerando que neste protocolo a denunciante faz  
 13 uma descrição de fatos, alega que “houve compra e venda fraudulenta” de uma  
 14 área no município de Cotia em 1987, afirma que o profissional interessado “foi  
 15 contratado para Lauda por Planta” por “posseiro”, e que teria “mentido” na “inicial”  
 16 a respeito dos “invasores”, “seus clientes”, e que posteriormente “se qualifica a  
 17 peritar judicialmente em processo já descrito” (sic) – fl. 03; também anota que a  
 18 “planta feita pelo perito Thales” (profissional em questão) “não é real com outro  
 19 proprietário” (sic) – fl. 04. Anexou ainda ao protocolo, documentação como  
 20 certidões, Cadastro de Imóvel e, em especial: 1) Matrícula do Loteamento no  
 21 Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia datado de outubro de 1978,  
 22 e 40 outras anotações/revisões até a data de 12/07/2013 (fls. 05 a 18); 2)  
 23 Documento de retificação da área do imóvel, datado de 03/09/2013 (fls. 19 e 20);  
 24 3) Alvará expedido pela Prefeitura do Município e Comarca de Cotia (fl. 23); 4)  
 25 Laudo/Documentação referente ao Proc. 947/1998 da 1ª Vara da Comarca de  
 26 Cotia – SP (fls. 24 a 141); considerando que à fl. 142, a UGI incluiu o “Resumo de  
 27 Profissional” do Eng. THALES DO VALLE DUTRA; considerando que à fl. 143, o  
 28 ofício enviado à denunciante informando da instauração do presente processo;  
 29 considerando que à fl. 144, o ofício ao denunciado notificando-o para sua  
 30 manifestação, com prazo de 10 (dez) dias (prorrogados por mais dez dias a  
 31 pedido do profissional); considerando que às fls. 145 a 198, está a manifestação  
 32 do interessado, que descreve os fatos e informa que: 1) no processo 947/98, a  
 33 planta e o memorial descritivo foram firmados por outro profissional, o arquiteto  
 34 Luiz Antonio Penteado – CREA nº 61.301/D, e não por ele; 2) sua atuação no  
 35 processo acima foi através de “nomeação como Perito do Juízo”, e não como  
 36 “CONTRATADO pelos promoventes da ação”; 3) “não tem qualquer conhecimento  
 37 de eventuais irregularidades ocorridas no cartório de imóveis de Cotia”; 4) seu  
 38 “trabalho norteou-se pelos princípios éticos insertos no Código de Ética  
 39 Profissional”; e, finalmente, 5) “espera e confia no arquivamento da presente  
 40 denúncia por ausência de suporte fático legal”; considerando que de fls. 201 a  
 41 352 o profissional interessado anexa à sua manifestação cópia de partes do  
 42 processo judicial 947/1988 a fim de ilustrar as suas alegações; considerando que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

1 de fls. 358 a 369, o presente processo é direcionado à CEEC e analisado pelo  
2 Conselheiro Relator que vota para: 1) “Que a fiscalização do CREA-SP notifique o  
3 profissional Eng. Thales do Valle Dutra CREA: 5060194002 a apresentação da  
4 ART referente a Execução do LAUDO TÉCNICO e do PROJETO, conforme  
5 previsto na Lei 6496/77; 2) Que a fiscalização do CREA-SP notifique o  
6 profissional Eng. Davidson Ullmamm Ricardo CREA: 5063270870 a apresentação  
7 da ART referente a execução do PROJETO PLANIMÉTRICO, CONFORME  
8 PREVISTO NA Lei nº 6496/77; 3) A não apresentação da ART sugiro que a  
9 fiscalização do CREA lavre multa por não atendimento previsto na alínea “a” do  
10 Art. 73 da Lei nº 5.194; 4) Sendo atendido o item “1”, o processo deverá ser  
11 arquivado, tendo em vista, que não foi constatada nenhuma falta ética por parte  
12 do Eng. Thales do Valle Dutra.”; considerando que de fls. 370 a 373, foi anexada a  
13 DECISÃO CEEC/SP nº 1405/2018, datada de 07/08/2018, que aprovou o parecer  
14 do Conselheiro Relator, acima; considerando que de fls. 374 a 380, consta o  
15 pedido de cópias de folhas deste processo, pela denunciante, e o seu  
16 atendimento; considerando à fl. 381, o ofício deste Regional ao Eng. Thales do  
17 Valle Dutra, comunicando a decisão da CEEC pelo arquivamento deste processo  
18 e, notificando-o para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, a ART referente à  
19 elaboração do Laudo Técnico e do Projeto objeto do processo 947/1998 da 1ª  
20 Vara da Comarca de COTIA, SP; considerando que à fl. 382, o ofício deste  
21 Regional a denunciante, Sra. Ana Maria Jardim, comunicando a decisão da CEEC  
22 pelo arquivamento deste processo e, informando-a de que poderá no prazo de 60  
23 (sessenta) dias, apresentar recurso ao Plenário deste Regional; considerando que  
24 à fl. 383, o ofício deste Regional ao Eng. Davidson Ullmamm Ricardo CREA:  
25 5063270870, comunicando a decisão da CEEC pelo arquivamento deste  
26 processo e, notificando-o para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, a ART  
27 referente à elaboração Projeto Planimétrico, objeto do processo 947/1998 da 1ª  
28 Vara da Comarca de COTIA, SP; considerando que às fls. 384 e 385, o Eng.  
29 Davidson Ullmann Ricardo, através de “e-mail”, informa a UGI Centro de que “em  
30 maio de 2011 fui contratado pela Sra. Ana Maria Jardim para a realização de um  
31 Estudo Técnico para implantação de parte de um Loteamento na cidade de Cotia,  
32 e à época, 30/05/2011 anotei a Responsabilidade no CREA-SP ART  
33 92221220110596626. Minha participação, porém, se restringiu ao âmbito de  
34 Projeto e Estudo de Viabilidade Financeira, conforme anotado. (ANEXO)”, e  
35 anexou a ART correspondente; considerando que de fls. 386 a 391, através do  
36 Protocolo CREA-SP nº 123890, o Eng. Thales do Valle Dutra responde à  
37 notificação recebida, alegando que “descabe a exigência da apresentação de ART  
38 de PROJETO, uma vez que não executou projeto algum” e que, “como auxiliar do  
39 juízo, na função de Perito Judicial, nomeado para o fim de identificar, mediante  
40 perícia de engenharia, o imóvel objeto da lide, tendo realizado p trabalho e  
41 apresentado o Laudo Técnico em 14/05/2008, acompanhado apenas e tão  
42 somente da Planta e do Memorial Descritivo elaborados a partir do levantamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

1 topográfico de área usucapienda”, e apresenta a respectiva ART; considerando  
2 que de fls. 392 e 393, a denunciante, Sra. Ana Maria Jardim, apresenta ao CREA-  
3 SP através do Protocolo nº 126936, de 27/09/2018, recurso para a revisão da  
4 decisão da CEEC, alegando “que esse profissional está me causando um prejuízo  
5 incalculável ... levando o Juiz ao erro de julgamento, devido ao seu relatório  
6 tendencioso”; considerando que à fl. 394, a UGI Centro envia este processo ao  
7 Plenário do CREA-SP, para análise e manifestação com relação ao recurso da  
8 denunciante; considerando de fls. 395 a 398, é feita a “Informação” pela SUPCOL,  
9 que direciona o presente processo para este Conselheiro; considerando as  
10 informações constantes neste processo, conforme o histórico acima;  
11 considerando a denúncia apresentada a este CREA-SP – fls. 02 a 04;  
12 considerando a manifestação do profissional denunciado – fls. 145 a 352;  
13 considerando a documentação solicitada e apresentada pelos profissionais  
14 relacionados neste processo; considerando a Decisão CEEC/SP nº 1405/2018, de  
15 07/08/2018, de que “... o processo deverá ser arquivado, tendo em vista, que não  
16 foi constatada nenhuma falta ética por parte do Eng. Thales do Valle Dutra.” – fl.  
17 373; considerando o recurso ao Plenário apresentado pela Sra. Ana Maria Jardim,  
18 para a revisão da decisão da CEEC, alegando “que esse profissional está me  
19 causando um prejuízo incalculável ... levando o Juiz ao erro de julgamento, devido  
20 ao seu relatório tendencioso”, mas que não apresentou fatos novos ou  
21 documentos comprobatórios; considerando que, pelos documentos apresentados,  
22 não pudemos constatar o prejuízo alegado pela denunciante, tampouco indícios  
23 de falta ética do profissional interessado; considerando que a questão da alegada  
24 “compra e venda fraudulenta” não é de competência deste Conselho, mas sim da  
25 Justiça comum; considerando os Dispositivos Legais aplicáveis, em especial os  
26 relacionados nas fls. 395 a 397; considerando que não foram apresentados fatos  
27 novos ou documentos que indiquem má conduta e infração ao Código de Ética  
28 Profissional pelo profissional Eng. Thales do Valle Dutra, **DECIDIU** que seja  
29 mantida a Decisão CEEC/SP nº 1405/2018, de 07/08/2018, pelo arquivamento do  
30 presente processo. (Decisão PL/SP nº 1095/2019).-----  
31 **PROCESSOS CONSTANTES DA PAUTA COMPLEMENTAR;**-----  
32 **PROCESSOS DE ORDEM “C”**-----  
33 **Nº de Ordem 136** – Processo C-606/2019 – Crea-SP (Criação de Órgão  
34 Consultivo – Colégio Estadual de Empresas) – Processo encaminhado pela  
35 Diretoria, nos termos do artigo 190 do Regimento – Relator: Edson Navarro.-----  
36 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
37 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 11 de julho de  
38 2019, apreciando o processo em referência, que trata da possibilidade de  
39 instituição de órgãos consultivos por esse CREA-SP, nos termos do que é o  
40 Colégio de Entidades Regionais de São Paulo – CDER-SP; considerando o  
41 encaminhamento e tramitação que vem ocorrendo para a instituição de um  
42 Colégio Regional de Instituições de Ensino Superior no âmbito desse CREA-SP;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

1 considerando a necessidade de se aprimorar e ampliar os canais de comunicação  
2 para com a sociedade e especialmente usuários dos préstimos do CREA-SP;  
3 considerando o que dispõe os incisos III e XIV do artigo 90 do Regimento, bem  
4 como o art. 101, inciso IV do Regimento, **DECIDIU** aprovar a proposta de criação  
5 do Colégio Estadual de Empresas no âmbito desse Crea-SP, para que funcione  
6 como órgão consultivo, conforme proposto pela Presidência. (Decisão PL/SP nº  
7 965/2019).-----  
8 **Nº de Ordem 137** – Processo C-57/2019 – Crea-SP (Composição do Comitê de  
9 Comunicação de Marketing – CCM) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos  
10 termos do inciso XIV do artigo 9º do Regimento – Relator: Edson Navarro.-----  
11 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
12 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 11 de julho de  
13 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Comitê de Comunicação  
14 de Marketing – CCM; considerando que o CCM, órgão colegiado de caráter  
15 permanente, de natureza consultiva e deliberativa com suas atribuições dispostas  
16 na Portaria nº 005/2019 esteve reunido em 14 de maio de 2019 no intuito de  
17 sugerir melhorias no fluxo de informações entre o Crea-SP e os profissionais do  
18 Sistema, elevando ao máximo a transparência nas ações comunicativas e de  
19 relacionamento; considerando a Decisão D/SP nº 079/2019, que aprovou a nova  
20 estrutura organizacional do Crea-SP e as atribuições das unidades  
21 organizacionais; considerando que o Plenário do Crea-SP por meio da Decisão  
22 PL/SP nº 598/2019 aprovou que convalidações de atos relacionados aos comitês  
23 criados pelo Presidente sejam encaminhados à Diretoria e ao Plenário, conforme  
24 dispões os incisos IV e V do art. 101 do Regimento Interno desse Crea-SP;  
25 considerando o inciso IV do artigo 101 do Regimento; considerando a proposta de  
26 indicação de um novo membro para compor o Comitê de Comunicação e  
27 Marketing ainda no exercício de 2019, sendo 1 (um) inspetor do Crea-SP, do  
28 município de Piracaia, Eng. Sanit. Amb. Guilherme Del Nero Fiorellini, **DECIDIU**  
29 aprovar a indicação de 1 (um) novo membro para compor o referido Comitê ainda  
30 no exercício de 2019, representando as Comissões Auxiliares de Fiscalização, o  
31 Inspetor do Crea-SP no município de Piracaia, Eng. Sanit. Amb. Guilherme Del  
32 Nero Fiorellini. (Decisão PL/SP nº 966/2019).-----  
33 **Nº de Ordem 138** – Processo C-349/1983 V4 – Crea-SP (Estudo e  
34 Dimensionamento de Municípios da 12ª Reg. Adm. do Crea-SP) – Processo  
35 encaminhado pela Diretoria, nos termos do inciso XIII do artigo 9º do Regimento –  
36 Relator: Edson Navarro.-----  
37 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
38 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 11 de julho de  
39 2019, apreciando o processo em referência, que trata do estudo e  
40 dimensionamento de municípios da 12ª Região Administrativa do Crea-SP;  
41 considerando que o Memorando nº 491/2019, que trata do Estudo e  
42 dimensionamento de municípios da 12ª Região Administrativa do Crea-SP;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

1 considerando o estudo apresentado pelo Gerente da GRE-12 quanto a  
2 configuração atual, que conta com 3 (três) UGI's a saber: Limeira, Mogi-Guaçu e  
3 Pirassununga, onde a UGI de Mogi Guaçu é sobrecarregada em número de  
4 municípios, dificultando as atividades do Chefe quanto ao comparecimento em  
5 reuniões da Comissão Auxiliar de Fiscalização – CAF, que ocorre mensalmente,  
6 além das extensas programações mensais de Fiscalização; considerando que na  
7 configuração atual, a UGI de Mogi Guaçu possui em sua jurisdição um total de 24  
8 cidades, sendo 13 unidades de atendimento asoberbando a gestão da UGI;  
9 considerando a proposta apresentada pela Gerência Regional, que consiste nas  
10 seguintes alterações: transformação da UGI Pirassununga em UOP e a  
11 transformação da UOP São João da Boa Vista em UGI; considerando que as  
12 alterações solicitadas gerarão economia e eficiência ao atendimento  
13 descentralizado do Crea-SP, entretanto será necessária  
14 contratação/remanejamento de vagas não ocupadas, uma vez que a Unidade de  
15 São João da Boa Vista possui somente 1 (um) agente administrativo;  
16 considerando que deverá remanejar as vagas existentes e não ocupadas da UGI  
17 Mogi Guaçu de 1 (um) Agente Fiscal para a nova UGI São João da Boa Vista e a  
18 contratação, pelo Concurso Público, de 1 (um) Agente Fiscal e 1 (um) Agente  
19 Administrativo; considerando o inciso IV do artigo 101 do Regimento, **DECIDIU:** 1)  
20 Aprovar a transformação da UGI Pirassununga em UOP e a transformação da  
21 UOP de São João da Boa Vista em UGI, conforme proposto pela SUPFIS; 2)  
22 Aprovar a quantidade de cidades da UGI Mogi Guaçu de 24 para 10 cidades,  
23 sendo 7 Unidades de Atendimento e da UGI Limeira, passando de 9 cidades com  
24 4 Unidades de Atendimento, para 17 cidades e 7 Unidades de Atendimento.  
25 (Decisão PL/SP nº 967/2019).-----

26 **DISCUSSÃO DOS PROCESSOS DESTACADOS.**-----  
27 **PROCESSOS QUE RETORNARAM AO PLENÁRIO EM VIRTUDE DE “VISTA”**  
28 **CONCEDIDA, NOS TERMOS DO INCISO V DO ARTIGO 27 E ARTIGO 28 DO**  
29 **REGIMENTO.**-----

30 **Nº de Ordem 02** – Processo F-2909/2012 – Bruno Luiz Leonardi & Cia. Ltda. EPP  
31 (Requer registro – dupla responsabilidade) – Processo encaminhado pela CAGE,  
32 nos termos do parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/1989 do Confea  
33 e da alínea “d” do artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/1966 – Relator: Ricardo  
34 Cabral de Azevedo – Vista: Valdemar Antonio Demétrio.-----

35 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
36 decisão:-----

37 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
38 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 11 de julho de  
39 2019, apreciando o processo em referência, e o parecer em regime de vista do  
40 Conselheiro Valdemar Antonio Demétrio conforme segue; considerando que o  
41 presente trata do registro de empresa e foi encaminhado para a Câmara  
42 Especializada de Geologia e Engenharia de Minas para que ela se manifeste

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

1 quanto à indicação da Geóloga Diana Ravagnolli, CREA-SP nº 5062328497,  
2 como responsável técnica da empresa Bruno Luiz Leonardi & Cia. Ltda. e  
3 posteriormente ao Plenário do CREA-SP, por se tratar de dupla responsabilidade  
4 técnica da profissional; considerando que à fls. 112 e verso, consta o protocolo nº  
5 132111, em 22/09/17, referente à anotação da responsável técnica acima referida,  
6 com horário de trabalho quarta feira, das 08:00 às 18:00 horas, com intervalo de  
7 01 hora para almoço e quinta-feira, das 8:00 às 12:00 horas, perfazendo, assim,  
8 12 (doze) horas semanais e Salário Mensal de R\$ 5.622,00; considerando que à  
9 fl. 113, está a “Declaração de Quadro Técnico” da empresa; considerando que à  
10 fls. 114 e 115, consta o Instrumento Particular de Contrato de Prestação de  
11 Serviço entre a empresa Interessada e a profissional referida; considerando que à  
12 fl. 116, verifica-se a ART Nº 28027230172457204, de Cargo e Função Técnica;  
13 considerando que à fl.117, está a DECLARAÇÃO da referida profissional relativa  
14 às suas responsabilidades como Assistente Técnica da empresa Bruno Luiz  
15 Leonardi & Cia. Ltda.; considerando que à fl. 118, consta a Relação de Processos  
16 DNPM da empresa Interessada; considerando que à fl. 119, consta a declaração  
17 da Empresa de Mineração Floresta Negra Ltda. de estar ciente de que a Geóloga  
18 Diana Ravagnolli é Responsável Técnica pela Bruno Luiz Leonardi & Cia Ltda.;  
19 considerando que à fl. 120, está o Resumo Profissional da referida geóloga;  
20 considerando que à fl. 121, o Gerente Regional GRE1 em 27/09/2017, encaminha  
21 em Despacho o processo para análise da CAGE 121Em 27/09/2017, em  
22 Despacho); considerando que à fls. 131 e 132 há a Decisão da CAGE/SP nº  
23 04/2019, de 11/02/2019, “1. Pela aprovação da anotação da Geóloga Diana  
24 Ravagnolli como responsável técnica pela interessada para desenvolver  
25 atividades do objetivo social exclusivamente na área de Geologia, com prazo de  
26 revisão de 02 (dois) anos, considerando sua condição de contratada pelas  
27 empresas pelas quais responde tecnicamente e o disposto no art. 1º, inciso II, da  
28 Instrução nº 2591/2018, devendo-se notificar a empresa interessada a proceder à  
29 indicação de profissional legalmente habilitado para responsabilizar-se pelas  
30 atividades relacionadas à Engenharia de Minas; 2. Pela adoção de providências  
31 quanto à correção do nome da instituição de ensino, folhas 127, para Instituto de  
32 Geociências – USP Coordenou a reunião o conselheiro Geólogo Sebastião  
33 Gomes de Carvalho”; considerando que às fls. 134-136 o presente processo foi  
34 pautado na Reunião Plenária nº 2054 de 13/06/2019, sob o número de ordem nº  
35 67, com a seguinte redação: “CONSIDERANDOS: que o processo trata do  
36 registro da empresa e foi encaminhado em face da anotação da dupla  
37 responsabilidade técnica da Geóloga Diana Ravagnolli (contratada) na empresa  
38 Bruno Luiz Leonardi & Cia. Ltda. EPP, que tem como objetivo: “extração e  
39 comercialização de argila, pedra e cascalho”; considerando que a profissional  
40 indicada, Geol. Diana Ravagnolli, registrada com atribuições do artigo 6º da Lei nº  
41 4.076/1962, encontra-se anotada pela pessoa jurídica Empresa de Mineração  
42 Floresta Negra Ltda. (contratada); considerando o disposto no § único do artigo 18



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

1 da Resolução nº 336/1989, do Confea; considerando que os locais e horários de  
2 trabalho não inviabilizam a atuação da profissional nas 02 (duas) empresas,  
3 VOTO: aprovar a anotação da dupla responsabilidade técnica da Geol. Diana  
4 Ravagnolli, na empresa Bruno Luiz Leonardi & Cia. Ltda. EPP, com prazo de  
5 revisão em 02 (dois) anos.”; considerando que à fl. 132, houve o pedido vista do  
6 processo por este relator; considerando os artigos 7º, 8º, 46 – alínea “d”, 59 e 60  
7 da Lei 5.194/66; considerando a Lei Federal 6839/1980; considerando os Artigos  
8 4º e 6º da Lei Federal 4076/1962; considerando os Artigos 1º, 8º, 9º, 13 e 18 da  
9 Resolução 336/1989 do CONFEA; considerando a Instrução 2591/2018 do CREA-  
10 SP, a qual dispõe sobre a permissão da excepcionalidade autorizada pelo  
11 parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336, de 27 de outubro de 1989, do  
12 Confea, e revogou as Instruções 2141/1991, 2163/1992, 2203/1993 e 2234/1994  
13 do CREA-SP; considerando o objeto social da empresa interessada;  
14 considerando as atribuições da profissional indicada como responsável técnica;  
15 considerando que conforme documentação do processo há compatibilidade dos  
16 horários de trabalho do profissional nas duas empresas; considerando está sendo  
17 solicitado, no âmbito do Plenário, somente a aprovação da dupla responsabilidade  
18 da Geóloga Diana Ravagnolli; considerando que o Relator da Câmara  
19 Especializada de Engenharia de Minas Ricardo Cabral de Azevedo no seu voto  
20 propõe: “A) Aprovar a anotação da Geóloga Diana Ravagnolli como responsável  
21 técnica pela empresa interessada. B) Que as atividades da Geologia sejam  
22 restritas a área de Geologia. C) Notificar a empresa interessada a proceder  
23 indicação de profissional legalmente habilitado para se responsabilizar pelas  
24 atividades relacionadas à Engenharia de Minas. D) Adoção de providências  
25 quanto a correção do nome da Instituição de Ensino no Sistema CREANET, a fl.  
26 127, pela USP.”; considerando que os quesitos da Decisão CAGE/SP nº 04/2019,  
27 de 11/02/2019, não foram fielmente retratados na redação do processo número de  
28 ordem 67 da pauta da Reunião Plenária nº 2054 do mês de junho/2019, próximo  
29 passado e que por isto este vistor entendeu necessária a realização correções,  
30 razão pela qual o processo foi objeto de vista; considerando que se confrontado o  
31 conteúdo do voto do parecer do Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo  
32 com a decisão da Câmara de Geologia (que estão rigorosamente iguais) e ambos  
33 com a redação do assunto do processo número de ordem 67 da pauta da Reunião  
34 Plenária nº 2054, temos que considerar no processo as seguintes observações da  
35 Decisão da CAGE, que devem ser cumpridas: 1) A alteração/atualização do nome  
36 da Instituição que a fl. 127 consta Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências da  
37 USP no Sistema CREANET, o que cabe a SUPFIS implementar a atualização  
38 necessária e 2) A determinação da notificação de que a Empresa deve indicar um  
39 Engenheiro de Minas para as atividades de Lavra, deve ser cumprida pela UGI de  
40 Presidente Prudente; considerando, entretanto, que deveria constar no texto do  
41 assunto de ordem número 67 da pauta da Sessão Plenária 2054 que a aprovação  
42 da anotação solicitada deve ser restrita para área de Geologia; considerando que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

1 o Conselheiro Relator Ricardo Cabral de Azevedo concorda com o relato do vistor,  
2 **DECIDIU** aprovar o voto do vistor, por deferir no âmbito do Plenário do CREA-SP,  
3 a anotação da profissional Geóloga Diana Ravagnolli, CREA-SP nº 5062328497,  
4 como Responsável Técnica da empresa Bruno Luiz Leonardi & Cia. Ltda., com  
5 restrição de atividades exclusivamente na área da Geologia, com período de  
6 revisão de 02 anos. Votaram favoravelmente 208 (duzentos e oito) Conselheiros:  
7 Adilson Bolla, Adilson Franco Penteadado, Adolfo Bolivar Savelli, Adriano Maia  
8 Amante, Airton Nabarrete, Alexandre César Rodrigues da Silva, Alim Ferreira de  
9 Almeida, Álvaro Martins, Amaury Hernandez, Ana Maria Cruvinel Petto, Ana Meire  
10 Coelho Figueiredo, Andréa Cristiane Sanches, Ângelo Petto Neto, Antonio Areias  
11 Ferreira, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio Cláudio  
12 Coppo, Antonio Dirceu Zampaulo, Antonio Fernando Godoy, Antonio Kenji Nomi,  
13 Arlei Arnaldo Madeira, Ayrton Dardis Filho, Bruno Pecini, Carlos Alberto Franco  
14 Bueno, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo Freitas da  
15 Silva, Carlos Ferreira da Silva Seeger, Carlos Fielde de Campos, Carlos Jacó  
16 Rocha, Carlos Suguitani, Célia Correia Malvas, Celso Atienza, Celso Rodrigues,  
17 César Augusto Sabino Mariano, César Marcos Rizzon, Cláudia Aparecida Ferreira  
18 Sornas Campos, Cláudia Cristina Paschoaleti, Cláudio Hintze, Clóvis Sávio  
19 Simões de Paula, Conceição Aparecida Noronha Gonçalves, Cristiane Maria  
20 Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa, Daniel Cardoso, Daniel Lucas de Oliveira,  
21 Danilo José Fuzzaro Zambrano, Décio Moreira, Dib Gebara, Edenírcio Turini,  
22 Edison Pirani Passos, Edson Navarro, Eduardo Mantovani da Silva, Eduardo  
23 Nadaletto da Matta, Elder Poitena de Lemos, Elio Lopes dos Santos, Emiliano  
24 Stanislau Affonso Neto, Ercel Ribeiro Spinelli, Erick Siqueira Guidi, Érik Nunes  
25 Junqueira, Evaldo Dias Fernandes, Everaldo Ferreira Rodrigues, Fábio Fernando  
26 de Araújo, Fátima Aparecida Blockwitz, Fernando Antonio Cauchick Carlucci,  
27 Fernando Eugênio Lenzi, Fernando Pierozzi Durso, Francisco Innocencio Pereira,  
28 Gelson Pereira da Silva, Germano Sonhez Simon, Gislaine Cristina Sales Brugnoli  
29 da Cunha, Giulio Roberto Azevedo Prado, Gley Rosa, Hamilton Arnaldo  
30 Rodrigues, Hamilton Fernando Schenkel, Hassan Mohamad Barakat, Hélio  
31 Percin Júnior, Henrique Di Santoro Júnior, Higino Ercílio Rolim Roldão, Itamar  
32 Aparecido Lorenzon, Ivam Salomão Liboni, Jan Novaes Recicar, João Dini Pivoto,  
33 João Domingos Biagi, Joni Matos Incheглу, Jorge Joel de Faria Souza, José  
34 Antonio Bueno, José Antonio de Milito, José Antonio Dutra Silva, José Antonio  
35 Gomes Vieira, José Antonio Nardin, José Carlos Zambon, José Eduardo de Assis  
36 Pereira, José Eduardo Quaresma, José Eduardo Wanderley de Albuquerque  
37 Cavalcanti, José Luiz Fares, José Luiz Pardal, José Marcos Nogueira, José Nilton  
38 Sabino, José Renato Cordaço, José Ricardo Mourão Alves Pereira, José Roberto  
39 Corrêa, José Roberto Martins Segalla, José Sebastião Spada, Juliana Maria  
40 Manieri Varandas, Juliano Boretti, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Karla  
41 Borelli Rocha, Kennedy Flôres Campos, Laurentino Tonin Júnior, Lealdino  
42 Sampaio Pedreira Filho, Lenita Secco Brandão, Lucas Rodrigo Miranda, Luís





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

1 Antonio dos Santos, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio Troncoso  
 2 Zanetti, Luiz Augusto Moretti, Luiz Carlos Mendes, Luiz Fabiano Palaretti, Luiz  
 3 Fernando Ussier, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Manoel Furigo, Luiz Waldemar  
 4 Mattos Gehring, Marcelo Akira Suzuki, Marcelo Alexandre Prado, Marcelo Wilson  
 5 Anhesine, Márcio de Almeida Pernambuco, Márcio Roberto Gonçalves Vieira,  
 6 Marco Antonio Tecchio, Marcos Aurélio de Araújo Gomes, Marcos Wanderley  
 7 Ferreira, Marcus Antonio Gaspar Augusto, Maria Amália Brunini, Maria Angela de  
 8 Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Olívia Silva, Mário  
 9 Eduardo Fumes, Mário Roberto Bodon Gomes, Martim César, Maurício Uehara,  
 10 Michel Sahade Filho, Michele Carolina Morais Maia, Miguel Aparecido de Assis,  
 11 Miguel Roberto Alves Moreno, Milton Soares de Carvalho, Mônica Maria  
 12 Gonçalves, Nelo Pisani Júnior, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Martins  
 13 da Costa, Nestor Thomazo Filho, Newton Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves  
 14 Ribeiro, Nunziante Graziano, Odair Bucci, Osmar Domingos Piasentin, Osmar  
 15 Vicari Filho, Oswaldo José Gosmin, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo César  
 16 Lima Segantine, Paulo de Oliveira Camargo, Paulo Roberto Lavorini, Paulo  
 17 Takeyama, Pedro Alves de Souza Júnior, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro  
 18 Carvalho Filho, Peter Ricardo de Oliveira, Rafael Henrique Gonçalves, Rafael  
 19 Ramalho de Souza Silva, Rafael Ricardi Irineu, Régia Mara Petitto, Reginaldo  
 20 Carlos de Andrade, Renato Barreto Pacitti, Renato Becker, Ricardo Antonio  
 21 Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo de  
 22 Gouveia, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Perale,  
 23 Ricardo Rodrigues de França, Rita de Cássia Espósito Poço dos Santos, Roberto  
 24 Racanicchi, Rogério Rocha Matarucco, Ronan Gualberto, Rubens Franco da  
 25 Silveira, Rui Adriano Alves, Rui Evangelista dos Santos, Sandor D'Angelo Freire,  
 26 Sérgio Luiz Lousada, Sérgio Ricardo Lourenço, Silvio Antunes, Thiago Barbieri de  
 27 Faria, Tiago Marcelo Peixoto da Silva, Tiago Santiago de Moura Filho, Tikara  
 28 Okawada, Umberto Ghilarducci Neto, Valdemar Antonio Demétrio, Valdemir Souza  
 29 dos Reis, Valério Tadeu Laurindo, Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco  
 30 Luiz Altafin, Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho, Vinícius Antonio Maciel Júnior,  
 31 Vivian Karina Bianchini, Wagner Vieira Chachá, Walter Logatti Filho, Wesler  
 32 Alvarenga Portela, William Alvarenga Portela. Votaram contrariamente 04 (quatro)  
 33 Conselheiros: Edilson Pissato, José Luiz Fernandes, Ronaldo Malheiros Figueira,  
 34 Wilton Mozena Leandro. Abstiveram-se de votar 06 (seis) Conselheiros: Antonio  
 35 Augusto Kalvan, Daniella Gonzalez Tinois da Silva, Edilson Reis, Fabiana Albano,  
 36 Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro, Rodrigo de Freitas Borges Fonseca. (Decisão  
 37 PL/SP nº 1096/2019).

38 **Nº de Ordem 03** – Processo SF-213/2015 – Elaine Aparecida Ferreira de Macedo  
 39 (Infração à alínea “a” do artigo 6º da Lei Federal nº 5.194/1966) – Processo  
 40 encaminhado pela CEEC, nos termos da alínea “a” do artigo 6º da Lei Federal nº  
 41 5.194/1966 – Relator: Antonio Carlos Catai – Vista: Valdemar Antonio Demétrio.-.-.  
 42 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

1 decisão:-----  
 2 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
 3 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 11 de julho de  
 4 2019, apreciando o processo em referência, que trata que o presente processo  
 5 trata de infração à alínea “a” do art. 6º da Lei nº 5.194/66; considerando que se  
 6 trata de uma obra de reforma de apartamento em prédio residencial, onde,  
 7 conforme Relatório de Fiscalização nº 9771/14, a fl. 03-verso, houve corte de  
 8 paredes em bloco estrutural, na forma horizontal, em, aproximadamente, 4,00  
 9 metros, bem como no piso (segundo o pedreiro não atingiu a laje) de cerca de 2,5  
 10 metros; considerando que não há profissional da Engenharia e/ou Arquitetura  
 11 acompanhando a reforma; considerando que os buracos feitos na parede foram  
 12 fechados com conduite, com areia e cimento, proporção de 5 latas de areia por 1  
 13 lata de cimento; considerando que a fl. 05-verso Interessada foi NOTIFICADA  
 14 para regularizar a obra de sua propriedade, em 18/12/2014 e, não atendendo  
 15 essa notificação, foi autuada pelo Auto de Infração por ela recebido em  
 16 06/03/2015; considerando que a fl. 09-verso vê-se que, não tendo ela pago a  
 17 multa ou apresentado defesa, o processo foi encaminhado, em 05/05/2015, pelo  
 18 Gerente de Departamento da região, para análise e manifestação da Câmara  
 19 Especializada de Engenharia Civil – CEEC; considerando que a fl. 12 consta que  
 20 em 20/07/2016, na 558ª Reunião Ordinária, pela Decisão CEEC/SP nº 1451/2016,  
 21 esta DECIDIU “aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fl. 11, pela  
 22 manutenção do Auto de Infração Nº 174/2015”. (fl. 12); considerando que a fl. 13-  
 23 verso, essa decisão foi comunicada à Interessada pelo Ofício nº 812/2017-UGI  
 24 JUNDIAÍ, que o recebeu em 08/02/2017; considerando que em 20/03/17, a  
 25 Interessada apresentou seu RECURSO (a fl. 16), que é encaminhado ao Plenário  
 26 por Despacho do Chefe da UGI Jundiaí, em 06/10/2017 (a fl. 17); considerando  
 27 que nesse Recurso, a Interessada alega que, ao decidir fazer a reforma no seu  
 28 apartamento, “Procurei também me informar na administração do condomínio que  
 29 me informaram que eu teria que preencher um formulário com o dia do início das  
 30 obras e autorizando a entrada do pedreiro e deixar na portaria e assim fiz”;  
 31 considerando que, acrescenta ainda que “Deixo bem claro que não desrespeitei  
 32 nenhuma regra nesta reforma em meu apartamento que não tenho nada de  
 33 irregular e cumpro todo mês os meus compromissos junto ao condomínio, por  
 34 isso solicito a gentileza desse conselho em cancelar esta multa e me coloco a  
 35 disposição para quaisquer esclarecimentos e o meu apartamento estará sempre a  
 36 disposição de vocês para qualquer averiguação”; considerando a legislação que  
 37 trata do assunto: 1) Lei Federal nº 5.194/66: “(...) Art. 6º Exerce ilegalmente a  
 38 profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro- agrônomo: (...) e) a firma,  
 39 organização ou sociedade que, na qualidade de pessoa jurídica, exercer  
 40 atribuições reservadas aos profissionais da Engenharia, da Arquitetura e da  
 41 Agronomia, com infringência do disposto no parágrafo único do Art. 8º desta Lei.  
 42 Art. 7º As atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

1 engenheiro-agrônomo consistem em: a) desempenho de cargos, funções e  
2 comissões em entidades estatais, paraestatais, autárquicas e de economia mista  
3 e privada; b) planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades,  
4 obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e  
5 desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; c) estudos, projetos,  
6 análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica; d) ensino,  
7 pesquisa, experimentação e ensaios; e) fiscalização de obras e serviços técnicos;  
8 f) direção de obras e serviços técnicos; g) execução de obras e serviços técnicos;  
9 h) produção técnica especializada, industrial ou agropecuária. Parágrafo único.  
10 Os engenheiros, arquitetos e engenheiros-agrônomo poderão exercer qualquer  
11 outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito de suas profissões. Art.  
12 8º As atividades e atribuições enunciadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do  
13 artigo anterior são da competência de pessoas físicas, para tanto, realmente  
14 habilitadas. Parágrafo único. As pessoas jurídicas e organizações estatais só  
15 poderão exercer as atividades discriminadas no art. 7º, com exceção das contidas  
16 na alínea “a”, com a participação efetiva e autoria declarada de profissional  
17 legalmente habilitado e registrado pelo Conselho Regional, assegurados os  
18 direitos que esta lei lhe confere. (...) Art. 45 – As Câmeras Especializadas são os  
19 órgãos dos Conselhos Regionais encarregados de julgar e decidir sobre os  
20 assuntos de fiscalização pertinentes às respectivas especializações profissionais  
21 e infrações do Código de Ética. (...) Art. 73 – As multas são estipuladas em função  
22 do maior valor de referência fixada pelo Poder Executivo e terão os seguintes  
23 valores, desprezadas as frações de um cruzeiro: (...) e) de meio a três valores de  
24 referência, às pessoas jurídicas, por infração do Art. 6º.”; 2) Resolução nº  
25 1.008/2004, do Confea: “(...) Art. 11. O auto de infração, grafado de forma legível,  
26 sem emendas ou rasuras, deve apresentar, no mínimo, as seguintes informações:  
27 (...) § 2º Lavrado o auto de infração, a regularização da situação não exime o  
28 autuado das cominações legais. (...) Art. 21. O recurso interposto à decisão da  
29 câmara especializada será encaminhado ao Plenário do Crea para apreciação e  
30 julgamento. (...) Art. 23. Após o relato, o Plenário do Crea deve decidir  
31 explicitando as razões da manutenção da autuação, as disposições legais  
32 infringidas e a penalidade correspondente ou as razões do arquivamento do  
33 processo, se for o caso. (...) Art. 42. As multas são penalidades previstas no art.  
34 73 da Lei nº 5.194, de 1966, aplicadas pelo Crea com base nas faixas de valores  
35 estabelecidos em resolução específica. Art. 43. As multas serão aplicadas  
36 proporcionalmente à infração cometida, visando ao cumprimento da finalidade do  
37 interesse público a que se destina, observados os seguintes critérios: I – os  
38 antecedentes do autuado quanto à condição de primariedade, reincidência ou  
39 nova reincidência de autuação; II – a situação econômica do autuado; III – a  
40 gravidade da falta; IV – as consequências da infração, tendo em vista o dano ou o  
41 prejuízo decorrente; e V – regularização da falta cometida. § 3º É facultada a  
42 redução de multas pelas instâncias julgadoras do Crea e do Confea nos casos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

1 previstos neste artigo, respeitadas as faixas de valores estabelecidas em  
2 resolução específica.”; considerando que no histórico há o recurso da Interessada  
3 Senhora Elaine Aparecida Ferreira de Macedo e, daquelas afirmações depreende-  
4 se que, evidentemente, por não entender do assunto, confunde regras de  
5 engenharia com regras de condomínio e desconhece os riscos, que trabalhos  
6 dessa natureza representam, haja vista que intervenções semelhantes, realizadas  
7 por leigos na matéria, resultaram em tragédias, inclusive com vidas ceifadas,  
8 razão pela qual essas atividades enquadram-se entre aquelas fiscalizadas pelo  
9 Sistema CONFEA/CREA, inseridas no arcabouço da LEI FEDERAL 5.194/66;  
10 considerando que, por ser atinente a esse caso concreto, é bom lembrar o Artigo  
11 3º do DECRETO LEI Nº 4.657/1942, a “Lei de Introdução ao Código Civil  
12 Brasileiro”, ainda vigendo, que diz, textualmente: “Ninguém se escusa de cumprir  
13 a lei, alegando que não a conhece”; considerando que o Conselheiro Antonio  
14 Carlos Catai havia emitido parecer no sentido de cancelar o AI, por entender que  
15 não havia negligência por parte da interessada e há de se verificar junto ao  
16 condomínio essas reformas com antecipação para que o condomínio gerencie os  
17 trabalhos a serem realizados com acompanhamento de um profissional registrado  
18 neste Conselho; considerando que no decorrer da tramitação processual o  
19 Conselheiro Valdemar Antonio Demétrio solicitou vista do processo e apresentou  
20 voto contrário ao do relator pela manutenção do Auto de Infração nº 174/2015;  
21 considerando que o Conselheiro relator, após apresentação do relato do vistor  
22 concordou com o que foi apresentado, **DECIDIU** aprovar o voto do vistor, pela  
23 manutenção do Auto de Infração nº 174/2015. Votaram favoravelmente 181 (cento  
24 e oitenta e um) Conselheiros: Adilson Bolla, Adilson Franco Penteado, Adolfo  
25 Bolivar Savelli, Adriano Maia Amante, Ayrton Nabarrete, Alceu Ferreira Alves,  
26 Alexandre César Rodrigues da Silva, Alim Ferreira de Almeida, Amaury  
27 Hernandes, Ana Maria Cruvinel Petto, Ana Meire Coelho Figueiredo, Andréa  
28 Cristiane Sanches, Ângelo Petto Neto, Antonio Areias Ferreira, Antonio Augusto  
29 Kalvan, Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio Cláudio Coppo, Antonio Dirceu  
30 Zampaulo, Antonio Fernando Godoy, Antonio Kenji Nomi, Arlei Arnaldo Madeira,  
31 Ayrton Dardis Filho, Bruno Pecini, Carlos Alberto Franco Bueno, Carlos Azevedo  
32 Marcassa, Carlos Costa Neto, Carlos Ferreira da Silva Seeger, Carlos Fielde de  
33 Campos, Carlos Suguitani, Célia Correia Malvas, Celso Atienza, Celso Rodrigues,  
34 César Marcos Rizzon, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudia  
35 Cristina Paschoaleti, Cláudio Hintze, Clóvis Sávio Simões de Paula, Conceição  
36 Aparecida Noronha Gonçalves, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Dalton Edson  
37 Messa, Daniel Cardoso, Daniella Gonzalez Tinois da Silva, Danilo José Fuzzaro  
38 Zambrano, Décio Moreira, Dib Gebara, Edenírcio Turini, Edilson Reis, Edison  
39 Pirani Passos, Eduardo Mantovani da Silva, Eduardo Nadaletto da Matta, Elder  
40 Poitena de Lemos, Elio Lopes dos Santos, Ercel Ribeiro Spinelli, Erick Siqueira  
41 Guidi, Érik Nunes Junqueira, Evaldo Dias Fernandes, Everaldo Ferreira  
42 Rodrigues, Fábio Fernando de Araújo, Fábio Olivieri de Nóbile, Fátima Aparecida





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

1 Blockwitz, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugênio Lenzi,  
2 Fernando Pierozzi Durso, Francisco Tadeu Notari, Gelson Pereira da Silva,  
3 Germano Sonhez Simon, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Giulio  
4 Roberto Azevedo Prado, Gley Rosa, Hamilton Fernando Schenkel, Hélio Percin  
5 Júnior, Henrique Di Santoro Júnior, Higino Ercílio Rolim Roldão, Itamar Aparecido  
6 Lorenzon, João Ariovaldo D'Amaro, João Dini Pivoto, João Domingos Biagi, Joni  
7 Matos Incheглу, José Antonio Bueno, José Antonio de Milito, José Antonio Dutra  
8 Silva, José Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin, José Carlos Zambon,  
9 José Eduardo de Assis Pereira, José Eduardo Quaresma, José Geraldo Baião,  
10 José Luiz Fares, José Luiz Fernandes, José Luiz Pardal, José Nilton Sabino, José  
11 Renato Cordaço, José Roberto Corrêa, José Roberto Martins Segalla, José  
12 Sebastião Spada, Juliana Maria Manieri Varandas, Juliano Boretti, Karla Borelli  
13 Rocha, Laurentino Tonin Júnior, Lealdino Sampaio Pedreira Filho, Lenita Secco  
14 Brandão, Lucas Rodrigo Miranda, Luís Antonio dos Santos, Luiz Alberto Tannous  
15 Challouts, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Augusto Moretti, Luiz Carlos  
16 Mendes, Luiz Fabiano Palaretti, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Manoel Furigo, Luiz  
17 Waldemar Mattos Gehring, Marcelo Akira Suzuki, Marcelo Alexandre Prado,  
18 Marcelo Wilson Anhesine, Márcio de Almeida Pernambuco, Márcio Roberto  
19 Gonçalves Vieira, Marco Antonio Tecchio, Marcos Aurélio de Araújo Gomes,  
20 Marcos Wanderley Ferreira, Marcus Antonio Gaspar Augusto, Maria Angela de  
21 Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Olívia Silva, Mário  
22 Eduardo Fumes, Maurício Tucci Marconi, Maurício Uehara, Michel Sahade Filho,  
23 Michele Carolina Moraes Maia, Miguel Aparecido de Assis, Miguel Roberto Alves  
24 Moreno, Mônica Maria Gonçalves, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nestor  
25 Thomazo Filho, Newton Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro,  
26 Nunziantre Graziano, Odair Bucci, Osmar Domingos Piasentin, Osmar Vicari Filho,  
27 Oswaldo José Gosmin, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo César Lima Segantine,  
28 Paulo Roberto Lavorini, Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro, Pedro Alves de Souza  
29 Júnior, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Carvalho Filho, Peter Ricardo de  
30 Oliveira, Rafael Henrique Gonçalves, Rafael Ramalho de Souza Silva, Rafael  
31 Ricardi Irineu, Régia Mara Petitto, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Barreto  
32 Pacitti, Renato Becker, Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo,  
33 Ricardo de Gouveia, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva, Rita de  
34 Cássia Espósito Poço dos Santos, Roberto Racanicchi, Rogério Rocha  
35 Matarucco, Rubens Franco da Silveira, Sandor D'Angelo Freire, Sérgio Luiz  
36 Lousada, Silvio Antunes, Thiago Barbieri de Faria, Tiago Marcelo Peixoto da Silva,  
37 Umberto Ghilarducci Neto, Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo,  
38 Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco Luiz Altafin, Veríssimo Fernandes  
39 Barbeiro Filho, Vinícius Antonio Maciel Júnior, Wagner Vieira Chachá, Walter  
40 Logatti Filho, Wesller Alvarenga Portela, William Alvarenga Portela, Wilton Mozena  
41 Leandro. Votaram contrariamente 27 (vinte e sete) Conselheiros: Antonio Carlos  
42 Catai, Carlos Jacó Rocha, Daniel Lucas de Oliveira, Edelmo Edivar Terenzi,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

1 Edilson Pissato, Edson Navarro, Emiliano Stanislau Affonso Neto, Fabiana Albano,  
2 Hassan Mohamad Barakat, Ivam Salomão Liboni, José Eduardo Wanderley de  
3 Albuquerque Cavalcanti, José Marcos Nogueira, Mário Roberto Bodon Gomes,  
4 Milton Soares de Carvalho, Nelo Pisani Júnior, Nelson Martins da Costa, Paulo de  
5 Oliveira Camargo, Paulo Takeyama, Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo Perale,  
6 Ronaldo Malheiros Figueira, Rui Evangelista dos Santos, Tiago Santiago de  
7 Moura Filho, Tikara Okawada, Valdemir Souza dos Reis, Vivian Karina Bianchini,  
8 Washington Castro Alves da Silva. Abstiveram-se de votar 12 (doze)  
9 Conselheiros: Álvaro Martins, Balmes Vega Garcia, Carlos Eduardo Freitas da  
10 Silva, Jorge Joel de Faria Souza, José Ricardo Mourão Alves Pereira, Jussara  
11 Teresinha Tagliari Nogueira, Kennedy Flôres Campos, Luiz Fernando Ussier,  
12 Maria Amália Brunini, Ricardo Rodrigues de França, Rodrigo de Freitas Borges  
13 Fonseca, Rui Adriano Alves. (Decisão PL/SP nº 1097/2019).-.....

14 **PROCESSOS DE ORDEM “F”**.....

15 **Nº de Ordem 33** – Processo F-2659/2014 – Expresso Ambiental Ltda. ME  
16 (Requer registro – dupla responsabilidade) – Processo encaminhado pela CEA,  
17 nos termos do parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/1989 do Confea  
18 e da alínea “d” do artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/1966 – Relator: José Renato  
19 Cordaço.....

20 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
21 decisão:.....

22 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
23 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 11 de julho de  
24 2019, apreciando o processo em referência, que trata do registro da empresa e foi  
25 encaminhado em face da anotação da dupla responsabilidade técnica do Eng.  
26 Ftal. Domingos Ricardo de Oliveira Barbosa (contratado) na empresa Expresso  
27 Ambiental Ltda. ME, que tem como objetivo: “Aluguel de máquinas e  
28 equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, atividades  
29 paisagísticas, coleta de resíduos não perigosos, transporte rodoviário de carga,  
30 exceto produtos perigosos e mudanças, municipal e o transporte rodoviário de  
31 carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e  
32 internacional e manutenção e reparação de geradores, transformadores e  
33 motores elétricos, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e  
34 industriais não especificados anteriormente, sem operador”; considerando que o  
35 profissional indicado, Eng. Ftal. Domingos Ricardo de Oliveira Barbosa, registrado  
36 com atribuições do artigo 10 da Resolução nº 218/1973, do Confea, encontra-se  
37 anotado pela empresa Grão Ambiente Engenharia Eireli EPP (sócio);  
38 considerando o disposto no § único do artigo 18 da Resolução nº 336/1989, do  
39 Confea; considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a  
40 atuação do profissional nas 02 (duas) empresas; considerando a manifestação  
41 verbal do Conselheiro José Antonio Bueno, que solicita a realização de diligência  
42 *in loco* pela fiscalização, tendo em vista as atividades de “manutenção e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

1 reparação de geradores, transformadores e motores elétricos” constantes do  
 2 objetivo social da empresa, bem como a manifestação verbal do Conselheiro  
 3 Cláudio Hintze que solicita que seja incluída restrição de atividades referente a  
 4 “manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos”,  
 5 **DECIDIU:** 1) aprovar a anotação da dupla responsabilidade técnica do Eng. Ftal.  
 6 Domingos Ricardo de Oliveira Barbosa, na empresa Expresso Ambiental Ltda.  
 7 ME, sem prazo de revisão, com restrição de atividades no âmbito de suas  
 8 atribuições profissionais; 2) pela realização de diligência *in loco* pela fiscalização,  
 9 tendo em vista as atividades de “manutenção e reparação de geradores,  
 10 transformadores e motores elétricos” constantes do objetivo social da empresa.  
 11 Votaram favoravelmente 205 (duzentos e cinco) Conselheiros: Adilson Franco  
 12 Penteado, Adolfo Bolivar Savelli, Adriano Maia Amante, Airton Nabarrete, Alceu  
 13 Ferreira Alves, Alim Ferreira de Almeida, Álvaro Martins, Amaury Hernandez, Ana  
 14 Maria Cruvinel Petto, Ana Meire Coelho Figueiredo, Andréa Cristiane Sanches,  
 15 Ângelo Petto Neto, Antonio Areias Ferreira, Antonio Augusto Kalvan, Antonio  
 16 Carlos Catai, Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio Cláudio Coppo, Antonio  
 17 Dirceu Zampaulo, Antonio Fernando Godoy, Antonio Kenji Nomi, Arlei Arnaldo  
 18 Madeira, Auro Doyle Sampaio, Bruno Pecini, Carlos Alberto Franco Bueno, Carlos  
 19 Azevedo Marcassa, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo Freitas da Silva, Carlos  
 20 Ferreira da Silva Seeger, Carlos Fielde de Campos, Carlos Jacó Rocha, Carlos  
 21 Suguitani, Célia Correia Malvas, Celso Atienza, Celso Rodrigues, César Marcos  
 22 Rizzon, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudia Cristina Paschoaleti,  
 23 Cláudio Hintze, Clóvis Sávio Simões de Paula, Conceição Aparecida Noronha  
 24 Gonçalves, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa, Daniel  
 25 Cardoso, Daniel Lucas de Oliveira, Daniella Gonzalez Tinois da Silva, Danilo José  
 26 Fuzzaro Zambrano, Décio Moreira, Dib Gebara, Edelmo Edivar Terenzi, Edenírcio  
 27 Turini, Edilson Pissato, Edilson Reis, Edison Pirani Passos, Edson Navarro,  
 28 Eduardo Mantovani da Silva, Eduardo Nadaletto da Matta, Elder Poitena de  
 29 Lemos, Elio Lopes dos Santos, Emiliano Stanislau Affonso Neto, Ercel Ribeiro  
 30 Spinelli, Erick Siqueira Guidi, Érik Nunes Junqueira, Evaldo Dias Fernandes,  
 31 Everaldo Ferreira Rodrigues, Fabiana Albano, Fábio Fernando de Araújo, Fábio  
 32 Olivieri de Nóbile, Fátima Aparecida Blockwitz, Fernando Antonio Cauchick  
 33 Carlucci, Fernando Eugênio Lenzi, Fernando Pierozzi Durso, Francisco Tadeu  
 34 Notari, Gelson Pereira da Silva, Germano Sonhez Simon, Gislaine Cristina Sales  
 35 Brugnoli da Cunha, Giulio Roberto Azevedo Prado, Gley Rosa, Hamilton Fernando  
 36 Schenkel, Hélio Perecin Júnior, Henrique Di Santoro Júnior, Higino Ercílio Rolim  
 37 Roldão, Itamar Aparecido Lorenzon, Ivam Salomão Liboni, João Ariovaldo  
 38 D’Amaro, João Domingos Biagi, Joni Matos Incheглу, José Antonio Bueno, José  
 39 Antonio de Milito, José Antonio Dutra Silva, José Antonio Gomes Vieira, José  
 40 Antonio Nardin, José Carlos Zambon, José Eduardo de Assis Pereira, José  
 41 Eduardo Quaresma, José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José  
 42 Geraldo Baião, José Luiz Fares, José Luiz Fernandes, José Luiz Pardal, José



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

1 Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José Renato Cordaço, José Roberto  
2 Corrêa, José Roberto Martins Segalla, José Sebastião Spada, Juliana Maria  
3 Manieri Varandas, Juliano Boretti, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Karla  
4 Borelli Rocha, Kennedy Flôres Campos, Laurentino Tonin Júnior, Lealdino  
5 Sampaio Pedreira Filho, Lenita Secco Brandão, Luís Antonio dos Santos, Luiz  
6 Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Augusto Moretti,  
7 Luiz Carlos Mendes, Luiz Fabiano Palaretti, Luiz Fernando Ussier, Luiz Henrique  
8 Barbirato, Luiz Manoel Furigo, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Marcelo Akira  
9 Suzuki, Marcelo Alexandre Prado, Marcelo Wilson Anhesine, Márcio de Almeida  
10 Pernambuco, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marco Antonio Tecchio, Marcos  
11 Aurélio de Araújo Gomes, Marcos Wanderley Ferreira, Marcus Antonio Gaspar  
12 Augusto, Maria Amália Brunini, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo  
13 Rosalin de Oliveira, Maria Olívia Silva, Mário Eduardo Fumes, Mário Roberto  
14 Bodon Gomes, Maurício Cardoso Silva, Maurício Tucci Marconi, Michel Sahade  
15 Filho, Michele Carolina Morais Maia, Miguel Aparecido de Assis, Miguel Roberto  
16 Alves Moreno, Milton Soares de Carvalho, Mônica Maria Gonçalves, Nelson de  
17 Oliveira Matheus Júnior, Nestor Thomazo Filho, Newton Guenaga Filho, Ney  
18 Wagner Gonçalves Ribeiro, Nunziante Graziano, Odair Bucci, Osmar Domingos  
19 Piasentin, Osmar Vicari Filho, Oswaldo José Gosmin, Patrícia Gabarra Mendonça,  
20 Paulo César Lima Segantine, Paulo de Oliveira Camargo, Paulo Henrique Bossi  
21 Cover, Paulo Roberto Lavorini, Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro, Paulo Takeyama,  
22 Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Carvalho Filho, Peter Ricardo de Oliveira,  
23 Rafael Henrique Gonçalves, Rafael Ramalho de Souza Silva, Rafael Ricardi  
24 Irineu, Régia Mara Petitto, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Barreto Pacitti,  
25 Renato Becker, Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo  
26 Cabral de Azevedo, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Rodrigues de França, Rita  
27 de Cássia Espósito Poço dos Santos, Roberto Racanicchi, Rogério Rocha  
28 Matarucco, Ronaldo Malheiros Figueira, Rubens Franco da Silveira, Rui Adriano  
29 Alves, Rui Evangelista dos Santos, Sandor D'Angelo Freire, Sérgio Luiz Lousada,  
30 Silvio Antunes, Thiago Barbieri de Faria, Tiago Marcelo Peixoto da Silva, Tiago  
31 Santiago de Moura Filho, Tikara Okawada, Umberto Ghilarducci Neto, Valdemar  
32 Antonio Demétrio, Valdemir Souza dos Reis, Valério Tadeu Laurindo, Vanda Maria  
33 Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco Luiz Altafin, Veríssimo Fernandes Barbeiro  
34 Filho, Vinícius Antonio Maciel Júnior, Vivian Karina Bianchini, Wagner Vieira  
35 Chachá, Walter Logatti Filho, Wesller Alvarenga Portela, William Alvarenga  
36 Portela, Wilton Mozena Leandro. Votaram contrariamente 03 (três) Conselheiros:  
37 Hassan Mohamad Barakat, Nelo Pisani Júnior, Ricardo Perale. Abstiveram-se de  
38 votar 10 (dez) Conselheiros: Alexandre César Rodrigues da Silva, Ayrton Dardis  
39 Filho, Balmes Vega Garcia, Hideraldo Rodrigues Gomes, Jorge Joel de Faria  
40 Souza, Lucas Rodrigo Miranda, Marcus Rogério Paiva Alonso, Nelson Martins da  
41 Costa, Pedro Alves de Souza Júnior, Rodrigo de Freitas Borges Fonseca.  
42 (Decisão PL/SP nº 996/2019).-----





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

1 Os processos Números de Ordem 34, 42, 44, 73 e 81 foram discutidos e votados  
 2 em conjunto, obtendo-se a seguinte votação: Votaram favoravelmente 207  
 3 (duzentos e sete) Conselheiros: Adilson Franco Penteado, Adolfo Bolivar Savelli,  
 4 Adriano Maia Amante, Alceu Ferreira Alves, Alim Ferreira de Almeida, Álvaro  
 5 Martins, Amaury Hernandez, Ana Maria Cruvinel Petto, Ana Meire Coelho  
 6 Figueiredo, Andréa Cristiane Sanches, Ângelo Petto Neto, Antonio Areias Ferreira,  
 7 Antonio Augusto Kalvan, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Silveira Coelho,  
 8 Antonio Cláudio Coppo, Antonio Fernando Godoy, Antonio Kenji Nomi, Arlei  
 9 Arnaldo Madeira, Ayrton Dardis Filho, Bruno Pecini, Carlos Alberto Franco Bueno,  
 10 Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Eduardo Freitas da Silva, Carlos Ferreira da  
 11 Silva Seeger, Carlos Fielde de Campos, Carlos Jacó Rocha, Carlos Suguitani,  
 12 Célia Correia Malvas, Celso Atienza, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon,  
 13 Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudia Cristina Paschoaleti, Cláudio  
 14 Hintze, Clóvis Sávio Simões de Paula, Conceição Aparecida Noronha Gonçalves,  
 15 Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa, Daniel Cardoso, Daniel  
 16 Lucas de Oliveira, Daniella Gonzalez Tinois da Silva, Danilo José Fuzzaro  
 17 Zambrano, Décio Moreira, Dib Gebara, Edelmo Edivar Terenzi, Edenício Turini,  
 18 Edilson Pissato, Edison Pirani Passos, Edson Navarro, Eduardo Mantovani da  
 19 Silva, Eduardo Nadaletto da Matta, Elder Poitena de Lemos, Emiliano Stanislau  
 20 Affonso Neto, Ercel Ribeiro Spinelli, Erick Siqueira Guidi, Érik Nunes Junqueira,  
 21 Evaldo Dias Fernandes, Everaldo Ferreira Rodrigues, Fabiana Albano, Fábio  
 22 Olivieri de Nóbile, Fátima Aparecida Blockwitz, Fernando Antonio Cauchick  
 23 Carlucci, Fernando Pierozzi Durso, Francisco Tadeu Notari, Gelson Pereira da  
 24 Silva, Germano Sonhez Simon, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Giulio  
 25 Roberto Azevedo Prado, Hamilton Fernando Schenkel, Hassan Mohamad  
 26 Barakat, Hélio Perecin Júnior, Henrique Di Santoro Júnior, Hideraldo Rodrigues  
 27 Gomes, Higino Ercílio Rolim Roldão, Itamar Aparecido Lorenzon, Ivam Salomão  
 28 Liboni, João Ariovaldo D’Amaro, João Domingos Biagi, Joni Matos Incheглу, José  
 29 Antonio Bueno, José Antonio de Milito, José Antonio Dutra Silva, José Antonio  
 30 Gomes Vieira, José Antonio Nardin, José Carlos Zambon, José Eduardo de Assis  
 31 Pereira, José Eduardo Quaresma, José Eduardo Wanderley de Albuquerque  
 32 Cavalcanti, José Geraldo Baião, José Luiz Fares, José Luiz Fernandes, José Luiz  
 33 Pardal, José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José Renato Cordaço, José  
 34 Roberto Corrêa, José Roberto Martins Segalla, José Sebastião Spada, Juliana  
 35 Maria Manieri Varandas, Juliano Boretti, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira,  
 36 Karla Borelli Rocha, Kennedy Flôres Campos, Laurentino Tonin Júnior, Lealdino  
 37 Sampaio Pedreira Filho, Lenita Secco Brandão, Luís Antonio dos Santos, Luiz  
 38 Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Augusto Moretti,  
 39 Luiz Carlos Mendes, Luiz Fabiano Palaretti, Luiz Fernando Ussier, Luiz Henrique  
 40 Barbirato, Luiz Manoel Furigo, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Luiz Waldemar  
 41 Mattos Gehring, Marcelo Akira Suzuki, Marcelo Alexandre Prado, Marcelo Wilson  
 42 Anhesine, Márcio de Almeida Pernambuco, Márcio Roberto Gonçalves Vieira,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

1 Marco Antonio Tecchio, Marcos Aurélio de Araújo Gomes, Marcos Wanderley  
2 Ferreira, Marcus Antonio Gaspar Augusto, Marcus Rogério Paiva Alonso, Maria  
3 Amália Brunini, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de  
4 Oliveira, Maria Olívia Silva, Mário Eduardo Fumes, Mário Roberto Bodon Gomes,  
5 Martim César, Maurício Cardoso Silva, Maurício Tucci Marconi, Michel Sahade  
6 Filho, Michele Carolina Morais Maia, Miguel Aparecido de Assis, Miguel Roberto  
7 Alves Moreno, Milton Soares de Carvalho, Mônica Maria Gonçalves, Nelo Pisani  
8 Júnior, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Martins da Costa, Nestor  
9 Thomazo Filho, Newton Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro,  
10 Nunziantes Graziano, Odair Bucci, Osmar Domingos Piasentin, Osmar Vicari Filho,  
11 Oswaldo José Gosmin, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo César Lima Segantine,  
12 Paulo de Oliveira Camargo, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Roberto Lavorini,  
13 Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro, Paulo Takeyama, Pedro Alves de Souza Júnior,  
14 Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Carvalho Filho, Peter Ricardo de Oliveira,  
15 Rafael Henrique Gonçalves, Rafael Ramalho de Souza Silva, Rafael Ricardi  
16 Irineu, Régia Mara Petitto, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Barreto Pacitti,  
17 Renato Becker, Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo  
18 Cabral de Azevedo, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues  
19 de França, Rita de Cássia Espósito Poço dos Santos, Roberto Racanicchi,  
20 Rodrigo de Freitas Borges Fonseca, Rogério Rocha Matarucco, Ronaldo  
21 Malheiros Figueira, Rubens Franco da Silveira, Rui Adriano Alves, Rui Evangelista  
22 dos Santos, Sandor D'Angelo Freire, Sérgio Luiz Lousada, Silvio Antunes, Thiago  
23 Barbieri de Faria, Tiago Marcelo Peixoto da Silva, Tiago Santiago de Moura Filho,  
24 Tikara Okawada, Umberto Ghilarducci Neto, Valdemar Antonio Demétrio, Valdemir  
25 Souza dos Reis, Valério Tadeu Laurindo, Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira,  
26 Vasco Luiz Altafin, Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho, Vinícius Antonio Maciel  
27 Júnior, Vivian Karina Bianchini, Wagner Vieira Chachá, Walter Logatti Filho,  
28 Wesler Alvarenga Portela, William Alvarenga Portela, Wilton Mozena Leandro.  
29 Votou contrariamente 01 (um) Conselheiro: Elio Lopes dos Santos. Abstiveram-se  
30 de votar 05 (cinco) Conselheiros: Alexandre César Rodrigues da Silva, Balmes  
31 Vega Garcia, Edilson Reis, Jorge Joel de Faria Souza, Lucas Rodrigo Miranda.-.-.-  
32 **Nº de Ordem 34** – Processo F-3162/2011 V2 – Cedro Paisagismo EIRELI  
33 (Requer registro – dupla responsabilidade) – Processo encaminhado pela CEA,  
34 nos termos do parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/1989 do Confea  
35 e da alínea “d” do artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/1966 – Relator: Por relação.-.-  
36 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
37 decisão:-.-.-.-.-  
38 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
39 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 11 de julho de  
40 2019, apreciando o processo em referência, que trata do registro da empresa e foi  
41 encaminhado em face da anotação da dupla responsabilidade técnica da Eng.  
42 Agr. Ana Cláudia Amaral Gratão (empregada) na empresa Cedro Paisagismo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

1 Eireli, que tem como objetivo: Serviços de Pulverização e Controle de Pragas  
2 Agrícolas. (CNAE: 0161-0/01); Serviço de Poda e Corte de Árvores nas Lavouras,  
3 Ruas e Praças Públicas (CNAE: 0161-0/02); Serviços de Preparação de Terreno  
4 Cultivo e Colheita (CNAE: 0161-0/03); Aluguel de Máquinas e Equipamentos  
5 Agrícolas com Operador, tais como: Colhedoras, Arados, Adubadoras, Tratores  
6 Agrícolas, Caminhões, Caminhões Pipas e Similares (CNAE: 0161-0/99); Serviços  
7 de apoio a Produção Florestal tais como: Inventário Florestal, Controle de Pragas  
8 Florestais, Florestamento, Reflorestamento, Semeadura, Adubação e  
9 Congêneres. (CNAE: 0230-6/00); Construções de Edifícios em geral (CNAE:  
10 4120-4-00); Serviços de Manutenção e Reformas Elétricas (CNAE: 4321-5/00);  
11 Serviços de Manutenção e Reformas Hidráulicas (CNAE: 4322-3/01); Serviços de  
12 Pinturas em casas, Prédios e Edifícios (CNAE: 4330-4/04); Comércio Varejista de  
13 Plantas, Flores e Frutos Naturais, Sementes e Mudanças para Jardim para  
14 Ornamentação e de Vasos e Adubos para Plantas (CNAE: 4789-0/02); Serviços  
15 de Agronomia e de Consultoria a Atividades Agrícolas e Pecuárias (CNAE: 7490-  
16 1/03); Aluguel de Máquinas e Equipamentos Agrícolas sem Operador, tais como:  
17 Colhedoras, Arados, Adubadoras, Tratores Agrícolas, Caminhões, Caminhões  
18 Pipas e Similares (CNAE: 7731-4/00); Serviços de apoio para Prestação de  
19 Serviços em Instalações Prediais de Clientes, tais como: Limpeza Geral no  
20 Interior de Prédios, Serviços de Manutenção, Disposição de Lixo, Segurança  
21 Privada, Serviços de Recepção, Portaria, Zeladoria e Conservação em Prédios  
22 Comerciais e Públicos e Hospitais. (CNAE: 8111-7/00); Serviços de Dedetização e  
23 Imunização em Geral em Prédios, Edifícios Residenciais, Comerciais, Públicos e  
24 Hospitais (CNAE: 8122-2/00); Serviços de Plantio, Tratamento, Preparação e  
25 Manutenção de Jardins, Praças e Gramados de: Prédios Residenciais, Prédios  
26 Públicos e Semipúblicos como Escolas, Hospitais, Igrejas, Parques Municipais,  
27 Cemitérios, Áreas Verdes, Prédios Industriais e Comerciais e Quadra de Esportes  
28 e Parques Recreacionais. (CNAE: 8130-3/00)”; considerando que a profissional  
29 indicada, Eng. Agr. Ana Cláudia Amaral Gratão, registrada com atribuições do  
30 artigo 5º da Resolução 218/1973, do Confea, sem prejuízo das atribuições  
31 previstas no Decreto Federal 23.196/1933, encontra-se anotada pela empresa  
32 Sangra D’Água Eireli EPP (empregada); considerando o disposto no § único do  
33 artigo 18 da Resolução nº 336/1989, do Confea; considerando que a empresa  
34 possui também anotados como seus responsáveis técnicos 01 (uma) engenheira  
35 agrônoma e 01 (um) engenheiro civil e de segurança do trabalho; considerando  
36 que a empresa encontra-se registrada exclusivamente para as atividades na área  
37 da agronomia, engenharia civil e engenharia de segurança do trabalho;  
38 considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação da  
39 profissional nas 02 (duas) empresas; considerando manifestação verbal do  
40 Conselheiro José Antonio Bueno, que solicita a realização de diligência *in loco*  
41 pela fiscalização, tendo em vista as atividades de “Serviços de Manutenção e  
42 Reformas Elétricas” constantes do objetivo social da empresa, **DECIDIU: 1)**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

1 aprovar a anotação da dupla responsabilidade técnica da Eng. Agr. Ana Cláudia  
2 Amaral Gratão, na empresa Cedro Paisagismo Eireli, com prazo de revisão em 02  
3 (dois) anos; 2) pela realização de diligência *in loco* pela fiscalização, tendo em  
4 vista as atividades de “Serviços de Manutenção e Reformas Elétricas” constantes  
5 do objetivo social da empresa. (Decisão PL/SP nº 997/2019).-----  
6 **Nº de Ordem 42** – Processo F-31/2019 – CHB Engenharia Ltda. (Requer registro  
7 – dupla responsabilidade) – Processo encaminhado pela CEEC, nos termos do  
8 parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/1989 do Confea e da alínea “d”  
9 do artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/1966 – Relator: Paulo César Lima  
10 Segantine.-----  
11 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
12 decisão:-----  
13 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
14 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 11 de julho de  
15 2019, apreciando o processo em referência, que trata do registro da empresa e foi  
16 encaminhado em face da anotação da dupla responsabilidade técnica da Eng.  
17 Civ. Camila Kreitlow Miguel Bueno (sócia), na empresa CHB Engenharia Ltda.,  
18 que tem como objetivo: “1 – Instalação de máquinas e equipamentos industriais; 2  
19 – Construção de edifícios; 3 – Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4  
20 – Construção de redes de abastecimentos de água, coleta de esgoto e  
21 construções correlatas, exceto obras de irrigação; 5 – Obras de terraplenagem; 6  
22 – Instalação e manutenção elétrica; 7 – Serviços de pintura de edifícios em geral  
23 8 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 9 – Comércio varejista de  
24 materiais de construção em geral; 10 – Serviços de engenharia; 11 – Serviços de  
25 desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; 12 – Aluguel de  
26 máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 13 –  
27 Aluguel de andaimes; 14 – Atividades paisagísticas.”; considerando que a  
28 profissional indicada, Eng. Civ. Camila Kreitlow Miguel Bueno, registrada com  
29 atribuições do artigo 7º da Resolução nº 218/1973 do Confea, encontra-se  
30 anotada pela empresa Marcos Vinicius Nicioli de Oliveira Empreiteira (contratada);  
31 considerando o disposto no § único do artigo 18 da Resolução nº 336/1989, do  
32 Confea; considerando que a CEEC deferiu a anotação para exercer atividades  
33 exclusivamente na área da engenharia civil de acordo com o disposto em suas  
34 atribuições profissionais; considerando que os locais e horários de trabalho não  
35 inviabilizam a atuação do profissional nas 02 (duas) empresas; considerando a  
36 manifestação verbal do Conselheiro José Antonio Bueno, que solicita a realização  
37 de diligência *in loco* pela fiscalização, tendo em vista as atividades de “Instalação  
38 e manutenção elétrica” constantes do objetivo social da empresa, **DECIDIU:** 1)  
39 aprovar a anotação da dupla responsabilidade técnica da Eng. Civ. Camila  
40 Kreitlow Miguel Bueno, na empresa CHB Engenharia Ltda., sem prazo de revisão,  
41 para exercer atividades exclusivamente na área da engenharia civil de acordo  
42 com o disposto em suas atribuições profissionais; 2) realização de diligência *in*





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

1 /oco pela fiscalização, tendo em vista as atividades de “Instalação e manutenção  
2 elétrica” constantes do objetivo social da empresa. (Decisão PL/SP nº 1005/2019).  
3 **Nº de Ordem 44** – Processo F-1490/2010 – BRB Construtora EIRELI ME (Requer  
4 registro – dupla responsabilidade) – Processo encaminhado pela CEEC, nos  
5 termos do parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/1989 do Confea e da  
6 alínea “d” do artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/1966 – Relator: Paulo César Lima  
7 Segantine.....  
8 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
9 decisão:.....  
10 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
11 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 11 de julho de  
12 2019, apreciando o processo em referência, que trata do registro da empresa e foi  
13 encaminhado em face da anotação da dupla responsabilidade técnica do Eng.  
14 Civ. Leonardo Mendes Leal da Paixão (contratado), na empresa BRB Construtora  
15 Eireli ME, que tem como objetivo: “Construção civil residencial, industrial e  
16 comercial e de edifícios, limpeza das cidades , pintura em geral, instalação  
17 elétrica e hidráulica, locação de máquinas e equipamentos, dedetização,  
18 prestação de serviços públicos de concessões, operações de rodovias, tratamento  
19 de água, esgoto e lixo, saneamento básico e ambiental conf. lei 8897,  
20 terraplenagem, pavimentação, drenagem, recuperação e manutenção de estradas  
21 e rodovias e comercio de materiais para construção”; considerando que o  
22 profissional indicado, Eng. Civ. Leonardo Mendes Leal da Paixão, registrado com  
23 atribuições do artigo 7º da Resolução nº 218/1973, do Confea, encontra-se  
24 anotado pela empresa Aracons Construtora Ltda. (contratado); considerando o  
25 disposto no § único do artigo 18 da Resolução nº 336/1989, do Confea;  
26 considerando que a CEEC deferiu a anotação do responsável técnico para  
27 exercer atividades consignadas no objeto social, de acordo com o disposto em  
28 suas atribuições profissionais, na área da Engenharia Civil; considerando que os  
29 locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas 02  
30 (duas) empresa; considerando a manifestação verbal do Conselheiro José  
31 Antonio Bueno, que solicita a realização de diligência *in loco* pela fiscalização,  
32 tendo em vista a atividade “instalação elétrica” constante do objetivo social da  
33 empresa, **DECIDIU:** 1) aprovar a anotação da dupla responsabilidade técnica do  
34 Eng. Civ. Leonardo Mendes Leal da Paixão, na empresa BRB Construtora Eireli  
35 ME, com prazo de revisão em 02 (dois) anos, para exercer atividades  
36 consignadas no objeto social, de acordo com o disposto em suas atribuições  
37 profissionais, na área da Engenharia Civil; 2) pela realização de diligência *in loco*  
38 pela fiscalização, tendo em vista a atividade “instalação elétrica” constante do  
39 objetivo social da empresa. (Decisão PL/SP nº 1007/2019).-----  
40 **Nº de Ordem 73** – Processo F-1992/2016 – Ecobrasil Indústria e Comércio de  
41 Máquinas e Equipamentos Ltda. (Requer registro – dupla responsabilidade) –  
42 Processo encaminhado pela CEEMM, nos termos do parágrafo único do artigo 18



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

1 da Resolução nº 336/1989 do Confea e da alínea “d” do artigo 46 da Lei Federal  
2 nº 5.194/1966 – Relator: Dalton Edson Messa.....  
3 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
4 decisão:.....  
5 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
6 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 11 de julho de  
7 2019, apreciando o processo em referência, que trata do registro da empresa e foi  
8 encaminhado em face da anotação da dupla responsabilidade técnica do Eng.  
9 Mec. e Eng. Seg. Trab. Rubens Ruben de Macedo (contratado) na empresa  
10 Ecobrasil Indústria e Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda., que tem como  
11 objetivo: “Prestação de serviços de: montagens industriais e estruturas metálicas,  
12 construção de edifícios, pintura de edifícios em geral, instalação e manutenção  
13 elétrica e limpeza de ruas”; considerando que o profissional indicado, Eng. Mec. e  
14 Eng. Seg. Trab. Rubens Ruben de Macedo, registrado com atribuições do artigo  
15 12 da Resolução nº 218/1973 e do artigo 4º da Resolução nº 359/1991, ambas do  
16 Confea, encontra-se anotado pela empresa FD Montagens Industriais Ltda.  
17 (contratado); considerando o disposto no § único do artigo 18 da Resolução nº  
18 336/1989, do Confea; considerando que os locais e horários de trabalho não  
19 inviabilizam a atuação do profissional nas 02 (duas) empresas; considerando a  
20 manifestação verbal do Conselheiro José Antonio Bueno, que solicita a realização  
21 de diligência *in loco* pela fiscalização, tendo em vista as atividades de “instalação  
22 e manutenção elétrica” constantes do objetivo social da empresa, **DECIDIU:** 1)  
23 aprovar a anotação da dupla responsabilidade técnica do Eng. Mec. e Eng. Seg.  
24 Trab. Rubens Ruben de Macedo, na empresa Ecobrasil Indústria e Comércio de  
25 Máquinas e Equipamentos Ltda., no período de 16/06/2016 a 06/06/2017, sem  
26 prazo de revisão, em face do término do contrato, e a partir de 06/02/2019, com  
27 prazo de revisão em 02 (dois) anos; 2) pela realização de diligência *in loco* pela  
28 fiscalização, tendo em vista as atividades de “instalação e manutenção elétrica”  
29 constantes do objetivo social da empresa. (Decisão PL/SP nº 1035/2019).-----  
30 **Nº de Ordem 81** – Processo F-4797/2012 V2 – João Aparecido Gomes da Silva  
31 ME (Requer registro – dupla responsabilidade) – Processo encaminhado pela  
32 CEEMM, nos termos do parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/1989  
33 do Confea e da alínea “d” do artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/1966 – Relator:  
34 Dalton Edson Messa.....  
35 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
36 decisão:.....  
37 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
38 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 11 de julho de  
39 2019, apreciando o processo em referência, que trata do registro da empresa e foi  
40 encaminhado em face da anotação da dupla responsabilidade técnica do Eng.  
41 Mec. Gerson Rasera (contratado), na empresa João Aparecido Gomes da Silva  
42 ME, que tem como objetivo: “Obras de montagem industrial; montagem de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

1 estruturas metálicas; instalação e manutenção elétrica; aluguel de outras  
2 máquinas e equipamentos comerciais e industriais; instalação de máquinas e  
3 equipamentos industriais; manutenção e reparação de outras máquinas e  
4 equipamentos para uso industriais”; considerando que o profissional indicado,  
5 Eng. Mec. Gerson Rasera, registrado com atribuições do artigo 12 da Resolução  
6 nº 218/1973, do Confea, encontra-se anotado pela empresa Mont Tec –  
7 Montagens Industriais e Locações Ltda. (contratado); considerando o disposto no  
8 § único do artigo 18 da Resolução nº 336/1989, do Confea; considerando que os  
9 locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas 02  
10 (duas) empresas; considerando a manifestação verbal do Conselheiro José  
11 Antonio Bueno, que solicita a realização de diligência *in loco* pela fiscalização,  
12 tendo em vista as atividades de “instalação e manutenção elétrica” constantes do  
13 objetivo social da empresa, **DECIDIU:** 1) aprovar a anotação da dupla  
14 responsabilidade técnica do Eng. Mec. Gerson Rasera, na empresa João  
15 Aparecido Gomes da Silva ME, a partir de 16/04/2018, com prazo de revisão em  
16 02 (dois) anos; 2) pela realização de diligência *in loco* pela fiscalização, tendo em  
17 vista as atividades de “instalação e manutenção elétrica” constantes do objetivo  
18 social da empresa. (Decisão PL/SP nº 1043/2019).-----  
19 **Nº de Ordem 48** – Processo F-190/2018 – AMX Ambiental – Indústria e Comércio  
20 de Recicláveis Ltda. (Requer registro – dupla responsabilidade) – Processo  
21 encaminhado pela CEEC, nos termos do parágrafo único do artigo 18 da  
22 Resolução nº 336/1989 do Confea e da alínea “d” do artigo 46 da Lei Federal nº  
23 5.194/1966 – Relator: Paulo César Lima Segantine.-----  
24 Após a discussão foi concedida “Vista” do processo ao Conselheiro Ricardo  
25 Cabral de Azevedo.-----  
26 **PROCESSOS DE ORDEM “SF”**.-----  
27 **Nº de Ordem 117** – Processo SF-1308/2012 – Arq. Tec. Construção de Imóveis  
28 Ltda. ME (Infração à alínea “e” do artigo 6º da Lei Federal nº 5.194/1966) –  
29 Processo encaminhado pela CEEC, nos termos da alínea “e” do artigo 6º da Lei  
30 Federal nº 5.194/1966 – Relator: José Eduardo Wanderley de Albuquerque  
31 Cavalcanti.-----  
32 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
33 decisão:-----  
34 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
35 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 11 de julho de  
36 2019, apreciando o processo em referência, que trata de infração à alínea “e” do  
37 artigo 6º da Lei Federal nº 5.194/66 pela empresa Arq. Tec. Construção de  
38 Imóveis Ltda. ME dedicada à “construção de imóveis e obras de engenharia em  
39 geral inclusive sob reformas de subempreitada e execução de projetos”;  
40 considerando que a empresa foi fundada em 2009 tendo se registrado no CREA  
41 e, posteriormente após a promulgação da Lei 12 378/2010, a empresa migrou  
42 compulsoriamente para o CAU; considerando o seu Objetivo Social, a empresa foi

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

1 notificada pelo CREA em 2012 a indicar novo Responsável Técnico, sendo que  
2 assim que em 09/10/2012, foi lavrado o Auto de Infração nº 270/2012, pelo motivo  
3 de a empresa estar desenvolvendo as atividades de construção civil sem a devida  
4 anotação de profissional legalmente habilitado como seu Responsável Técnico;  
5 considerando que em 31/10/2012, a interessada se manifestou (fl. 14) alegando  
6 que: (i) Que se encontra realizando alteração contratual, não apresentando até a  
7 presente data por estar inativa e procurando outro endereço para reativar; (ii)  
8 Estar inscrita no CAU-SP e não estar obrigada a ter inscrição no CREA-SP; (iii)  
9 Solicita o cancelamento do Auto de Infração; considerando que com os  
10 comprovantes dos boletos de pagamento junto ao CAU da empresa e do Arq.  
11 Tiago Felix anexados, o processo é encaminhado pelo chefe da unidade de Moji  
12 Guaçu, em 06/11/2012, à CEEC para análise e parecer; considerando, contudo,  
13 que só em 05/02/2016, o processo foi encaminhado pelo DAP/SUPCOL à CEEC;  
14 considerando que em 10/03/2016, a CEEC decidiu “pelo cancelamento do registro  
15 no Sistema Confea/Crea, uma vez que a empresa por ser de profissional arquiteto  
16 e, desde a primeira solicitação em 2009, comprovou que fez seu registro no CAU,  
17 tanto como profissional como da empresa, apesar de que na razão social constar  
18 construção de imóveis, o ramo da atividade principal é serviço de desenho técnico  
19 relacionado à arquitetura, não temos como obrigar ao profissional o registro em  
20 nosso sistema uma vez que o profissional é um ARQUITETO.”; considerando,  
21 porém, em 14/12/2016, a CEEC decidiu pela manutenção do Auto de Infração nº  
22 270/2012, “pois o mesmo foi aplicado corretamente, em consonância com os  
23 normativos vigentes o que não exime a empresa as demais cominações legais”;  
24 considerando que em 26/05/2017, a UGI Moji Guaçu encaminhou à interessada o  
25 Ofício nº 1671/2017 comunicando que a CEEC manteve a multa imposta no  
26 processo administrativo em referência dando um prazo para o pagamento;  
27 considerando que em 05/07/2017, a interessada apresenta seu Recurso (fls. 42 a  
28 58) requerendo o cancelamento da multa de R\$ 6.421,57, objeto do ofício nº  
29 1671/2017 de 26/05/2017 sob o argumento de que a “empresa recorrente deveria  
30 ter cadastro junto ao Crea” apesar de ter o Conselho aprovado neste mesmo ano,  
31 meses antes, em 10/03/2016 o cancelamento do registro da empresa junto ao  
32 CREA; considerando que em 06/12/2018, recebi o presente processo para  
33 análise, relato e voto fundamentado; considerando que “Verifica-se que a as  
34 decisões da CEEC sobre a mesma empresa são CONFLITANTES sinalizando  
35 que é PROCEDENTE a alegação da interessada” como bem observou o  
36 Assistente Técnico – DAC1 (fl. 64), desta forma, diante das decisões conflitantes,  
37 **DECIDIU** pelo cancelamento do Auto de Infração, uma vez que a própria CEEC  
38 em decisão proferida em data anterior foi favorável ao cancelamento do registro  
39 da interessada no Sistema CONFEA/CREA, aprovando o parecer do Conselheiro  
40 Relator às fls. 74 à 75. Votaram favoravelmente 107 (cento e sete) Conselheiros:  
41 Adilson Franco Penteadó, Adolfo Bolivar Savelli, Adriano Maia Amante, Airton  
42 Nabarrete, Alexandre César Rodrigues da Silva, Amaury Hernandez, Ana Meire





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

1 Coelho Figueiredo, Andréa Cristiane Sanches, Antonio Areias Ferreira, Antonio  
2 Carlos Catai, Antonio Fernando Godoy, Antonio Kenji Nomi, Arlei Arnaldo Madeira,  
3 Bruno Pecini, Carlos Alberto Franco Bueno, Carlos Eduardo Freitas da Silva,  
4 Carlos Ferreira da Silva Seeger, Carlos Fielde de Campos, Carlos Jacó Rocha,  
5 Carlos Suguitani, Celso Atienza, Celso Rodrigues, Cláudia Aparecida Ferreira  
6 Sornas Campos, Cláudia Cristina Paschoaleti, Conceição Aparecida Noronha  
7 Gonçalves, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Danilo José Fuzzaro Zambrano, Dib  
8 Gebara, Edelmo Edivar Terenzi, Edenírcio Turini, Edilson Pissato, Elder Poitena  
9 de Lemos, Elio Lopes dos Santos, Emiliano Stanislau Affonso Neto, Ercel Ribeiro  
10 Spinelli, Evaldo Dias Fernandes, Everaldo Ferreira Rodrigues, Fábio Fernando de  
11 Araújo, Fábio Olivieri de Nóbile, Fátima Aparecida Blockwitz, Fernando Pierozzi  
12 Durso, Francisco Innocencio Pereira, Gelson Pereira da Silva, Germano Sonhez  
13 Simon, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Hamilton Arnaldo Rodrigues,  
14 Hassan Mohamad Barakat, Itamar Aparecido Lorenzon, Ivam Salomão Liboni,  
15 João Domingos Biagi, José Antonio Bueno, José Antonio Nardin, José Carlos  
16 Zambon, José Eduardo de Assis Pereira, José Eduardo Wanderley de  
17 Albuquerque Cavalcanti, José Geraldo Baião, José Luiz Fares, José Luiz Pardal,  
18 José Renato Cordaço, José Roberto Martins Segalla, Juliana Maria Manieri  
19 Varandas, Juliano Boretti, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Laurentino Tonin  
20 Júnior, Lenita Secco Brandão, Lucas Rodrigo Miranda, Luiz Alberto Tannous  
21 Challouts, Luiz Fabiano Palaretti, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Sérgio Mendonça  
22 Coelho, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Marcelo Akira Suzuki, Marcelo Alexandre  
23 Prado, Márcio de Almeida Pernambuco, Maria Olívia Silva, Mário Eduardo Fumes,  
24 Martim César, Maurício Tucci Marconi, Michel Sahade Filho, Miguel Roberto Alves  
25 Moreno, Nelo Pisani Júnior, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Martins da  
26 Costa, Nestor Thomazo Filho, Osmar Domingos Piasentin, Osmar Vicari Filho,  
27 Oswaldo José Gosmin, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo César Lima Segantine,  
28 Paulo de Oliveira Camargo, Pedro Carvalho Filho, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo  
29 Cabral de Azevedo, Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de França, Roberto  
30 Racanicchi, Rogério Rocha Matarucco, Ronaldo Malheiros Figueira, Rui Adriano  
31 Alves, Rui Evangelista dos Santos, Sandor D'Angelo Freire, Thiago Barbieri de  
32 Faria, Valério Tadeu Laurindo, Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Vinícius  
33 Antonio Maciel Júnior, Wagner Vieira Chachá, William Alvarenga Portela. Votaram  
34 contrariamente 66 (sessenta e seis) Conselheiros: Alceu Ferreira Alves, Alim  
35 Ferreira de Almeida, Álvaro Martins, Antonio Augusto Kalvan, Carlos Azevedo  
36 Marcassa, Célia Correia Malvas, César Marcos Rizzon, Cláudio Hintze, Clóvis  
37 Sávio Simões de Paula, Daniel Cardoso, Décio Moreira, Edison Pirani Passos,  
38 Edson Navarro, Eduardo Mantovani da Silva, Érik Nunes Junqueira, Fabiana  
39 Albano, Francisco Tadeu Notari, Gley Rosa, Hamilton Fernando Schenkel, Higino  
40 Ercílio Rolim Roldão, João Ariovaldo D'Amaro, Joni Matos Incheглу, José Antonio  
41 Dutra Silva, José Eduardo Quaresma, José Luiz Fernandes, José Marcos  
42 Nogueira, José Sebastião Spada, Karla Borelli Rocha, Lealdino Sampaio Pedreira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

1 Filho, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Carlos Mendes, Luiz Manoel Furigo,  
2 Marcelo Wilson Anhesine, Marco Antonio Tecchio, Marcos Aurélio de Araújo  
3 Gomes, Marcus Rogério Paiva Alonso, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do  
4 Carmo Rosalin de Oliveira, Mário Roberto Bodon Gomes, Miguel Aparecido de  
5 Assis, Mônica Maria Gonçalves, Newton Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves  
6 Ribeiro, Nunziante Graziano, Oswaldo Vieira de Moraes Júnior, Paulo Henrique  
7 Bossi Cover, Pedro Alves de Souza Júnior, Rafael Henrique Gonçalves, Rafael  
8 Ricardi Irineu, Régia Mara Petitto, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Becker,  
9 Ricardo Henrique Martins, Rita de Cássia Espósito Poço dos Santos, Rubens  
10 Franco da Silveira, Sérgio Luiz Lousada, Silvio Antunes, Tiago Marcelo Peixoto da  
11 Silva, Tiago Santiago de Moura Filho, Tikara Okawada, Umberto Ghilarducci Neto,  
12 Valdemar Antonio Demétrio, Valdemir Souza dos Reis, Vasco Luiz Altafin, Walter  
13 Logatti Filho, Wilton Mozena Leandro. Abstiveram-se de votar 41 (quarenta e um)  
14 Conselheiros: Ana Maria Cruvinel Petto, Ângelo Petto Neto, Antonio Carlos  
15 Silveira Coelho, Antonio Cláudio Coppo, Ayrton Dardis Filho, Balmes Vega Garcia,  
16 Dalton Edson Messa, Daniel Lucas de Oliveira, Daniella Gonzalez Tinois da Silva,  
17 Edilson Reis, Eduardo Nadaletto da Matta, Erick Siqueira Guidi, Fernando Antonio  
18 Cauchick Carlucci, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Giulio Roberto Azevedo  
19 Prado, Henrique Di Santoro Júnior, Jorge Joel de Faria Souza, José Antonio de  
20 Milito, José Nilton Sabino, José Roberto Corrêa, Kennedy Flôres Campos, Luís  
21 Antonio dos Santos, Luiz Augusto Moretti, Luiz Fernando Ussier, Márcio Roberto  
22 Gonçalves Vieira, Marcus Antonio Gaspar Augusto, Maria Amália Brunini, Maurício  
23 Cardoso Silva, Maurício Uehara, Michele Carolina Morais Maia, Milton Soares de  
24 Carvalho, Paulo Roberto Lavorini, Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro, Paulo  
25 Takeyama, Pedro Aparecido de Freitas, Peter Ricardo de Oliveira, Renato Barreto  
26 Pacitti, Ricardo de Gouveia, Rodrigo de Freitas Borges Fonseca, Vivian Karina  
27 Bianchini, Wesller Alvarenga Portela. (Decisão PL/SP nº 1079/2019).-.-.-.-.-  
28 **Nº de Ordem 130** – Processo SF-914/2016 – Movn Comércio e Soluções  
29 Multimídia Ltda. (Infração ao artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/1966) – Processo  
30 encaminhado pela CEEE, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/1966 –  
31 Relator: José Roberto Martins Segalla.-.-.-.-.-  
32 Após a discussão foi concedida “Vista” do processo ao Conselheiro Cláudio  
33 Hintze.-.-.-.-.-  
34 **Nº de Ordem 133** – Processo SF-3082/2016, V2 e V3 – Adriano de Souza Bacci  
35 (Análise Preliminar de Denúncia) – Processo encaminhado pela CEEC, nos  
36 termos da Resolução nº 1.002/2002 do Confea – Relator: Álvaro Martins.-.-.-.-.-  
37 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
38 decisão:-.-.-.-.-  
39 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
40 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 11 de julho de  
41 2019, apreciando o processo em referência, que trata da denúncia a este  
42 Conselho pelo profissional Engenheiro Civil Antonio Luiz Salles, CREASP nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

1 506026594-2, contra o Engenheiro Civil Adriano de Souza Bacci, 5060433540-3,  
2 “por interferir em obra de sua responsabilidade técnica, se portar de forma  
3 intimidatória e indevida ao “ingressar no local da obra de maneira furtiva e ao ser  
4 questionado pelo denunciante se apresentar como “Perito Judicial”; considerando  
5 que o denunciante se apresentou como responsável técnico pela obra da  
6 Empresa “EVOLUTECH Construção & Comércio LTDA.” (fl. 02), não registrada  
7 neste Conselho; considerando que os nomes encontrados em pesquisas foram:  
8 “EVOLUTECH – CONSTRUÇÃO & COMERCIO LTDA.” (Junta Comercial do  
9 Estado do Estado de São Paulo – fl. 172) e “EVOLUTECH COMÉRCIO DE  
10 PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. ME” (“Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica” -  
11 fl. 173), também não registradas no CREA-SP; considerando que a obra, uma  
12 residência de 434,9 m<sup>2</sup>, foi realizada na Rua Sylvio Anacleto dos Santos (Sítio  
13 Solar Blanco), Jardim Serrano, no Município de São Pedro – SP. (fl. 02), de  
14 propriedade da Sra. Wânia Milanez; considerando que o denunciante também  
15 representou contra o denunciado junto ao Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
16 do Estado de São Paulo – 2ª Vara da Comarca de São Pedro (fls. 04 a 08);  
17 considerando a decisão judicial, de fls. 178 e 179, determinou: “pelo arquivamento  
18 do processo por não vislumbrar conduta grave violadora dos seus deveres pelo  
19 denunciado enquanto perito judicial”; considerando que no quarto parágrafo da  
20 “FUNDAMENTAÇÃO” (fl. 178) acrescenta: “A inadequada conduta profissional  
21 imputada ao representado deve ser dirimida junto ao respectivo órgão de classe”;  
22 considerando que o histórico e o Parecer do Relato de fls. 188 e 190 representam  
23 o conteúdo dos autos sujeitos a algumas correções de digitação aplicáveis;  
24 considerando que o voto do Relator, de fl. 190, é abalizado, correto e coerente  
25 com o conteúdo dos autos até à fl. 186; considerando a Decisão CEEC nº  
26 1581/2016, de 18 de setembro de 2018 aprova o voto do Relator pela quase  
27 totalidade dos membros da Câmara, com a abstenção de apenas um conselheiro  
28 e sem votos contrários (fls. 191 a 193); considerando que o Crea-SP informa o  
29 denunciante da decisão da CEEC por meio do OFÍCIO nº 13028/2018 de  
30 22/10/2018 (fl. 194) e, ao denunciado, pelo OFÍCIO nº 13029/2018, (fl. 195),  
31 também em 22/10/2018, conforme prescreve a legislação profissional;  
32 considerando que no Volume 2 do processo, fls. 197 a 398, e Volume 3, fls. 400 a  
33 443 consta o recurso ao Plenário deste Conselho pelo denunciante constituído do  
34 ofício e anexos I a V; considerando que às fls. 199 a 202 consta o direcionamento  
35 do recurso que repete as questões anteriores e acrescenta outros pontos.  
36 Destacam-se os seguintes pontos: “... que a proprietária tinha por costume alterar  
37 o projeto em execução, inclusive houve necessidade de aditamento de contrato,  
38 detectado pela ART 92221220161309072, de 05/12/2016 (fls. 30 e 31 – Volume 1  
39 dos autos do processo); que a proprietária contratou serviços simultaneamente ao  
40 trabalho das equipes coordenadas pelo responsável pela obra, o denunciante;  
41 que tornou o ambiente insustentável; que, mesmo nessas condições, com muita  
42 paciência, a obra foi concluída e ocupada pela proprietária. Em 23/12/2016

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

1 quando os responsáveis pela obra se dirigiram ao endereço para entregar os  
2 documentos da obra e cobrar a parcela restante do contrato no valor de R\$  
3 246.363,12 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e três reais, e  
4 doze centavos) foram impedidos de entrar no local e não foram recebidos. Que  
5 posteriormente, após, após notificação extrajudicial e informação sobre o  
6 processo judicial a Sra. Wânia Milanez, propôs o pagamento de R\$ 70.000,00  
7 (setenta mil reais). Que a EVOLUTECH aceitou a proposta que, no entanto, não  
8 foi cumprida pela proprietária. Esta retornou com nova proposta no valor de R\$  
9 30.000,00 (trinta mil reais) que não foi aceita pela Empresa. Acrescenta que  
10 “quando da primeira proposta a proprietária apresentou uma versão de laudo  
11 elaborado pelo denunciado e que, posteriormente, quando da segunda proposta  
12 apresentou outra versão de laudo de mesma autoria com maior quantidade de  
13 dados, embora em grande parte repetitivo”. Sustenta o denunciante “que as  
14 versões do laudo colocam sob a responsabilidade da EVOLUTECH serviços  
15 executados, considerados de má qualidade, por outras empresas ou terceiros  
16 estranhos à obra”. Exemplos: em várias partes das versões do laudo são as  
17 colocações de pisos como da garagem; considerando que o “ANEXO I” que  
18 contempla declarações firmadas em cartório de quatro trabalhadores (fls. 204 a  
19 216), é concluído com cópia do Boletim de Ocorrência nº 2290/2016, de  
20 23/12/2016 lavrado pelo Departamento de Polícia de São Pedro por iniciativa do  
21 denunciante, Engenheiro Civil Antonio Luiz Salles, responsável pela obra e  
22 denunciante neste processo (fls. 217 a 219); considerando que o “ANEXO II”  
23 apresenta cópia da versão do laudo elaborado pelo Engenheiro Civil Adriano de  
24 Souza Bacci, denunciado, datado de 10/01/2017 (fls. 221 a 293), onde no item  
25 “Objetivo” (fl. 221) consta “Verificação preliminar das condições e qualidade dos  
26 serviços executados na construção da residência; Reconhecimento visual”; no  
27 item “Data de vistoria” consta: “10/01/2017”, observam-se que várias fotografias  
28 constantes dessa “versão de laudo” já haviam sido apresentadas anteriormente,  
29 em 2016, quando a obra ainda não estava concluída e, portanto, podem não  
30 estarem fiéis com a realidade. As fotografias de 1 a 5 são repetidas e quatro delas  
31 são de pisos de porcelanato assentados por terceiros contratados pela  
32 proprietária, segundo o denunciante, de forma que “os desníveis apresentados  
33 não são de responsabilidade da EVOLUTECH”; considerando que no “ANEXO  
34 III”, das fls. 295 a 383 consta cópia da versão final do laudo elaborado pelo  
35 denunciado com o título: “LAUDO DE VISTORIA”, que foi protocolado digitalmente  
36 na Justiça Cível conforme targeta escrita na vertical em todas as folhas: “Este  
37 documento foi protocolado em 01/03/2017, às 20:52, é cópia do original assinado  
38 digitalmente por Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e LUÍS HENRIQUE  
39 TOSSI. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o  
40 processo 1000583-69.2017.8.260584 e código 20920C3”; considerando que se  
41 trata de peça melhor elaborada que, entre outras, contempla fotografias iguais às  
42 de 2016, que podem ser as mesmas, inclusive repete situações apontadas pelo





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

### ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019

1 denunciante como de responsabilidade de outras empresas ou terceiros  
2 contratados pela proprietária. Isto é, segundo o denunciante, não é de sua  
3 responsabilidade ou da Empresa para a qual trabalha. O Engenheiro Civil Antonio  
4 Luiz Salles cita várias situações nessas condições. Entretanto, esta versão do  
5 laudo foi encaminhada ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e consiste  
6 em peça importante para a decisão do MM. Sr. Juiz para o qual o processo cível  
7 foi distribuído. A responsabilidade pela elaboração do laudo é clara e objetiva, do  
8 Engenheiro Civil Adriano de Souza Bacci. Para continuar no exemplo inicial, as  
9 fotografias dos pisos de porcelanato constam desta versão do laudo; fotografias  
10 anteriores podem não representar a condição final da obra, pois, foram  
11 elaboradas quando os serviços não estavam concluídos! Cumpre observar que  
12 esta versão possui 81 páginas, excluída a primeira que não foi numerada.  
13 Portanto, as fls. 377 a 383 são repetidas. Importante destacar que à fl. 376 consta  
14 a página “81” e final desta versão final do laudo. Nela é destacada a conclusão:  
15 “Pelos motivos acima expostos a CONCLUSÃO é que a obra não teria condições  
16 de ser recebida pela proprietária do imóvel nem tampouco ter sido emitido  
17 documento atestando sua conclusão.”; considerando que o “ANEXO IV”, de fls.  
18 384 a 397 do Volume 2 do processo e fls. 400 a 438 do Volume 3, apresenta  
19 cópia do denominado “Contra-Laudos” ou “Laudo de Contestação”, datado de  
20 25/04/2017, elaborado pelo Engenheiro Civil Antonio Luiz Salles que, segundo  
21 ele, “... prestando informações e esclarecendo a verdade com relação a obra,  
22 interferências da proprietária e seus prestadores de serviço, inclusive mostrando a  
23 parcialidade do Sr. Adriano Bacci e as tentativas de enganar o juízo ao elaborar o  
24 segundo laudo”. O laudo apresenta fotografias aparentemente mais recentes e  
25 com a obra concluída para contestar observações contidas na versão final do  
26 “Laudo de Vistoria” e oferece explicações detalhadas; considerando que a  
27 conclusão do “Contra-Laudos” consta à fl. 438 do Volume 3 do processo;  
28 considerando que reafirma o denunciante sobre o denunciado entre outros  
29 pontos: “... esteja frequentando a obra de forma anti ética e sorrateiramente desde  
30 outubro de 2016 atuando de forma não técnica e sim parcial, através de  
31 alegações sem fundamento técnico ou até forjadas ...” “... deixa nítida da  
32 existência de um conluio do mesmo com a Sra. Wânia, agindo de forma vingativa  
33 para assim prejudicar a empresa EVOLUTECH e dessa forma a Sra. Wânia se  
34 furtar de realizar o recebimento da obra e conseqüentemente realizar os  
35 pagamentos devidos para a empresa EVOLUTECH ...” “... A empresa  
36 EVOLUTECH afirma ainda que a residência foi deixada apta para entrega e  
37 recebimento entre as partes, pois a utilização e uso de todas suas dependências  
38 já ocorria por parte da Sra. Wânia”; considerando que o “ANEXO V”, de fls. 439 a  
39 443 conclui o recurso do denunciante, tratando-se de uma pesquisa na “rede de  
40 internet” sobre denúncia de crime com relação a um grupo de pessoas de  
41 determinada associação que inclui a proprietária por liderar uma quadrilha  
42 criminoso e, portanto, deve ser descartado por se tratar de fatos não atinentes à



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

1 Engenharia e Agronomia, foco do Sistema Confea/Crea; considerando que à fl.  
2 444 consta o despacho da UGI Piracicaba para apreciação do recurso pelo  
3 Plenário; considerando que às fls. 445 a 447 (frente e verso) consta a  
4 “Informação” relativa a leitura preliminar dos autos do processo; considerando que  
5 à fl. 448 consta a designação e o encaminhamento para análise e emissão de  
6 parecer fundamentado dirigido à Presidência deste Regional, manifestando-se  
7 acerca do recurso apresentado pela parte interessada, observando o Regimento  
8 do CREA-SP; considerando que o Parecer do Conselheiro Relator, de fls. 188 a  
9 190, de 1ª Instância na CEEC-SP promove, no item “1” do voto, a oportunidade de  
10 acomodação das partes. Conclui pela não necessidade de aplicação ao Art. 72 da  
11 Lei 5.154/1966, por considerar a não aplicação do Art. 2º da Resolução do Confea  
12 nº 1.004/2003 que orienta para a apuração e condução de processos éticos e os  
13 seus princípios. Justifica por considerar não terem sido infringidos os artigos 8º e  
14 9º da Resolução do Confea nº 1.002/2002 de forma que propõe o “encerramento  
15 do assunto” e o “arquivamento do processo”; considerando que, por discordar do  
16 item “1” do Relato, à fl. 190 e da decisão, à fl. 192, o denunciante, Engenheiro  
17 Civil Antonio Luiz Salles apresentou recurso contra a Decisão CEEC nº  
18 1581/2016, de 18 de setembro de 2016, de fls. 191 a 193); considerando que  
19 acertadamente a decisão da CEEC-SP propôs o item: “2.) Voto pela fiscalização  
20 da empresa EVOLUTECH Construção e Comércio Ltda., uma vez que a mesma  
21 não tem registro no CREASP, atendendo a Lei 5194/66 – Capítulo II – Art. 59;  
22 considerando que a CEEC não observou que o profissional não emitiu a Anotação  
23 de Responsabilidade Técnica relativa à obra; considerando que a ART  
24 92221220161309072, de 05/12/2016 (fls. 30 e 31) foi preenchida em 02/12/2016 e  
25 o recolhimento da taxa em 05/12/2016; não está vinculada a outra ART; e  
26 descreve, ao que se depreende o acréscimo de 3,2 m<sup>2</sup> no campo 5. Isto é, a obra  
27 transcorreu sem a devida ART. Pode-se depreender que como o CREA-SP e a  
28 Justiça Cível haviam sido acionados fazia-se necessário “regularizar” a obra? No  
29 entender deste Conselheiro o profissional, devidamente registrado e habilitado,  
30 infringiu o Art. 1º da Lei 6.496/1977: “Art. 1º – Todo contrato, escrito ou verbal,  
31 para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais  
32 referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à “Anotação de  
33 Responsabilidade Técnica” (ART); considerando que cumpre observar que o  
34 próprio denunciado efetuou pesquisas no Sistema do CREA-SP, em 22/10/2016:  
35 1) não encontrou a ART relativa à obra. (fl. 48); 2) verificou a existência de placa  
36 com o nome de outra empresa e outro profissional. A Empresa: “E+PROJETOS –  
37 ARQUITETURA e ENGENHARIA – PROJETOS E OBRAS; considerando que  
38 pesquisas efetuadas nos Sistemas CREA-SP e CAU-BR resultaram negativas  
39 para o registro de empresas com nome EVOLUTECH ou E+PROJETOS;  
40 considerando que quanto ao profissional Ramiro Salles Neto, que consta como  
41 arquiteto na placa fotografada pelo denunciado resultou positiva: o profissional é  
42 arquiteto registrado no CAU-BR desde fevereiro/2015.; Considerando que o Sr.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

### ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019

1 Ramiro Salles Neto, arquiteto, é filho do Engenheiro Civil Antonio Luiz Salles,  
2 denunciante neste processo. (fl. 280); considerando que não havia “placa de  
3 identificação da obra”, conforme determina o Art. 16 da Lei 5.194/1966 em nome  
4 da EVOLUTECH e do Engenheiro Antonio Luiz Salles; considerando, portanto,  
5 que a decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil pela não aceitação  
6 da denúncia e arquivamento do processo mediava pela harmonia, acomodação e  
7 o bom relacionamento social; considerando que o recurso do denunciante,  
8 iniciado à fl. 199, inconformado com a decisão de primeira instância acrescenta  
9 novas informações e para atendê-lo, ou não, faz-se necessário ponderá-lo e rever  
10 pontos que, eventualmente, foram considerados irrelevantes quando balizados  
11 relativamente ao foco principal da denúncia; considerando que às fls. 213 a 216  
12 consta declaração do Sr. Ariovaldo Borini Júnior, CPF: 194.610.018-86; RG:  
13 24.581.468-1; é caracterizado como “empreiteiro de obras” e, conforme consta  
14 dos autos, dirigiu equipes que executaram serviços na obra objeto desta denúncia  
15 e, porquanto, faz-se necessário fiscalizar a atuação profissional no âmbito da  
16 legislação profissional do Sistema Confea/Crea; considerando que mesmo que  
17 relevada a atuação do profissional denunciado como o fez o MM. Sr. Juiz de  
18 Direito (fl. 178) há questões que merecem maior zelo por este Conselho, pois,  
19 envolvem o relacionamento da Engenharia diretamente com a sociedade: 1) A  
20 versão considerada final do laudo elaborado pelo Engenheiro Civil Adriano de  
21 Souza Bassi, “Laudo de vistoria”, foi protocolada no processo cível entre as partes  
22 interessadas, possui informações da obra não concluída que se apresentam como  
23 final da obra e, especialmente, contém a seguinte conclusão: “Pelos motivos  
24 acima expostos a CONCLUSÃO é que a obra não teria condições de ser recebida  
25 pela proprietária do imóvel nem tampouco ter sido emitido documento atestando  
26 sua conclusão”. O “laudo de contestação” iniciado à fl. 385 objetivamente  
27 contraria o anterior. Este último conclui “... A empresa EVOLUTECH afirma ainda  
28 que a residência foi deixada apta para entrega e recebimento entre as partes, pois  
29 a utilização e uso de todas suas dependências já ocorria por parte da Sra.  
30 Wânia”. ... Qual o principal absurdo que escapa aos limites deste Conselho e  
31 flutua pelo seio da sociedade em sua maior parte leiga nos aspectos da  
32 Engenharia? Ora, a Engenharia é Ciência Exata e a Engenharia Civil como uma  
33 de suas modalidades deve e se comporta como tal. Ora, então, o dilema de que  
34 dois profissionais engenheiros civis analisam o mesmo objeto, no caso a obra da  
35 residência vistoriada, e apresentam conclusões frontalmente contrárias, sem  
36 pontos concordantes não podem e não devem acontecer ... A menos que haja  
37 negligência, imperícia ou dolo! 2) Dos autos advém que a obra da residência foi  
38 concluída e ocupada pela proprietária. Consta que em 23/12/2016 os  
39 responsáveis retornaram ao local da obra para a reunião final entre Empresa e  
40 Cliente na qual seriam entregues documentações de projeto e obra, discussão de  
41 necessidade de outros serviços e recebimento da parcela final de pagamento  
42 pelos serviços prestados. A Empresa EVOLUTECH não foi recebida pela



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

1 proprietária, pretendia receber o valor de R\$ 246.363,12 (duzentos e quarenta e  
2 seis mil, trezentos e sessenta e três reais, e doze centavos); 3) A EVOLUTECH  
3 lavrou o Boletim de Ocorrência nº 2290/2016, de 23/12/2016 no Departamento de  
4 Polícia de São Pedro por iniciativa do Engenheiro Civil Antonio Luiz Salles,  
5 responsável pela obra e denunciante neste processo (fls. 217 a 219); 4) A  
6 EVOLUTECH notificou extrajudicialmente a proprietária que de posse de uma  
7 versão do laudo elaborado pelo Engenheiro Civil Adriano de Souza Bassi propôs  
8 a liquidação da dívida por R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); 5) A Proprietária não  
9 cumpriu sua proposta, não pagou o valor acordado e propôs novo valor: R\$  
10 30.000,00 (trinta mil reais). A EVOLUTECH não aceitou essa proposta e o caso  
11 está “sob judice”. Nota: constitui-se em absurdo óbvio a redução de 100% do  
12 valor pleiteado para 28,41% e, depois, serem questionados para serem reduzidos  
13 a 12,18% do valor inicial! 6) A EVOLUTECH não cumpriu a Resolução Confea nº  
14 1.024, de 21 de agosto de 2009 que “dispõe sobre a obrigatoriedade de adoção  
15 do Livro de Ordem de obras e serviços de Engenharia, Arquitetura, Agronomia,  
16 Geografia, Geologia, Meteorologia e demais profissões vinculadas ao Sistema  
17 Confea/Crea. No mínimo deveria estabelecer o documento anteriormente  
18 denominado de “Diário de Obra”, que na prática é o precursor do “Livro de  
19 Ordem”, **DECIDIU:** 1) por acatar a análise preliminar de denúncia por indícios de  
20 falta ética, conforme determina o Art. 72 da Lei 5.194/1966, ao interessado  
21 Engenheiro Civil Adriano de Souza Bacci, com fulcro na Resolução Confea nº  
22 1002/2002: alínea “c” do inciso I do Art. 10; alínea “c” do inciso II do Art. 10; alínea  
23 “a” do inciso IV do Art. 10; e – alínea “d” do inciso IV do Art. 10; 2) por encaminhar  
24 cópias específicas deste Relato e de folhas que contenham as identificações  
25 necessárias neste processo abrir processos específicos de fiscalização para: 2.1.  
26 Fiscalizar a Empresa EVOLUTECH CONTRUÇÃO & COMÉRCIO LTDA. e ou  
27 EVOLUTECH CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., com provável CNPJ nº  
28 14.512.154/0001-77 (fls. 17, 22, 30 e 31, 172), especialmente com relação ao Art.  
29 59 da Lei 5.194/1966; 2.2. Fiscalizar a Empresa EVOLUTECH – COMÉRCIO DE  
30 PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. ME e ou EVOLUTCH – COMÉRCIO DE  
31 PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. ME, com provável CNPJ nº 02.158.378/0001-  
32 43 (fls. 04, 173), para apuração de atividades e ou, especialmente, com relação  
33 ao Art. 59 da Lei 5.194/1966; 2.3. Fiscalizar a Empresa “E+PROJETOS –  
34 ARQUITETURA e ENGENHARIA – PROJETOS E OBRAS, com endereço  
35 eletrônico [www.eprojetoarquitetura.com.br](http://www.eprojetoarquitetura.com.br), telefone: 19 3854-3103. (fl. 49), para  
36 apuração de atividades; 2.4. Fiscalizar a Empresa EVOLUTECH CONTRUÇÃO &  
37 COMÉRCIO LTDA. e ou EVOLUTECH CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.,  
38 com provável CNPJ nº 14.512.154/0001-77 (fls. 17, 22, 30 e 31, 172),  
39 especialmente com relação ao Art. 1º da Lei 6496/1977, relativamente à obra do  
40 contrato de construção de residência de 434,9 m<sup>2</sup>, realizada na Rua Sylvio  
41 Anacleto dos Santos (Sítio Solar Blanco), Jardim Serrano, no Município de São  
42 Pedro – SP (fl. 02), de propriedade da Sra. Wânia Milanez (fls. 22 a 31); 2.5.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

1 Fiscalizar o profissional Engenheiro Civil Antonio Luiz Salles, CREA nº  
2 5060265942-SP, (fls. 17, 22, 30 e 31, 172), especialmente com relação ao Art. 1º  
3 da Lei 6496/1977, relativamente à obra do contrato de construção de residência  
4 de 434,9 m², realizada na Rua Sylvio Anacleto dos Santos (Sítio Solar Blanco),  
5 Jardim Serrano, no Município de São Pedro – SP. (fl. 02), de propriedade da Sra.  
6 Wânia Milanez (fls. 22 a 31); 2.6. Fiscalizar o profissional Sr. Ariovaldo Borini  
7 Júnior, CPF: 194.610.018-86, RG: 24.581.468-1, caracterizado como “empreiteiro  
8 de obras”, especialmente com relação a apuração de atividades (fls. 213 a 216).  
9 Votaram favoravelmente 122 (cento e vinte e dois) Conselheiros: Adilson Franco  
10 Penteado, Adolfo Bolivar Savelli, Adriano Maia Amante, Alceu Ferreira Alves,  
11 Alexandre César Rodrigues da Silva, Alim Ferreira de Almeida, Álvaro Martins,  
12 Ana Meire Coelho Figueiredo, Antonio Areias Ferreira, Antonio Augusto Kalvan,  
13 Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio Cláudio Coppo, Antonio Fernando Godoy,  
14 Arlei Arnaldo Madeira, Auro Doyle Sampaio, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo  
15 Freitas da Silva, Carlos Ferreira da Silva Seeger, Carlos Fielde de Campos,  
16 Carlos Jacó Rocha, Carlos Suguitani, Célia Correia Malvas, Celso Atienza, Celso  
17 Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cláudia Cristina Paschoaleti, Clóvis Sávio  
18 Simões de Paula, Dalton Edson Messa, Daniel Lucas de Oliveira, Daniella  
19 Gonzalez Tinois da Silva, Décio Moreira, Edelmo Edivar Terenzi, Edenício Turini,  
20 Edison Pirani Passos, Edson Navarro, Elio Lopes dos Santos, Emiliano Stanislau  
21 Affonso Neto, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugênio Lenzi,  
22 Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Germano Sonhez Simon, Gislaine Cristina  
23 Sales Brugnoli da Cunha, Giulio Roberto Azevedo Prado, Gley Rosa, Hamilton  
24 Fernando Schenkel, Hassan Mohamad Barakat, Higino Ercílio Rolim Roldão, João  
25 Domingos Biagi, Jorge Joel de Faria Souza, José Antonio Nardin, José Eduardo  
26 de Assis Pereira, José Eduardo Quaresma, José Geraldo Baião, José Luiz Fares,  
27 José Luiz Fernandes, José Nilton Sabino, José Renato Cordaço, José Sebastião  
28 Spada, Juliana Maria Manieri Varandas, Juliano Boretti, Jussara Teresinha Tagliari  
29 Nogueira, Karla Borelli Rocha, Kennedy Flôres Campos, Lealdino Sampaio  
30 Pedreira Filho, Lucas Rodrigo Miranda, Luís Antonio dos Santos, Luiz Alberto  
31 Tannous Challouts, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Carlos Mendes, Marcelo  
32 Akira Suzuki, Marcelo Wilson Anhesine, Márcio de Almeida Pernambuco, Márcio  
33 Roberto Gonçalves Vieira, Marco Antonio Tecchio, Marcos Aurélio de Araújo  
34 Gomes, Marcus Rogério Paiva Alonso, Maria Amália Brunini, Maria Angela de  
35 Castro Panzieri, Mário Eduardo Fumes, Martim César, Maurício Cardoso Silva,  
36 Maurício Tucci Marconi, Maurício Uehara, Michele Carolina Morais Maia, Miguel  
37 Aparecido de Assis, Miguel Roberto Alves Moreno, Milton Soares de Carvalho,  
38 Mônica Maria Gonçalves, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nestor Thomazo  
39 Filho, Newton Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Nunziant  
40 Graziano, Osmar Domingos Piasentin, Osmar Vicari Filho, Oswaldo Vieira de  
41 Moraes Júnior, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo  
42 Sérgio de Moraes Ribeiro, Pedro Carvalho Filho, Peter Ricardo de Oliveira, Rafael



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

1 Ramalho de Souza Silva, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Becker, Ricardo  
2 Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo Henrique  
3 Martins, Ricardo Rodrigues de França, Rogério Rocha Matarucco, Rui Adriano  
4 Alves, Silvio Antunes, Tiago Marcelo Peixoto da Silva, Tiago Santiago de Moura  
5 Filho, Umberto Ghilarducci Neto, Valdemar Antonio Demétrio, Valdemir Souza dos  
6 Reis, Valério Tadeu Laurindo, Vasco Luiz Altafin, Vivian Karina Bianchini, Wesller  
7 Alvarenga Portela, William Alvarenga Portela, Wilton Mozena Leandro. Votaram  
8 contrariamente 62 (sessenta e dois) Conselheiros: Amaury Hernandes, Antonio  
9 Dirceu Zampaulo, Bruno Pecini, Carlos Azevedo Marcassa, Cláudia Aparecida  
10 Ferreira Sornas Campos, Conceição Aparecida Noronha Gonçalves, Cristiane  
11 Maria Filgueiras Lujan, Danilo José Fuzzaro Zambrano, Dib Gebara, Elder Poitena  
12 de Lemos, Ercel Ribeiro Spinelli, Evaldo Dias Fernandes, Fabiana Albano, Fábio  
13 Olivieri de Nóbile, Fátima Aparecida Blockwitz, Fernando Pierozzi Durso,  
14 Francisco Innocencio Pereira, Francisco Tadeu Notari, Itamar Aparecido Lorenzon,  
15 João Ariovaldo D’Amaro, Joni Matos Incheглу, José Antonio Bueno, José Antonio  
16 de Milito, José Antonio Dutra Silva, José Carlos Zambon, José Eduardo  
17 Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Luiz Pardal, José Renato Nazario  
18 David, José Roberto Corrêa, José Roberto Martins Segalla, Kleber Rezende  
19 Castilho, Laurentino Tonin Júnior, Lenita Secco Brandão, Luiz Fabiano Palaretti,  
20 Luiz Henrique Barbirato, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Luiz Waldemar Mattos  
21 Gehring, Marcelo Alexandre Prado, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria  
22 Olívia Silva, Mário Roberto Bodon Gomes, Michel Sahade Filho, Nelo Pisani  
23 Júnior, Nelson Martins da Costa, Oswaldo José Gosmin, Paulo César Lima  
24 Segantine, Rafael Henrique Gonçalves, Régia Mara Petitto, Renato Barreto  
25 Pacitti, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Perale, Rita de Cássia Espósito Poço dos  
26 Santos, Roberto Racanicchi, Rubens Franco da Silveira, Rui Evangelista dos  
27 Santos, Sandor D’Angelo Freire, Sérgio Luiz Lousada, Thiago Barbieri de Faria,  
28 Tikara Okawada, Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Wagner Vieira Chachá,  
29 Walter Logatti Filho. Abstiveram-se de votar 21 (vinte e um) Conselheiros: Ana  
30 Maria Cruvinel Petto, Andréa Cristiane Sanches, Ângelo Petto Neto, Antonio  
31 Carlos Catai, Balmes Vega Garcia, Carlos Alberto Franco Bueno, Cláudio Hintze,  
32 Daniel Cardoso, Eduardo Nadaleta da Matta, Erick Siqueira Guidi, Érik Nunes  
33 Junqueira, Everaldo Ferreira Rodrigues, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Henrique Di  
34 Santoro Júnior, Luiz Augusto Moretti, Luiz Fernando Ussier, Paulo Roberto  
35 Lavorini, Paulo Takeyama, Pedro Alves de Souza Júnior, Pedro Aparecido de  
36 Freitas, Vinícius Antonio Maciel Júnior. (Decisão PL/SP nº 1094/2019).-.-.-.-.-.-.-.-  
37 **2 – APRECIÇÃO DO BALANCETE DO MÊS DE MAIO DE 2019, APROVADO**  
38 **E ENCAMINHADO PELA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE**  
39 **CONTAS, NOS TERMOS DO INCISO XXVI DO ARTIGO 9º DO REGIMENTO.-.-.-**  
40 Com a palavra o Coordenador da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas  
41 do exercício 2019 **Arlei Arnaldo Madeira**, fez a seguinte manifestação: “Boa  
42 tarde Sr. Presidente, Srs. Diretores, Srs. Conselheiros, Sras. Conselheiras do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

1 Crea-SP e demais convidados. A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas  
2 esteve reunida, na Sede da Faria Lima, em 25 de junho em sua 5ª Reunião  
3 Ordinária do Exercício de 2019. Nesta oportunidade, analisou o balancete de  
4 maio de 2019 onde destacam-se os seguintes itens: **REFERENTE AO MÊS DE**  
5 **MAIO** – Ao examinar o Balancete do mês de MAIO, foi verificada Receita  
6 Realizada Acumulada no valor de R\$ 184.837.171,27 e Despesa Empenhada  
7 Acumulada na importância de R\$ 204.394.064,79, correspondentes à execução  
8 de 48,10% e 53,19%, respectivamente, do total orçado de R\$ 384.239.491,00.  
9 Desta forma, registramos no período de MAIO **DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO** no  
10 montante de R\$ 19.556.893,52. Com relação à evolução da Receita Acumulada,  
11 podemos destacar um aumento no recebimento de Anuidade de Pessoa Jurídica  
12 em 11,40%, além do crescimento no recebimento de A.R.T.'s na ordem de 9,04%  
13 em Maio de 2019, comparado ao mesmo período de 2018. • **Total de Receitas**  
14 **Operacionais – Linha Verde:** No comparativo da Receita acumulada de  
15 Maio/2019 e Maio/2018, levando em consideração a inflação do período, pelo  
16 INPC de 4,78% constata-se redução no de 2,19%. • **Anuidade de Pessoa Física**  
17 **– Linha Laranja:** Destaca-se o decréscimo de 8,61% na arrecadação, face a  
18 criação do Conselho dos Técnicos Industriais. • **Anuidade de Pessoa Jurídica –**  
19 **Linha Roxa:** Aumento de 5,94% na arrecadação de Anuidades do Exercício e  
20 27,25% na arrecadação de Anuidades de Exercícios Anteriores. • **A.R.T.'s –**  
21 **Linha Azul Marinho:** Verificado crescimento real de 4,25%. • **Dívida Ativa –**  
22 **Linha Vermelha:** Registro de aumento real de 4,59% com relação ao mês de  
23 Maio do ano anterior. No comparativo da despesa empenhada acumulada para o  
24 período de Maio/2019, já considerando a inflação do período, pelo INPC de  
25 4,78%, percebemos um aumento de 23,76%, com os seguintes destaques: **1)**  
26 **Despesas de Capital – Linha Verde:** A maior variação está no grupo  
27 Investimento, em decorrência da contratação de empresa para fornecimento e  
28 instalação de equipamentos de ar condicionado e aquisição de equipamentos  
29 audiovisuais; **2) Diárias – Linha Laranja:** Crescimento médio de 65,31% em  
30 relação ao exercício anterior, decorrente do aumento no valor das diárias de  
31 Conselheiros Colaboradores, Inspetores e Funcionários; constatado no período o  
32 pagamento de diárias relativo a duas reuniões do CDER, além de duas reuniões  
33 do Colégio de Inspetores (reuniões ocorridas nos meses de abril e maio/2019); **3)**  
34 **Material de Consumo – Linha Roxa:** Redução em relação a 2018, onde neste  
35 ano, observou-se maior quantidade de Atas de Registro de Preços, para aquisição  
36 de insumos que seriam utilizados durante o exercício; **4) Tributos e Despesas**  
37 **Bancárias – Linha Vermelha:** Em função de reestruturação de centro de custos  
38 para fins orçamentários, no mês de Maio/2019 houve anulação parcial da despesa  
39 de cobrança, tendo em vista a renovação deste contrato, que deverá ocorrer em  
40 Julho, com perspectiva de redução dos gastos com esta rubrica; **5) Serviços de**  
41 **Terceiros Pessoa Jurídica – Linha Laranja:** Contratação de empresas  
42 responsáveis pelos serviços: de Divulgação Institucional do Crea-SP; manutenção

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

1 dos imóveis e reforma para regularização da sede Faria Lima; houve a aquisição  
2 de solução web para gerenciamento e automação de processos operacionais de  
3 negócios, junto à INMOV Inteligência em Movimento Ltda., sob gestão da  
4 Unidade de Infraestrutura de Tecnologia; **6) Demais Serviços de Terceiros**  
5 **Pessoa Jurídica:** Contratação de empresa especializada na impressão de 40.000  
6 carteiras de identidade profissional por meio de solução integrada para o Crea-  
7 SP; **7) Remuneração de Pessoal, Encargos e Benefícios – Linha Amarela:**  
8 Crescimento verificado de 14,45% no grupo, decorrente do dissídio coletivo, além  
9 do Plano de Demissão Voluntária – PDV. A variação negativa observada em  
10 Encargos Patronais deve-se à exclusão da base de cálculo da Provisão de Férias  
11 e 13º Salário dos funcionários que aderiram ao PDV, cujas saídas foram em Maio  
12 – 39 Funcionários e posteriormente em Junho (Previsão de 11 novas adesões); **8)**  
13 **Convênios com Associações – Uso e Espaço – Linha Roxa:** Em 2019, a  
14 redução observada no início do exercício, refere-se a assinatura e publicação de  
15 convênios de 2019, feitos em fevereiro de 2019, posteriormente normalizada; **9)**  
16 **Demais Despesas Correntes – Linha Verde:** Decréscimo influenciado pela  
17 anulação citada em Tributos e Despesas Bancárias; Redução na rubrica de  
18 **Combustíveis e Lubrificantes**, decorrente da terceirização da frota de veículos  
19 do Crea-SP. No comparativo da quantidade de ARTs acumulada de Maio/2018 e  
20 Maio/2019, foi registrado um acréscimo de 18.204 ARTs, que representa um  
21 incremento percentual de 4,45%. A análise do superávit financeiro em Maio/2018  
22 e Maio/2019 demonstra uma redução, na ordem de 34,08%, decorrente dos  
23 aumentos em gastos com serviços de informática, segurança patrimonial,  
24 divulgação institucional, além de manutenção e conservação de bens imóveis e  
25 rescisões contratuais dos funcionários que aderiram o PDV, anteriormente  
26 verificados no comparativo de despesas, mesmo com o crescimento constatado  
27 nos ingressos (receitas). No demonstrativo do quantitativo de Pessoa Física de  
28 Nível Superior, nota-se um aumento de 20,83% da inadimplência no mês de Maio  
29 de 2019, comparados a 2018. No geral, constata-se crescimento vegetativo de  
30 4,81%, na quantidade de Profissionais Inscritos, no período. No demonstrativo de  
31 empresas – pessoa jurídica, a maior concentração de registros de empresas está  
32 na faixa 1 onde o capital social declarado é até R\$ 50.000,00. Além disso, houve  
33 aumento de 15,88% nos profissionais não quites no período de Maio de 2019,  
34 comparado ao mesmo período de 2018, e crescimento vegetativo na quantidade  
35 de empresas inscritas de 6,95%. Realizadas essas considerações, a comissão  
36 apreciou e aprovou o balancete de Maio de 2019. Foram analisados também pela  
37 Comissão 10 Processos de ordem “C” de diversas Associações de Prestações de  
38 Contas e 3 processos de ordem “C” de apoio financeiro, onde constatou-se a  
39 regularidade dos mesmos. A Comissão coloca-se à disposição dos Srs.  
40 Conselheiros e Presidência do Crea-SP, para quaisquer esclarecimentos que se  
41 façam necessários quanto aos relatórios que já foram distribuídos previamente.  
42 Todas as informações aqui contidas, estarão disponíveis para consulta no sítio do





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

1 Crea-SP ([www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)) no Portal da Transparência. Sr. Presidente, a  
2 Comissão nada mais tem a relatar. Obrigado.”.....  
3 .....  
4 **Nº de Ordem 135** – Processo C-169/2019 – Crea-SP (Balancete do Crea-SP) –  
5 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso XXVI do artigo 9º do  
6 Regimento.....  
7 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
8 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 11 de julho de  
9 2019, apreciando o processo em referência, que trata do balancete do Crea-SP;  
10 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da  
11 Deliberação COTC/SP nº 070/2019, apreciou e aprovou o Balancete do Crea-SP,  
12 referente ao mês de maio de 2019, considerando cumpridas as formalidades da  
13 lei, conforme requisitos constantes dos artigos 140 e 141, inciso V, Seção VI, do  
14 Regimento do Crea-SP, **DECIDIU** nos termos do inciso XXVI do artigo 9º do  
15 Regimento, referendar o Balancete do Crea-SP do mês de maio de 2019,  
16 apresentado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, conforme  
17 Deliberação COTC/SP nº 070/2019. Votaram favoravelmente 171 (cento e setenta  
18 e um) Conselheiros: Adolfo Bolivar Savelli, Adriano Maia Amante, Alceu Ferreira  
19 Alves, Alexandre César Rodrigues da Silva, Alim Ferreira de Almeida, Álvaro  
20 Martins, Amaury Hernandez, Ana Meire Coelho Figueiredo, Andréa Cristiane  
21 Sanches, Antonio Areias Ferreira, Antonio Augusto Kalvan, Antonio Carlos Catai,  
22 Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio Dirceu Zampaulo, Arlei Arnaldo Madeira,  
23 Auro Doyle Sampaio, Bruno Pecini, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Costa Neto,  
24 Carlos Ferreira da Silva Seeger, Carlos Fielde de Campos, Carlos Jacó Rocha,  
25 Carlos Suguitani, Célia Correia Malvas, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon,  
26 Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudia Cristina Paschoaleti, Cláudio  
27 Hintze, Clóvis Sávio Simões de Paula, Conceição Aparecida Noronha Gonçalves,  
28 Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa, Daniel Cardoso, Danilo  
29 José Fuzzaro Zambrano, Décio Moreira, Dib Gebara, Edelmo Edivar Terenzi,  
30 Edenício Turini, Edison Pirani Passos, Edson Navarro, Eduardo Mantovani da  
31 Silva, Eduardo Nadaletto da Matta, Elder Poitena de Lemos, Elio Lopes dos  
32 Santos, Ercel Ribeiro Spinelli, Erick Siqueira Guidi, Érik Nunes Junqueira, Evaldo  
33 Dias Fernandes, Everaldo Ferreira Rodrigues, Fabiana Albano, Fábio Olivieri de  
34 Nóbile, Fátima Aparecida Blockwitz, Fernando Eugênio Lenzi, Fernando Pierozzi  
35 Durso, Francisco Innocencio Pereira, Francisco Nogueira Alves Porto Neto,  
36 Francisco Tadeu Notari, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Giulio Roberto  
37 Azevedo Prado, Hamilton Fernando Schenkel, Hassan Mohamad Barakat, Itamar  
38 Aparecido Lorenzon, João Ariovaldo D’Amaro, João Domingos Biagi, Joni Matos  
39 Incheглу, Jorge Joel de Faria Souza, José Antonio Bueno, José Antonio de Milito,  
40 José Antonio Dutra Silva, José Antonio Nardin, José Eduardo de Assis Pereira,  
41 José Eduardo Quaresma, José Luiz Fares, José Luiz Fernandes, José Luiz  
42 Pardal, José Nilton Sabino, José Renato Cordaço, José Renato Nazario David,



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019

1 José Roberto Corrêa, José Roberto Martins Segalla, José Sebastião Spada,  
 2 Juliana Maria Manieri Varandas, Juliano Boretti, Jussara Teresinha Tagliari  
 3 Nogueira, Karla Borelli Rocha, Kennedy Flôres Campos, Kleber Rezende  
 4 Castilho, Laurentino Tonin Júnior, Lealdino Sampaio Pedreira Filho, Lenita Secco  
 5 Brandão, Luís Antonio dos Santos, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio  
 6 Troncoso Zanetti, Luiz Augusto Moretti, Luiz Carlos Mendes, Luiz Fabiano  
 7 Palaretti, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Marcelo Akira  
 8 Suzuki, Marcelo Alexandre Prado, Marcelo Wilson Anhesine, Márcio de Almeida  
 9 Pernambuco, Marco Antonio Tecchio, Marcos Aurélio de Araújo Gomes, Marcus  
 10 Rogério Paiva Alonso, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin  
 11 de Oliveira, Maria Olívia Silva, Mário Eduardo Fumes, Mário Roberto Bodon  
 12 Gomes, Martim César, Maurício Cardoso Silva, Maurício Tucci Marconi, Michel  
 13 Sahade Filho, Michele Carolina Morais Maia, Miguel Aparecido de Assis, Miguel  
 14 Roberto Alves Moreno, Milton Soares de Carvalho, Nelson de Oliveira Matheus  
 15 Júnior, Nelson Martins da Costa, Nestor Thomazo Filho, Newton Guenaga Filho,  
 16 Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Nunziante Graziano, Osmar Domingos Piasentin,  
 17 Osmar Vicari Filho, Oswaldo José Gosmin, Oswaldo Vieira de Moraes Júnior,  
 18 Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo César Lima Segantine, Paulo Henrique Bossi  
 19 Cover, Paulo Roberto Lavorini, Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro, Paulo Takeyama,  
 20 Pedro Alves de Souza Júnior, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Carvalho Filho,  
 21 Rafael Henrique Gonçalves, Rafael Ramalho de Souza Silva, Régia Mara Petitto,  
 22 Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Barreto Pacitti, Renato Becker, Ricardo  
 23 Botta Tarallo, Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo Henrique Martins, Ricardo  
 24 Rodrigues de França, Rita de Cássia Espósito Poço dos Santos, Roberto  
 25 Racanicchi, Rogério Rocha Matarucco, Rubens Franco da Silveira, Rui Adriano  
 26 Alves, Rui Evangelista dos Santos, Sandor D'Angelo Freire, Sérgio Luiz Lousada,  
 27 Thiago Barbieri de Faria, Tiago Marcelo Peixoto da Silva, Tikara Okawada,  
 28 Umberto Ghilarducci Neto, Valdemar Antonio Demétrio, Valdemir Souza dos Reis,  
 29 Valério Tadeu Laurindo, Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco Luiz  
 30 Altafin, Vinícius Antonio Maciel Júnior, Vivian Karina Bianchini, Wagner Vieira  
 31 Chachá, Wesller Alvarenga Portela, William Alvarenga Portela, Wilton Mozena  
 32 Leandro. Não houve votos contrários. Abstiveram-se de votar 10 (dez)  
 33 Conselheiros: Carlos Eduardo Freitas da Silva, Emiliano Stanislau Affonso Neto,  
 34 Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Lucas Rodrigo Miranda, Luiz Waldemar  
 35 Mattos Gehring, Maria Amália Brunini, Nelo Pisani Júnior, Ricardo Antonio Ferreira  
 36 Rodrigues, Ricardo Perale, Walter Logatti Filho. (Decisão PL/SP nº 963/2019).-.-.-.  
 37 Neste momento o Presidente **Vinícius Marchese Marinelli** retoma assento à  
 38 mesa e assume os trabalhos, agradeceu a condução ao Vice-Presidente Glauco e  
 39 passou a palavra ao Presidente do Confea.-.-.-.-.-.  
 40 Com a palavra o Presidente do Confea **Joel Krüger**, agradeceu mais uma vez ao  
 41 Presidente Vinicius, a Diretoria, aos Conselheiros e Conselheiras e funcionários  
 42 do Crea-SP a gentil recepção. Em seguida, reforçou que estamos juntos numa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2055 (ORDINÁRIA) DE 11 DE JULHO DE 2019**

1 caminhada para fazer a diferença e as mudanças que são necessárias e que o  
 2 Presidente Vinicius está nesta liderança, não só no Estado de São Paulo como  
 3 nacionalmente, para juntos atingirmos os objetivos maiores de valorização  
 4 profissional e das empresas de engenharia.....  
 5 Fazendo uso da palavra o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** agradeceu  
 6 mais uma vez a presença do Presidente do Confea e falou que pode contar  
 7 sempre com o Plenário do Crea-SP que vem demonstrando uma eficiência muito  
 8 interessante, pode contar para todos os desafios. Em seguida, convidou-o para  
 9 sempre que tiver interesse, que precisar, o Plenário do Crea-SP estará sempre  
 10 aberto.....  
 11 Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o  
 12 Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** encerrou a sessão às doze horas e  
 13 dezesseis minutos, agradecendo a presença e o apoio de todos, ao Vice-  
 14 Presidente Glauco pela condução dos trabalhos, desejando um bom retorno e que  
 15 Deus os conduza para os seus lares. E eu, Diretor Administrativo Edson Navarro,  
 16 mandei lavrar a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo  
 17 Senhor Presidente e pelo Diretor Administrativo na data de sua aprovação.....  
 18 .....  
 19 .....  
 20 .....  
 21 .....  
 22 .....